



Diário Oficial

0149

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.086

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MACOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 32 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Administração, Fazenda,
Obras Públicas, Saúde Pública, Educação e
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO -
ANÚNCIOS DE JULGAMENTO
Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/95 e
CONVITES Nºs. 004 e 005/95
Da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/95
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DECRETOS LEGISLATIVOS e RESOLUÇÕES
Da Assembléia Legislativa do Estado

PAUTAS DE JULGAMENTOS, ACÓRDÃOS e
RECURSOS ORDINÁRIOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

A V I S O

O horário de recebimento de matérias
para publicação no Diário Oficial, venda de
exemplares e renovação de assinaturas é de
08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

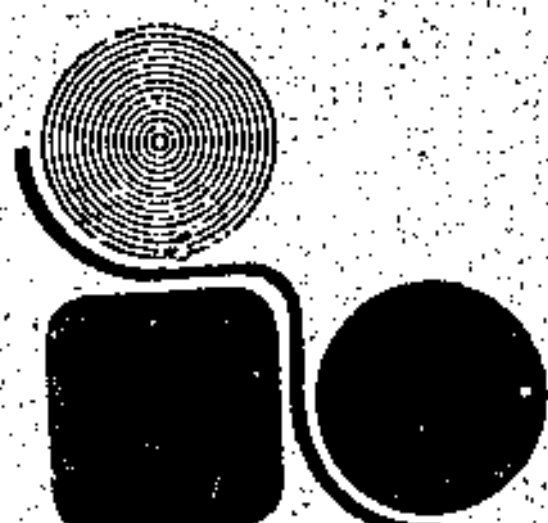
A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matéri-
as para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE,
trav. do Chaco, 2271, horário comercial.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são
fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos
ou fazer reclamações, ligue: (091)246-7888 (ramal34),
Fax: (091) 226-0078.

 Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0761, DE 8 DE novembro DE 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e

Considerando as denúncias de irregularidades supostamente ocorridas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA);

Considerando que é dever do Chefe do Executivo promover a apuração de todas as denúncias de irregularidades que lhe são submetidas, sem, contudo, deixar de observar o constitucional direito de defesa de quem está sendo acusado;

Considerando que constitucionalmente cabe ao Governador do Estado exercer o comando supremo das forças militares estaduais, cuja estruturação repousa no binômio hierarquia e disciplina,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar o Cel. QOBM JOSÉ RIBAMAR MATOS, do cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 8 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

* Republicado por ter saído com incorreção no Suplemento Especial do D.O. nº 28.085, edição de 08.11.95 CP95/0093433-3

DECRETO Nº 0762, DE 8 DE novembro DE 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Exonerar o Cel. QOBM PEDRO DE ABREU COSTA, do cargo de Sub-Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 8 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

* Republicado por ter saído com incorreção no Suplemento Especial do D.O. nº 28.085, edição de 08.11.95 CP95/0093430-9

DECRETO Nº 0763, DE 8 DE novembro DE 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Nomear o Cel. QOBM RG 4170 GUARACI FABIANO PARANHOS GUIMARÃES, para responder pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, até ulterior deliberação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 8 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

* Republicado por ter saído com incorreção no Suplemento Especial do D.O. nº 28.085, edição de 08.11.95 CP95/0093454-7

DECRETO Nº 0764, DE 8 DE novembro DE 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Nomear o Cel. QOBM RG 15836 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, para responder pelo Sub-Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, até ulterior deliberação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 8 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

* Republicado por ter saído com incorreção no Suplemento Especial do D.O. nº 28.085, edição de 08.11.95 CP95/0093429-4

DECRETO Nº 0765, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995.

Institui e aprova o regulamento do Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais - FEPAC, criado pela Lei nº 5.885, de 09 de fevereiro de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual.

D E C R E T A :

Art. 1º - O Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais - FEPAC, criado pela Lei nº 5.885, de 09 de fevereiro de 1995, será gerido pela Secretaria de Estado da Cultura e terá como finalidade principal a manutenção, conservação e o aparelhamento dos espaços culturais pertencentes à Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", tais como: teatros, cinemas, museus e galerias.

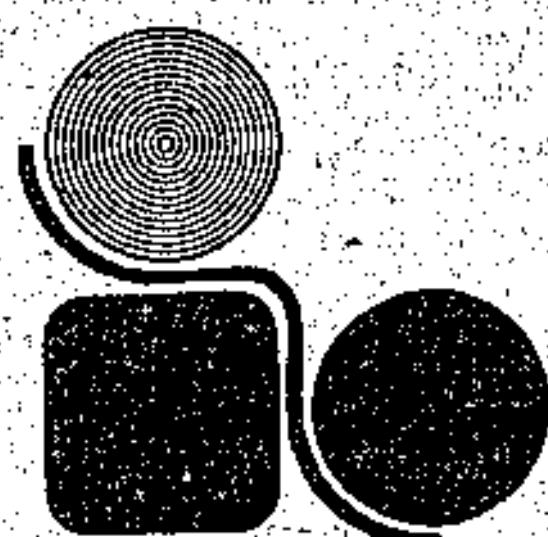
§ 1º - Os recursos do FEPAC, por iniciativa do Secretário de Estado da Cultura, poderão ser destinados a projetos realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT e Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"/FCPTN.

§ 2º - A classificação dos investimentos e despesas na área cultural são as previstas no art. 12, da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação posterior pertinente à matéria.

§ 3º - Os recursos do Fundo, nos termos do art. 11, da Lei Estadual nº 5.885/95, serão os provenientes da cobrança de taxas pela cessão dos corpos estáveis, teatros e espaços culturais da Secretaria de Estado da Cultura, da renda de sua rede de bilheteria, quando não revertida a título de cachês, da venda de livros ou outras publicações e trabalhos gráficos editados ou co-editados pela SECULT, do patrocínio recebido, da participação na produção de filmes e vídeos, da cobrança de taxas originadas da prestação de serviços pela SECULT e de multas aplicadas em consequência de danos praticados a bens artísticos e culturais, e a bens de valor histórico, do rendimento proveniente da aplicação de seus recursos financeiros disponíveis, além de outras rendas eventuais, quando expressamente destinadas ao FEPAC.

§ 4º - Compreende-se como outras rendas eventuais, a que se refere o final do parágrafo anterior, as provenientes de auxílios, subvenções, doações de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, ou oriundas de convênios ou acordos celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura.

§ 5º - Os recursos do FEPAC ficarão vinculados ao orçamento da SECULT, em atividade específica, alocados nos diferentes elementos de despesa, a serem utilizados a quando de sua aplicação.



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDACÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barros
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)

FAX - 226-0078 e 226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

**Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL

Na Capital R\$ 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES

Cada centímetro R\$ 14,00

Preço por página R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO

(centímetro) R\$ 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 2º - O patrimônio e os recursos do FEPAC serão movimentados através de escrituração própria e contabilidade específica, e os bens adquiridos serão destinados e incorporados ao Patrimônio do Estado.

Art. 3º - Todos os recursos do FEPAC, inclusive os financeiros, ainda que realizados em outras instituições bancárias, serão recolhidos no Banco do Estado do Pará, em conta especial, sob a denominação de Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais, e sua movimentação se fará por ordem bancária ou cheque nominal.

Parágrafo único - Findo o exercício financeiro, havendo superávit, o saldo remanescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 4º - Os recursos financeiros do Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais - FEPAC serão administrados por um Conselho Diretor, integrado pelos seguintes membros:

I - Presidente: Secretário de Estado da Cultura;

II - Vice-Presidente: Secretário-Adjunto da SECULT;

III - Tesoureiro: Responsável pela movimentação financeira da SECULT;

IV - Assessor Técnico: Assessor de Planejamento da SECULT;

V - Assessor Jurídico: Assessor Jurídico da SECULT.

§ 1º - Os membros do Conselho Diretor não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

§ 2º - O Conselho Diretor será assistido por um Secretário de Apoio, designado pelo Presidente.

Art. 5º - Ao Conselho Diretor compete:

I - Aprovar o Plano Anual de Aplicação de recursos;

II - Decidir sobre a aquisição de bens, serviços e despesas de custeio com os recursos do FEPAC;

III - Assumir compromissos por conta de recursos do FEPAC;

IV - Aprovar as normas sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens do FEPAC;

V - Opinar sobre convênios e acordos a serem firmados pelo FEPAC;

VI - Examinar e opinar sobre a prestação de contas anual do FEPAC, sem prejuízo do encaminhamento da mesma ao Tribunal de Contas da União ou do Estado, conforme o caso;

VII - Resolver os casos omissos neste regulamento.

Art. 6º - Ao Presidente do Conselho Diretor compete:

I - Representar o Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais - FEPAC em todos os atos jurídicos, ativos e passivamente;

II - Assinar com o Tesoureiro os cheques e as ordens bancárias que movimentarão os recursos do FEPAC;

III - Designar o Secretário de Apoio do Conselho Diretor.

Art. 7º - Ao Vice-Presidente do Conselho Diretor compete:

I - Representar e assumir os compromissos e as responsabilidades do Presidente nas ausências ou impedimentos deste, inclusive podendo assinar com o Tesoureiro os cheques e as ordens bancárias que movimentarão os recursos do FEPAC;

Art. 8º - Ao Tesoureiro compete:

I - Movimentar com o Presidente ou Vice-Presidente os recursos do FEPAC;

II - Manter atualizada a documentação e escrituração do livro caixa;

III - Executar os serviços de contabilidade do FEPAC tanto na receita quanto na despesa;

IV - Levantar e remeter os balancetes mensais e demonstrativos de contas ao Conselho Diretor, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente;

V - Encerrar até 31 (trinta e um) de janeiro o balanço anual do FEPAC, acompanhado dos respectivos demonstrativos, a fim de evidenciar o resultado do exercício;

VI - Preparar a prestação de contas de aplicação dos recursos do FEPAC;

VII - Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Art. 9º - Ao Assessor Técnico compete:

I - Elaborar o Plano Anual de Aplicação de recursos até o dia 31 de março de cada ano;

- II - Criar instrumentos e mecanismos que possibilitem o acompanhamento e a avaliação das atividades do FEPAC;
- III - Proceder análise de custos operacionais, visando manter atualizadas as tabelas de preços de locação de espaços e prestação de serviços da SECULT;
- IV - Prestar assessoramento na área de sua atuação.

Art. 10 - Ao Assessor Jurídico compete:

- I - Coordenar todos os atos referentes a procedimentos licitatórios;
- II - Examinar convênios a serem firmados junto ao FEPAC, opinando sobre sua viabilidade técnica;
- III - Prestar assessoramento na área de sua atuação.

Art. 11 - Ao Secretário de Apoio compete:

- I - Elaborar o relatório anual das atividades do Conselho;
- II - Secretariar as reuniões do Conselho;
- III - Receber, distribuir, expedir e arquivar as correspondências referentes ao Conselho;
- IV - Organizar e manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;
- V - Redigir atas e preparar pautas das reuniões do Conselho;
- VI - Providenciar a publicação das Resoluções do Conselho no Diário Oficial do Estado, quando for o caso;
- VII - Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Art. 12 - A conta bancária do FEPAC, mencionada no art. 3º, somente poderá ser movimentada pelo Presidente ou Vice-Presidente, sempre em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 13 - Nenhum membro do Conselho Diretor poderá decidir em assunto de seu particular interesse, ou de interesse do seu cônjuge ou de seus ascendentes, descendentes e colaterais, por consangüinidade ou afinidade até o segundo grau, inclusive.

Art. 14 - O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou Vice-Presidente, ou ainda pela maioria de seus membros.

Art. 15 - As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 08 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado.

CARLOS JEHÁ KAYATH,
Secretário de Estado de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar "ex-offício", MARIA NAÍDE LARÊDO AMÉRICO, do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 08.05.72, considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 35273/94.SEDUC.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de setembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA
COMÉRCIO E MINERAÇÃO

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE, do cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Atividades para Marcas e Patentes, Código

DECRETO Nº 0766 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição do Estado, e,
CONSIDERANDO que a servidora constante deste Decreto estava de licença saúde.

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico exarado no Processo nº 2882/95-SEAD.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito a dispensa de RAIMUNDA SUELY FERREIRA, ocorrida através do Decreto nº 0054, de 20.01.95.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.01.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 0767 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico exarado no Processo nº 2882/95-SEAD.

DECRETA:

Art. 1º - Dispensar RAIMUNDA SUELY FERREIRA, servidora temporária, da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

CP75/0091371-2

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ELIZABETH DREHER NUNES MEIRA, para o cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Atividades para o Mercado Exterior, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP75/0091371-3

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Atividades para Apoio ao Associativismo, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM.

CP75/0091371-1

GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP75/0091371-4

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ELIZABETH DREHER NUNES MEIRA, do cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Atividades para a Indústria de Reaproveitamento - Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP75/0091211-2

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
CP 75/0033431-3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

EXTRATO DE PORTARIA DE DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PORTARIA: 0230/95-CMG, DE 07/11/1995
MOTIVO: A PEDIDO DA SERVIDORA
NOME: CLÁUDIA STELA DA COSTA MONTEIRO
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA DISPENSA: 01/11/1995
ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP 75/0033433-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2769 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 9604/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, até ulterior deliberação, ANTONIO CARLOS ABRAHÃO OLIVEIRA MELO, matrícula nº 0022497-015, ocupante da Função de Engenheiro Florestal, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 03.10.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 08 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 75/0033423-3

PORTARIA Nº 1127 DE 14 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, item I da Constituição Estadual, combinado com o art. 186, § 1º da Lei nº 8112/90-RJU da União, art. 131, § 1º, item IV da Lei nº 5810/94, EVANDRO BENTES SARAIVA, Mat. nº 0653667/011, na função de Vigia, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Interior Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de Junho de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.304 de 26/09/1995

CP 75/0033445-0

PORTARIA Nº 1139 DE 14 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, DURVAL MAGNO DE SOUZA, Mat. nº 0493201/016, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. Frei Daniel.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de Junho de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.400 de 05/10/1995

CP 75/0033425-3

PORTARIA Nº 1153 DE 14 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES, Mat. nº 0011509-010, no cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias Código GEP-SO-1008, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de Junho de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.289 de 26/09/1995

CP 75/0033414-0

PORTARIA Nº 1214 DE 22 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, V. Acórdão nº 18150/91-TCE, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, BENEDITA DIAS DA SILVA, Mat. nº 0077208/015, no cargo de Agente de Artes Plásticas, Código GEP-SO-1.010, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de Junho de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.264 de 21/09/1995

CP 75/0033422-1

PORTARIA Nº 1297 DE 23 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 114, "caput", 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, ELIZABETH DE LOURDES DE ARAGÃO DOS SANTOS, Mat. nº 3256510/016, na função de Auxiliar de Tesoureiro, Ref. II, lotada no Hospital Ofir Loloia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de Junho de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.291 de 26/09/1995

CP 75/0033430-2

PORTARIA Nº 2432 DE 09 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, BENEDITA BATISTA DO NASCIMENTO, Mat. nº 0412317-018, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de "Sia Maria do Pará".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de Outubro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.130 de 29/08/1995

CP 75/0033433-2

PORTARIA Nº 2716 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
MARIA DAS GRAÇAS FONSECA MOURA	Escrevente Datilógrafo	10085/95-SEAD e Ref. III	01 ano a contar de 01.11.95
Mat. nº 0465410-014		35866/94-SEUDUC	
EE "Deodoro de Mendonça"			

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP 75/0033432-2

PORTARIA Nº 2729 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
CINTIA DA SILVA MURTA	Professor	9946/95-SEAD e GEP-M-AD1-401	02 anos a contar de 01.09.95
Mat. nº 5188253-013		20170/95-SEUDUC	
ERC "Tiradentes"			

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
SILVANA MARIA SALES DELIMA	Professor	10634/95-SEAD e GEP-M-AD1-401	02 anos a contar de 10.09.95
Mat. nº 0392227-010		29417/95-SEUDUC	
EE "Vilhena Alves"			

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP 75/0033456-8

PORTARIA Nº 2730 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
LANIRSON CABRAL DA SILVA	Professor	9617/95-SEAD e Mat. nº 0332038-010	01 ano a contar de 01.04.95
EE "Orlando Bitar"		10467/95-SEUDUC	

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
SONIA MARIA DE ASSIS MOURA DE AVIZ	Professor	9947/95-SEAD e GEP-M-AD2-401	02 anos a contar de 01.10.95
Mat. nº 0390143-019		26565/95-SEUDUC	
EE "Eduardo Angelin"			

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP 75/0033434-3

PORTARIA Nº 2646 DE 30 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
VANJA HELENA DA SILVA NOGUEIRA	Professor Assistente	9732/95-SEAD e Mat. nº 5063035-016	02 anos a contar de 01.04.95
EE "Francisco da Silva Nunes"		2193/95-SEUDUC	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP 75/0033572-3

PORTARIA Nº 2600 DE 26 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Silvio de Jesus Mesquita Nascimento	Agente Administrativo	8355/95-SEAD e GEP-SA-901.1	01 ano a contar de 01.09.95
Mat. nº 0071366-017		Classe "A"	

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. do dia 30.10.95.

CP 75/0033437-8

PORTARIA Nº 2717 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
José Maria Rego de Oliveira	Agente Administrativo	10635/95-SEAD e GEP-SA-901.1	02 anos a contar de 01.05.95
Mat. nº 5393078-019		15074/95-SEUDUC	
EE "Justo Chermont"		Classe "A"	

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no Suplemento Especial do D. O., edição nº 28.085, de 08.11.95.

CP 75/0033454-4

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 196 DE 31 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 271/94-SEJU, de 30.12.94, que aprovou a Escala de Férias desta Secretaria de Estado de Justiça, para o exercício de 1995.

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado de Justiça, conforme abaixo discriminamos:

Nome do Servidor	Exercício	Período de Gozo
Kaimundo Rafic Salomão	1995	01.11 a 30.11.95
Renato Augustinho P. da Silva	1995	01.11 a 30.11.95
Germano dos Santos Parente	1995	01.11 a 30.11.95
Rose Mary Barbosa Silva	1995	01.11 a 30.11.95
Celeste Woughan Souza	1995	01.11 a 30.11.95
Domiciano Marques de Abreu	1995	01.11 a 30.11.95
Regina de Nazareth Freitas de Meira	1995	01.11 a 30.11.95
José Alves Feitosa	1995	01.11 a 30.11.95

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 31 de outubro de 1995.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

CP 75/0033488-4

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 404 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995
O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Revogar a Carta Convite nº 032/95 de 20.07.95, face ao descumprimento de procedimentos do processo licitatório em razão do afastamento da Sra. Presidenta da Comissão, por pedido de demissão da Imprensa Oficial do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente.

CP 75/0033415-1

RESUMO DE PORTARIAS SUBSTITUIÇÃO DE DAS

PORTARIA Nº 402 de 07.11.95
SERVIDORA : GRACIEMA ALMEIDA FONTENELE
MATRÍCULA : 5163129-012
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
NÍVEL DO DAS: 01.1
PERÍODO : 01.11 a 30.12.95

PORTARIA Nº 406 de 08.11.95 CP 75/0033435-7
SERVIDORA : MARISTELA PINTO RODRIGUES
MATRÍCULA : 5031680-014
CARGO : PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA
NÍVEL DO DAS: 01.1
PERÍODO : A PARTIR DE 09.11.95 CP 75/0033472-8

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 405 de 08.11.95
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 225 de 29.06.95

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

CP 75/0033403-0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

Na primeira dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às dezessete horas, na Sala de Reuniões do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, no terceiro andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado do Pará, sito em Belém, à Rua João Diogo, nº 100, sob a Presidência do Exceletíssimo Senhor Doutor MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, presentes os demais membros, os Procuradores de Justiça Dr. EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO, Corregedor-Geral, Dr. MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO, Dr. PEDRO BATISTA DE LIMA, Dr. MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA, Dr. ELIZABETH BASTOS GABY e Dr. LUIZ ISMAELINO VALENTE. Iniciados os trabalhos foi lida a ata da última reunião realizada em 05.10.95, que após a sua leitura foi aprovada por unanimidade por todos os Conselheiros. Apresentada a pauta foi colocada em apreciação o requerimento do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, com o objetivo de colocar à disposição do Egrégio Tribunal o Promotor de Justiça de 2ª Entrância Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS. O processo sob nº 458/95/CSMP foi distribuído à Procuradoria de Justiça Dra. ELIZABETH BASTOS GABY para manifestação que opinando a respeito da pretensão do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado disse, em suma, que a orientação trazida pela Lei Complementar nº 01/82, artigo 117, inciso II, permite ao membro do Ministério Público afastar-se do cargo para exercer outro cargo, emprego ou função de nível equivalente ou maior na administração pública direta ou indireta, muito embora devamos considerar que a Lei Complementar nº 01/82 foi elaborada sob a égide da Constituição Federal de 1997, que inseriu o Ministério Público na seção VII do capítulo VII, que tratava do Poder Executivo, entretanto, com a Carta Magna de 1988, o Órgão Ministerial deixou de fazer parte do Poder Executivo passando a ser tratado em capítulo a parte como função essencial à Justiça, levando ao entendimento de que o Poder Judiciário pode e deve ser tratado como um nível equivalente. Entende, também, a Procuradora de Justiça que em pleitos semelhantes, há houve concessão do Egrégio Conselho, autorizando o afastamento de membro do Ministério Público para exercer cargo ou função equivalente ao Poder Executivo, e por equidade a relatora opina pelo deferimento do pedido na forma solicitada, salvo melhor juízo dos demais Conselheiros. A manifestação da Conselheira relatora, foi colocada em discussão pelo Presidente do Conselho o Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, tendo o Conselheiro Procurador de Justiça LUIS ISMAELINO VALENTE pedido a palavra, se colocando contrário, com base na Constituição de 1988. Os demais Conselheiros ao ter colocado o assunto em votação acompanharam o voto da ilustre relatora, com exceção do Presidente Procurador-Geral Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR e do Conselheiro LUIS ISMAELINO VALENTE que se absteram de votar, sendo em seguida o Promotor de Justiça Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, colocado à disposição do Poder Judiciário. Em seguida, foi apreciada a remição por permitida entre os Promotores de Justiça de 3ª Entrância Dra. ROSA MARIA CARVALHO MORAES, 1ª Promotora de Justiça de Proteção dos Direitos da Pessoa Deficiente e Dr. JOSÉ RIBAMAR LOUREIRO BRAGA, 4ª Promotora de Justiça do Juízo Singular, que colocado em votação foi aceitado por unanimidade e sem restrições por todos os Conselheiros. Logo após, foi colocada em votação Remoções dos Promotores de Justiça de 2ª Entrância pelo critério de merecimento e antiguidade às diversas Promotorias vagas naquela Entrância. Informou a Presidência que os Editais dando o conhecimento das Promotorias de Justiça vagas foram publicadas no Diário Oficial do Estado, nº 28.055, do dia 25 de setembro/95, sendo 04 vagas de Promotor de Justiça de 2ª Entrância para o Município de Ananindeua que serão preenchidas, duas pelo

critério de Merecimento e duas pelo critério de Antiguidade; no Município de Capanema, 01 vaga pelo critério de Antiguidade e outra pelo critério de Merecimento; 01 vaga de Promotor de Justiça na 2ª Entrância no Município de Santa Izabel do Pará a ser preenchida pelo critério de Antiguidade e 01 vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entrância no Município de Santarém a ser preenchida pelo critério de Merecimento, assim como Promoção para 02 vagas de Promotor de Justiça de 2ª Entrância, 01 no Município de Alenquer pelo critério de Antiguidade e outra vaga para o Município de Itaituba pelo critério de Merecimento. Inicialmente, foram apreciados os pedidos de Remoção, colocada em apreciação a Remoção pelo critério de Merecimento para a Comarca de Ananindeua, foi concedida a palavra ao Dr. Corregedor-Geral que disse que todos os candidatos inscritos estavam aptos para concorrer e procedida a votação ficou a Lista Tripla assim constituída: OIRAMA VALENTE SANTOS BRABO RODRIGUES, VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO e MILTON LOBO DE MENEZES. Em seguida, foi colocada em apreciação 1 vaga de Antiguidade para o Município de Ananindeua e concedida a palavra ao Dr. Corregedor-Geral disse que dentre os inscritos o Promotor de Justiça LICURGO MARGALHO SANTIAGO é o mais antigo. Posteriormente, outra vaga na Comarca de Ananindeua tendo o Dr. Corregedor-Geral dito que todos os candidatos estavam aptos para concorrer e procedida a votação ficou a Lista Tripla assim constituída: SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES, VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO e WILSON PINHEIRO BRANDÃO. Posteriormente, foi apreciado a lista dos inscritos para remoção pelo critério de Antiguidade para outra vaga no Município de Ananindeua, tendo o senhor Corregedor-Geral ao usar a palavra dito que dentre os inscritos a Promotora de Justiça MARLENE RAMOS PAMPOLHA é a mais antiga. Logo em seguida, foi colocada em votação a relação dos inscritos para Remoção para a Comarca de Capanema pelo critério de Merecimento, tendo usado da palavra o Dr. Corregedor-Geral que falou que todos os inscritos estavam aptos para concorrer e procedida a votação, ficou a Lista Tripla assim constituída: ADOLFO JOSÉ DE SOUZA, MARIA LUZA LOUREIRO DE BORBOREMA e MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO. Apreciada ainda, outra vaga em Capanema pelo critério de Antiguidade, o Dr. Corregedor-Geral disse que dentre os inscritos o Promotor de Justiça BENEDITO WILSON CORREIA DE SÁ, é o mais antigo. Foi apreciado em seguida uma vaga de Merecimento para a Comarca de Castanhal, tendo o Dr. Corregedor-Geral afirmado estarem os inscritos aptos a concorrer, procedida a votação a lista tripla ficou assim constituída: VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO, MARIA LUZA LOUREIRO BORBOREMA e ROBERTO PEREIRA PINHO. Logo após, foi apreciada a vaga de Antiguidade para o Município de Santa Izabel do Pará, tendo o Sr. Corregedor-Geral dito que a mais antiga é a Dra. EVANGELINA ALENCAR FARAH, em seguida foi apreciada a vaga de Remoção pelo critério de Merecimento para a Comarca de Santarém, tendo o Dr. Corregedor-Geral dito que apenas 03 Promotores de Justiça se inscreveram, tendo a lista se constituído de apenas duas Promotorias na seguinte ordem: SUMAYA MORHY PEREIRA e MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORREIA. Logo após, foi apreciada a Promoção pelo critério de Antiguidade para o Município de Alenquer, tendo o Dr. Corregedor-Geral dito que após apreciar os diversos critérios de Antiguidade chegou a conclusão de que o mais antigo era o Promotor de Justiça LUIS CLAUDIO PINHO e finalmente foi votada a Lista Tripla para promoção por Merecimento para 01 vaga na Comarca de Itaituba, tendo o Dr. Corregedor-Geral dito que todos os inscritos estão aptos e procedida a votação ficou a lista assim constituída: LUIS OTÁVIO BANDEIRA, ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES e MARCELO BATISTA GONÇALVES. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lida a ata e elaborado o presente resumo.

ALFREDO LIMA FERREIRA SANTALICES
Procurador de Justiça
Secretário do Conselho Superior

CP95/0093432-4

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, OIRAMA VALENTE SANTOS BRABO RODRIGUES do cargo de Promotor de Justiça de Bragança para o cargo de Promotor de Justiça de Ananindeua.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, LICURGO MARGALHO SANTIAGO do cargo de Promotor de Justiça de Castanhal para o cargo de Promotor de Justiça de Ananindeua.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES do cargo de Promotor de Justiça de Bragança para o cargo de Promotor de Justiça de Ananindeua.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, MARLENE RAMOS PAMPOLHA do cargo de Promotor de Justiça de Castanhal para o cargo de Promotor de Justiça de Ananindeua.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, ADOLFO JOSÉ DE SOUZA do cargo de Promotor de Justiça de Bragança para o cargo de Promotor de Justiça de Capanema.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, BENEDITO WILSON CORREIA DE SÁ do cargo de Promotor de Justiça de Tucuruí para o cargo de Promotor de Justiça de Capanema.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO do cargo de Promotor de Justiça de Bragança para o cargo de Promotor de Justiça de Castanhal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, EVANGELINA ALENCAR FARAH do cargo de Promotor de Justiça de Soure para o cargo de Promotor de Justiça de Santa Izabel do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, SUMAYA BAADY MORHY PEREIRA do cargo de Promotor de Justiça de Itaituba para o cargo de Promotor de Justiça de Santarém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, SUMAYA BAADY MORHY PEREIRA do cargo de Promotor de Justiça de Itaituba para o cargo de Promotor de Justiça de Santarém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça LUIZ CLAUDIO PINHO do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância (Itaituba) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância (Alenquer).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância (São Francisco do Pará) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância (Itaituba).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância (São Francisco do Pará) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância (Itaituba).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância (São Francisco do Pará) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância (Itaituba).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância (São Francisco do Pará) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância (Itaituba).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância (São Francisco do Pará) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância (Itaituba).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância (São Francisco do Pará) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância (Itaituba).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância (São Francisco do Pará) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância (Itaituba).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância (São Francisco do Pará) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância (Itaituba).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, usando de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância (São Francisco do Pará) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância (Itaituba).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 1995.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça CP95/0093424-6

DEFENSORIA PÚBLICA

Errata de Portaria:

Onde se lê: Portaria nº 611 de Comissão Especial de Licitação, leia-se Portaria nº 612/95-DP-G, de 24 de outubro de 1995, assim como onde se lê: Alessandra Natascha Barreiros, leia-se Alessandra Natascha Alcântara Barreiros.

Licença Saude: CP95/0091389-5

Portaria nº 573/95-DP-G, de 25 de setembro/1995. Nome: Eliana Socorro Santos Vasconcelos/matrícula nº 3084868-018/Cargo/lotação: Defensor Público / Diretoria do Interior/Período: 05 a 20.08.95.

Portaria nº 599/95-DP-G, de 10.10.95. Nome: Maria da Glória Santos de Souza/matrícula nº 3085520-012/Cargo/lotação: Auxiliar Administrativo/Divisão de Patrimônio/Período: 20.09.95 a 04.10.95.

Portaria nº 574/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: Dario Macedo/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/matrícula nº: 3084850-013/Período aquisitivo: 02/05/94 a 01/05/95.

Portaria nº 575/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: José Ronaldo Jacob Correa/matrícula nº: 3083764-019/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/Período aquisitivo: 02/01/94 a 01/01/95.

Portaria nº 576/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: Raimundo Mauricio Pinto/matrícula nº: 4000072-017/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/Período aquisitivo: 04/05/94 a 03/05/95.

Portaria nº 577/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: Luiz Antonio Nascimento Ramos/matrícula nº: 3083810-013/Cargo/lotação: Defensor Público/diretoria Metropolitana/período aquisitivo: 08.07.94 a 07.07.95/período de gozo: 02.10.95 a 31.10.95.

Portaria nº 578/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: Lacy Sena Simões/matrícula nº 5184541-010/Cargo/lotação: Defensor Público/diretoria do Interior/período aquisitivo: 27.02.94 a 26.02.95/período de gozo: 02.10.95 a 31.10.95.

Portaria nº 579/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: Maria da Glória Santos de Souza/matrícula nº 3085520-012/Cargo/lotação: Auxiliar Administrativo/divisão de Patrimônio/período aquisitivo: 01.07.94 a 30.06.95/período de gozo: 02.10.95 a 31.10.95.

Portaria nº 580/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: Rizomar Daniel Castro/matrícula nº 3084272-018/Cargo/lotação: Auxiliar Administrativo/diretoria do Interior/período aquisitivo: 02.01.94 a 01.01.95/período de gozo: 16.10.95 a 14.11.95.

Portaria nº 581/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: Samuel Burlamaqui de Moraes/matrícula nº: 3084728-017/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Metropolitana/período aquisitivo: 01.04.94 a 31.03.95/período de gozo: 02.10.95 a 31.10.95.

Portaria nº 582/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: Raimundo Sergio Espirito Santo/matrícula nº 3083993-011/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/período aquisitivo: 01.01.94 a 31.12.94/período de gozo: 02.10.95 a 31.10.95.

Portaria nº 583/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: Rosimeri Silva Araújo/matrícula nº: 5260620-019/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/período aquisitivo: 09.03.94 a 08.03.95/período de gozo: 02.10.95 a 31.10.95.

Portaria nº 584/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: Maria Helena Barbosa Palheta/matrícula nº: 0167070-023/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/período aquisitivo: 01.04.94 a 31.03.95/período de gozo: 02.10.95 a 31.10.95.

Portaria nº 585/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: Maria Helena Barbosa Palheta/matrícula nº: 0167070-023/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/período aquisitivo: 01.04.94 a 31.03.95/período de gozo: 02.10.95 a 31.10.95.

Portaria nº 586/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: Maria Helena Barbosa Palheta/matrícula nº: 0167070-023/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/período aquisitivo: 01.04.94 a 31.03.95/período de gozo: 02.10.95 a 31.10.95.

Portaria nº 587/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: Maria Helena Barbosa Palheta/matrícula nº: 0167070-023/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/período aquisitivo: 01.04.94 a 31.03.95/período de gozo: 02.10.95 a 31.10.95.

Portaria nº 588/95-DP-G, de 03.10.95. Nome: Maria Helena Barbosa Palheta/matrícula nº: 0167070-023/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/período aquisitivo: 01.04.94 a 31.03.95/período de gozo: 02.10.95 a 31.10.95.

Portaria nº 589/95-DP-G, de 03.10.

QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Portaria nº 585/95-DP-G, de 03.10.95
Nome: Bernardo Nunes de Moraes Junior/matrícula nº 5215390-011/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/Período aquisitivo: 08.11.93 a 07.11.94/Período de gozo: 02.10.95 a 31.10.95
CP 75/0091340-4

Portaria nº 586/95-DP-G, de 03.10.95
Nome: Deuzirene Martins Miranda/matrícula: 5049849-015/Cargo/lotação: Auxiliar administrativo/Diretoria do Interior/Período aquisitivo: 01.11.93 a 31.10.94/Período de gozo: 02.10.95 a 31.10.95
CP 75/0091331-5

Diárias

Portaria nº 588/95-DP-G, de 03.10.95
Nome: Raimundo Nonato Figueiredo Alves/matrícula nº 5153077-010/Valor: 150,00/elemento despesa: 3111 2/motivo: deslocamento até o Município de Augusto Correa, na função de motorista
CP 75/0091343-3

Portaria nº 605/95-DP-G, de 16.10.95
Nome: Raimundo Elias de Souza Mendes/matrícula nº 3083985-010/Cargo/lotação: Defensor Público/diretoria Metropolitana/Valor: 200,00/elemento despesa: 3111 2/Motivo: deslocamento até o Município de Jacunda
CP 75/0091442-5

Portaria nº 606/95-DP-G, de 16.10.95
Nome: Antonio Regis Macedo/matrícula nº: 3083543-008/Cargo/lotação: Defensor Público/Corregedoria Geral/Valor: 200,00/elemento despesa: 3111 2/motivo: deslocamento até o município de Jacunda
CP 75/0091477-7

Portaria nº 607/95-DP-G, de 16.10.95
Nome: Raimundo Castro da Silva/matrícula nº: 52589-28-016/Cargo/lotação: motorista/Serviços Gerais/valor: 200,00/elemento despesa: 3111 2/motivo: deslocamento até o município de Jacunda
CP 75/0091422-4

Licenças

Portaria nº 590/95-DP-G, de 03.10.95 (Lic. Saúde)
Nome: Rossana da Silva Cardoso/matrícula nº: 5281393-010/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Metropolitana/Período: 30 dias (25.09.95 a 24.10.95)
CP 75/0091872-2

Portaria nº 600/95-DP-G, de 10.10.95 (Lic. maternid.)
Nome: Ana Romina da Cunha Aragon/matrícula nº: 5561507-010/Cargo/lotação: Auxiliar administrativo/Diretoria do Interior/Período: 120 dias (27.09.95 a 26.01.96)
CP 75/0091817-5

Portaria nº 615/95-DP-G, de 25.10.95 (Lic. maternid.)
Nome: Maria Cândida Costa Feitosa/matrícula nº: 3083837-017/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/Período: 120 dias (25.09.95 a 22.01.96)
CP 75/0091870-6

Portaria nº 616/95-DP-G, de 25.10.95 (Lic. prêmio)
Nome: Neide Sarah Lima Rocha/matrícula nº: 3083918-017/Cargo/lotação: Defensora Pública/diretoria Metropolitana/Período aquisitivo: 08.07.88 a 07.07.91/Período de gozo: 06.12.95 a 04.01.96
CP 75/0091875-4

Portaria nº 617/95-DP-G, de 25.10.95 (Lic. prêmio)
Nome: Neide Sarah Lima Rocha/matrícula nº: 3083918-017/Cargo/lotação: Defensor Público/diretoria Metropolitana/Período aquisitivo: 08.07.91 a 07.07.94/Período de gozo: 05.01.96 a 03.02.96
CP 75/0091875-5

Portaria nº 621/95-DP-G, de 01.11.95 (Lic. prêmio)
Nome: Ivaneide dos Santos Trindade/matrícula nº: 5166314-014/Cargo/lotação: Defensor Público/diretoria do Interior/Período aquisitivo: 19.11.90 a 18.11.93/Período de gozo: 15.09.95 a 14.10.95
CP 75/0091844-7

Portaria nº 624/95-DP-G, de 01.11.95 (Lic. especial)
Nome: Cleide Cecilia Evanovitch dos Santos/matrícula nº: 3083160-017/Cargo/lotação: Ag. Administrativo/Secretaria da Defensoria/Período aquisitivo: 01.04.91 a 31.03.94/Período de gozo: 01.10.95 a 30.11.95
CP 75/0091853-6

Portaria nº 649/95-DP-G, de 03.11.95 (Lic. especial)
Nome: José Fabiano da Silva/matrícula nº: 5138388-016/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria metropolitana/Período aquisitivo: 09.07.90 a 08.07.93/Período de gozo: 01.11.95 a 30.11.95
CP 75/0091815-3

Portaria nº 650/95-DP-G, de 03.11.95 (Lic. especial)
Nome: Glaciella Ferreira Furtado/matrícula nº: 0185515-027/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Metropolitana/Período aquisitivo: 11.04.92 a 10.04.95/Período de gozo: 06.11.95 a 05.12.95
CP 75/0091875-3

Portaria nº 651/95-DP-G, de 03.11.95 (Lic. prêmio)
Nome: Glaciella Ferreira Furtado/Cargo/lotação: Defensor Público/diretoria Metropolitana/Matrícula nº: 0185515-027/Período aquisitivo: 11.04.95 a 10.04.95/Período de gozo: 06.12.95 a 04.01.96
CP 75/0091875-3

Portaria nº 652/95-DP-G, de 03.11.95 (Lic. prêmio)
Nome: Gledson Antonio do Nascimento Diniz/matrícula nº: 3084396-015/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Metropolitana/Período aquisitivo: 04.02.91 a 03.02.93/Período de gozo: 04.01.96 a 02.02.96
CP 75/0091877-1

Portaria nº 591/95-DP-G, de 10.10.95
Nome: Raimundo Nonato Nahum Sena/matrícula nº: 5081416-029/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/Motivo: Remover do Município de Tomé-Açu para a Comarca de Alinópolis
CP 75/0091871-1

Portaria nº 596/95-DP-G, de 10.10.95
Nome: Regina Maria da Silva Fernandes/matrícula nº: 3084000-018/Cargo/lotação: Defensor Público/diretoria metropolitana/Motivo: remover do Núcleo setorial Penal da Capital para a Comarca de Ananindeua
CP 75/0091877-7

Portaria nº 622/95-DP-G, de 01.11.95
Nome: Rosanne Conceição Silva D'Oliveira/matrícula nº: 5333948-012/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/Motivo: remover da Comarca de Santarém para a Comarca de Primavera com apoio aos Municípios de Santarém Novo e São João de Pirabas
CP 75/0091871-4

Portaria nº 623/95-DP-G, de 01.11.95
Nome: Marilena Martins dos Santos/matrícula nº: 5214629-014/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/Motivo: remover da Comarca de Portel para a Comarca de Santa Maria do Pará
CP 75/0091871-1

Afastamento

Portaria nº 593/95-DP-G, de 10.10.95
Nome: Olivaldo de Melo Brito/matrícula nº: 5017491-017/Cargo/lotação: Assistente Técnico/Departamento de Administração/Motivo: afastar até conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquerito-art. 203 da Lei 5.810/94
CP 75/0091817-2

Prorrogação

Portaria nº 594/95-DP-G, de 10.10.95
Motivo: prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 011/95-DP-G-art 201 P único Lei 5.810/94

Designação

Portaria nº 595/95-DP-G, de 10.10.95
Nome: Climerio Machado de Mendonça Neto/matrícula nº: 3083586-015/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria metropolitana/Motivo: designar para presidir Comissão de Inquerito Administrativo no Processo nº 011/95
CP 75/0091815-3

Portaria nº 598/95-DP-G, de 10.10.95
Nome: Berta Miriam Moraes Pantoja/matrícula nº: 5413451-016/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria metropolitana/Motivo: designar para atuar na Defesa do Sr Carlos Alberto de Almeida Barroso, em Inquerito Administrativo-Portaria nº 386/95-Secult
CP 75/0091872-1

Portaria nº 601/95-DP-G, de 11.10.95
Nome: Roselene Maria Lopes de Barros/matrícula nº: 3083276-012/Cargo/lotação: Técnico de Nível Superior/Serviço Social/Motivo: designa para responder pelo Departamento de Perícias, Vistorias e Avaliações no período de 16.10.95 a 14.11.95, em férias do titular.
CP 75/0091872-1

Portaria nº 603/95-DP-G, de 13.10.95
Motivo: Designa Emmanuel Augusto Maia Lima, matrícula nº 0500881-019 para responder pelo expediente do DRH da Defensoria Pública
CP 75/0091813-7

Designação

Portaria nº 604/95-DP-G, de 13.10.95
Motivo: Designa o Defensor Público Paulo Roberto Silva Avelar, matrícula nº 3084710-012, para responder pelo expediente da Chefia do Núcleo Setorial Penal da Defensoria Pública da Capital
CP 75/0091872-2

Portaria nº 618/95-DP-G, de 26.10.95
Motivo: designa as Defensoras Públicas Norma Margrida de Campos Esteves, matrícula nº 3084582-010 e Tania Mara de Souza Losina, matrícula nº 3084043-015 para atuarem no Processo 94.848-1, em favor de Conservadora Connaza Ltda.
CP 75/0091276-7

Portaria nº 620/95-DP-G, de 01.11.95
Motivo: designa a Defensora Pública Tania Mara de Souza Losina, matrícula nº 3084043-015, para atuar na defesa de iniciado revel no Processo Administrativo Disciplinar nº 18/95-DP-G-art. 220 § 2º da Lei nº 5.810/94.
CP 75/0091267-3

Lotação

Portaria nº 597/95-DP-G, de 10.10.95
Nome: Maria de Fatima Sousa Felix Nayar/matrícula 5313570-019/Cargo/lotação: Defensor Público/diretoria metropolitana/Motivo: lotar no Núcleo Setorial Penal da Defensoria Pública da Capital
CP 75/0091220-1

Portaria nº 608/95-DP-G, de 19.10.95
Nome: Hosana Alves de Araújo/matrícula nº: 5156513-022/Cargo/lotação: Auxiliar Administrativo/Diretoria da Capital/Motivo: lotar no gabinete da Procuradoria da Defensoria Pública.
CP 75/0091243-3

Portaria nº 613/95-DP-G, de 24.10.95
Nome: João Bosco de Carvalho/matrícula nº: 5289718-014/Cargo/lotação: Defensor Público/diretoria metropolitana/Motivo: lotar no Núcleo Setorial Penal.
CP 75/0091244-9

Revogação

Portaria nº 602/95-DP-G, de 13.10.95
Nome: Alcides Alexandre Ferreira da Silva/matrícula nº 3084132-017/Cargo/lotação: Defensor Público/Setor de Planejamento/Motivo: revoga a portaria nº 426/95-DP-G, de 12.07.95 que designou para responder pelo expediente do DRH
CP 75/0091244-9

Suspensão de atendimento

Portaria nº 614/95-DP-G, de 25.10.95
O Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado no uso das atribuições que lhe confere o inciso X art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18.06.93, e considerando a implantação organizacional e modernização no atendimento da Defensoria Pública;
CP 75/0091252-0

RESOLVE:

Suspender a contar da data de 26.10.95 o atendimento de processos novos no Núcleo Setorial do Guama, assim como determinar o encaminhamento dos futuros novos clientes do referido Núcleo a sede da Defensoria Pública da Capital, para atendimento e encaminhamento das soluções dos seus pleitos, até ulterior deliberação

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Procurador Geral da Defensoria Pública, em exercício.
CP 75/0091251-1

Suprimento de Fundos

Portaria nº 609/95-DP-G, de 19.10.95
Concede Suprimentos de Fundos a Técnica de Nível Superior Maria Antonia de Azevedo Lopes Barroso, matrícula nº 3084663-010, responsável pela Divisão de Serviços Gerais no valor de R\$1.000,00 (Mil reais) obedecendo classificação orçamentária de 11104.02 070212532-Rubrica 3120/outubro/95 Prazo de 30 dias para prestação de contas
CP 75/0091253-7

Portaria nº 610/95-DP-G, de 19.10.95
Nome: Maria Antonia de Azevedo Lopes Barroso/matrícula nº 3084663-010/Chefe de Divisão de Serviços Gerais/Valor: 1.000,00 (Mil reais)/Classificação orçamentária: 11104 02070212532-Rubrica 3132-outubro 1995/Prazo: 30 dias para prestação de contas.

Diárias

Portaria nº 611/95-DP-G, de 20.10.95
Nome: Italo de Almeida Macola Junior/matrícula nº: 3082954-019/Cargo/lotação: Procurador Geral/Gabine

te DP/Valor: R\$2.250,00/Elemento despesa 3111.2 / Motivo: Deslocamento para participar do Encontro de Dirigentes das Defensorias Públicas de Minas Gerais, Bahia e Rio de Janeiro e Fórum de Dirigentes de Consumidores de Energia/Período: 21/10/95 a 04/11/95.
CP 75/0091253-3

Comissão de Licitação

Portaria 619/95-DP-G, de 31.10.95
O Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993, e considerando a necessidade de aquisição de 01 veículo a fim de atender a Defensoria Pública;

Considerando a indispensabilidade do procedimento licitatório para aquisição, conforme regulamenta a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 5.716 de 11 de dezembro de 1987.

RESOLVE:

1-Instituir a presente Comissão de Licitação, composta pelos servidores Luis Paulo de Albuquerque Franca, matrícula nº 3084230-018, Lea Baptista de Siqueira de Vasconcelos Serra, matrícula nº 3083802-011 e Heliana Denisse da Silva Sena, matrícula nº 3085287-015, para sob a presidência do primeiro, instaurar Processo Licitatório, observadas as disposições legais que regulamentam a matéria, visando aquisição de veículo destinado ao suprimento das necessidades de transporte da instituição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Procurador Geral da Defensoria Pública, em exercício.
CP 75/0091253-3

Licença Premio

Portaria nº 653/95-DP-G, de 03.11.95
Nome: Carlos dos Santos Sousa/matrícula nº: 3083578-013/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/Período aquisitivo: 01.08.83 a 31.07.86/Período de gozo: 18.10.95 a 17.12.95.
CP 95/0091236-8

(G.Reg.111)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 16/95

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que foi adiada a data de realização da licitação em epígrafe para o dia 28 de novembro de 1995, às 14:00 horas, na sala de Licitações e Contratos, 6º andar do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à Rua João Diogo, 288, Centro, Belém-Pará, quando serão recebidas a documentação relativa à habilitação, bem como as propostas comerciais para aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário. Cópia do Edital poderá ser obtida no endereço supramencionado até às 19:00 horas do 27 de novembro de 1995, onde serão prestadas informações adicionais.

Belém, 07 de novembro de 1995.
José Flávio Lima da Rocha
Presidente da Comissão

ACÓRDÃO Nº 14.323

Processo nº 374/95

Autos de REGISTRO DE DIRETÓRIO E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará.

Referência: Município de BARCARENA

Origem: Requerimento datado de 27.03.95 do interessado.

Relatora: Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Pedido de Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Prejudicado em virtude da autonomia organizatória dos Partidos Políticos na forma da Lei nº 9.096/95.

ACORDAM os juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar prejudicado o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 1995.

aa) Des. CARLOS GONÇALVES - Presidente, Juíza MARIA HELENA FERREIRA - Relatora, Dr. ALMERINDO TRINDADE Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 14.324

Processo nº 843/95

Autos de REGISTRO DE DIRETÓRIO E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.

Interessado: Partido Liberal-PL, Seção do Pará.

Referência: Município de BUJARU

Origem: Requerimento de 13.09.95 do Sr. DIB TACHY - Pte. do Partido Liberal.

Relatora: Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Pedido de Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Prejudicado em virtude da autonomia organizatória

dos Partidos Políticos na forma da Lei nº 9.096/95.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar prejudicado o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 1995.
aa) Des. CARLOS GONÇALVES - Presidente, Juiza MARIA HELENA FERREIRA - Relatora, Dr. ALMERINDO TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1544

Processo nº 956/95

Autos de CONSULTA

Consultante: ARNALDO JORDY FIGUEIREDO, Pte. da Comissão Regional Provisória do PPS/PA.

Assunto: Sobre Diretórios Municipais que perderão sua validade em data posterior a realização da Convenção Regional poderem participar da referida Convenção.

Relatora: Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Não se conhece da Consulta quando versar sobre caso concreto.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da Consulta por versar sobre caso concreto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 1995.

aa) Des. CARLOS GONÇALVES - Presidente, Juiza MARIA HELENA FERREIRA - Relatora, Juiz ELZAMAN BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS, Juiz PAULO FROTA, Dr. ALMERINDO TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1545

Processo nº 910/95

Autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS

Interessado: LEONATO DA CONCEIÇÃO MARQUES

Referência: Campanha eleitoral de 1994

Origem: Requerimento do interessado de 16.08.95

Relator: Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Prestação de Contas apresentadas fora do prazo - não conhecida.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido por ser intempestivo, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1995.

aa) Des. CARLOS GONÇALVES - Presidente, em exercício; Juiz EDISON MESSIAS - Relator, Juiz ELZAMAN BITTENCOURT, Juiza MARIA HELENA FERREIRA, Dr. ALMERINDO VASCONCELOS - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1546

Processo nº 980/95

Autos de PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO.

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado.

Referência: Criação do Município de ANAPÚ, a ser desmembrado dos Municípios de Pacajá e Senador José Porfírio.

Relator: Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Defere-se a realização de Consulta Plebiscitária para criação de Município quando atendidas as exigências legais pertinentes à matéria.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1995.

aa) Des. CARLOS GONÇALVES - Presidente, em exercício; Juiz EDISON MESSIAS - Relator, Juiz ELZAMAN BITTENCOURT, Juiza MARIA HELENA FERREIRA, Dr. ALMERINDO TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

CARTÓRIO DA 1ª ZONA

RESENHA DO DIA: 06.11.1995.

JUIZ RONALDO VALLE

ESCRIVÃO: JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO

PROCESSOS DESPACHADOS:

CANCELAMENTO DE FILIAÇÃO:
REQTE: AUGUSTO CÉSAR NEVES COUTINHO
DESPACHO: Ao Dr. Escrivão para processar as devidas anotações. Belém, 31.10.95. a) Ronaldo Valle.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CANCELAMENTO DE FILIAÇÃO:
REQTE: ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
DESPACHO: Ao Dr. Escrivão para fazer as devidas anotações. Belém, 31.10.95. a) Ronaldo Valle.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTOS DE PROVIDÊNCIAS:
REQTE: COMISSÃO DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO LIBERAL-PL, representado por seu Vice-Presidente Sr. EUDO LUIZ RIBEIRO MACHADO.

DESPACHO: Como requer, obedecidas as formalidades legais. Belém, 24.10.95. a) Ronaldo Valle.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTOS DE PROVIDÊNCIAS:
REQTE: COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL PROVISÓRIA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB, representado por seu Presidente Sr. RAIMUNDO GERALDO M. DE ANDRADE.

DESPACHO: Como requer, obedecidas as formalidades legais. Belém, 27.10.95. a) Ronaldo Valle.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTOS DE PROVIDÊNCIAS:
REQTE: COMISSÃO DIRETORA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB, representado por seu Presidente Sr. JOSÉ ITABIRICI DE SOUZA JÚNIOR.

DESPACHO: Como requer, Belém, 27.10.95. a) Ronaldo Valle.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTOS DE PROVIDÊNCIAS:
REQTE: COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB, representado por seu Presidente Sr. HAROLDO MARTINS E SILVA.

DESPACHO: Como requer, obedecidas as formalidades legais. Belém, 31.10.95. a) Ronaldo Valle.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTOS DE PROVIDÊNCIAS:
REQTE: COMISSÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, representado por seu secretário de Organização Sr. ANGELO TOKUMITSU.

DESPACHO: Como requer, em tudo observando-se as formalidades legais. Belém, 31.10.95. a) Ronaldo Valle.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

José Milton de Lima Sampaio Neto
Escrivão do 1º Tabelionato Eleitoral
Belém - Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.E

PORTARIA Nº 021/95/MP/TCE - BELÉM, 08 DE NOVEMBRO DE 1995
O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos ao servidor OCTÁVIO AUGUSTO MACHADO MESCOU, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), para despesa de pronto pagamento do Órgão, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

1210201020022543 R\$ 1.000,00
3132.00 - Outros serviços e encargos
Publique-se e cumpra-se.

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Procurador Chefe em exercício MP/TCE
CP95/0093494-1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretaria da 2ª Turma.

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do Egrêgio Tribunal da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 13.11.95 - SEGUNDA-FEIRA

01. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2699/95. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. RECORRIDO: ROBERTO TRAVASSOS PINTO DA COSTA. Dr. Ediléa Rodrigues dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

02. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3496/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth Ferreira. RECORRIDO: SE BASTIANA SOLANO PEREIRA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

03. PROCESSO TRT RO 2934/95. RECORRENTE: GEORGINA NASCIMENTO OLIVEIRA. Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Cláudia Kaarina dos Santos. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 9083/94. RECORRENTES: AURO MENDES e OUTROS. Dr. Hélio Alves. RECORRIDO: OSCAR LEOPOLDO PERSUHN. Dr. Carlos Sá. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 4478/95. RECORRENTES: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Ophir Cavalcante Jr. e ALPES TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. Dr. Tito do Couto. RECORRIDOS: OS MESMOS e FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA. Dr. Antônio Dias. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz

Eliziário Bentes. ORIGEM: 1ª JCI de Belém. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

06. PROCESSO TRT RO 4335/95. RECORRENTE: ITAUTEC INFORMÁTICA S/A. Dr. Paulo Chermont. RECORRIDO: CARLOS RONALD PEREIRA. Dr. Selma Lúcia Leão. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 4486/95. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO. Dr. Mário Pinto Tostes. RECORRIDO: PAULINO DE OLIVEIRA ALMEIDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCI de Paragominas.

08. PROCESSO TRT RO 5006/95. RECORRENTE: BANCO BADERMUNDUS DO BRASIL S/A. Dr. Icarai Dias Dantas. RECORRIDO: RUBERVAL SILVA DE AGUIAR. Dr. Paulo Sérgio Weyl Costa. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 1094/95. RECORRENTE: JOSÉ GUILHERMES SÉRGIO ZAMORIM. Dr. Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Maria Lúcia Carvalho. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

10. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5423/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. RECORRIDOS: JOÃO MATOS CARDOSO, ESTADO DO PARÁ - SETEPS. Dr. Mário Soares. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

11. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5230/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. RECORRIDOS: JUSTO MARQUES DA COSTA FILHO, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. Dr. Rosângela Maria Lago. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

12. PROCESSO TRT REXOFF 2569/95. RECLAMANTE: JOVELINA FURTADO DE ALMEIDA e OUTROS. Dr. Maria de Fátima Melo. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jaci Colares. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Castanhal.

13. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5421/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. RECORRIDOS: MIGUEL EVARISTO RIBEIRO SOUSA, ESTADO DO PARÁ - SETEPS. Dr. Mário Leite Soares. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

14. PROCESSO TRT AI 8648/95. AGRAVANTE: CAIBA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Nelson Pinto. AGRAVADO: JEZAIAIS DA SILVA CARDOSO. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Óbidos.

15. PROCESSO TRT RO 1439/95. RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDO: ROSEANE DE CASTRO RISUENHO. Dr. Antonio Pereira. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Rosita Nassar. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 3198/95. RECORRENTE: VERA MARIA RAMOS GEMAUQUE. Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. Dr. Paulo Cesar de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 5959/95. RECORRENTE: TRANSPORTES SÃO JORGE - NELITON JOSÉ ANTUNES. Dr. Maria Brielândia Ferreira e outros. RECORRIDO: REGINALDO LOBATO DA SILVA. Dr. Raimundo Costa da Silva e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

18. PROCESSO TRT RO 3438/95. RECORRENTE: SINTEC ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA. Dr. Mario Sergio Pinto Tostes. RECORRIDOS: DIMENSÃO - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA e OUTROS. Dr. Helio de Barros Favacho e outros. EDVALDO DE ALFAIA PINHEIRO. Dr. Antonio dos Santos Dias. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 5577/94. RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Mary Lucia Xavier Cohen. RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Ana Margarida Godinho. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 3213/95. RECORRENTES: PAULO RONALDO DA ROSA. Dr. Nubia Soraya Guedes. TRANSPORTES AÉREO CLUBE. Dr. Mario Sergio Pinto Tostes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 2873/95. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva. RECORRIDO: MARIA HELENA FILOCREÃO DO CARMO. Dr. Hilton da Silva Pontes. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 5532/95. RECORRENTES: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja. APOLINÁRIO GUEDES MAGNO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

DE: Secretária da 4ª Turma

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 14.11.95 - TERÇA-FEIRA

1. PROCESSO TRT RO 7083/95. RECORRENTE: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Dr. Débora Queiroz, RECORRIDO: DAN CARLOS ROCHA DA COSTA, Dr. Maria José Cavalli, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: 49 JCI de Belém, IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.
2. PROCESSO TRT RO 6253/95. RECORRENTE: ANDRÉ ANTONIO DA SILVA (ANDRÉ CAJARA), Dr. Luiz Otávio da Costa, RECORRIDO: MARIA ARLETE MONTEIRO LOPES, Dr. Abraão Ribeiro Lopes, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Capanema.
3. PROCESSO TRT RO 3485/95. RECORRENTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Dr. Ubiratan Cazetta, RECORRIDO: ALBERTO TAVARES, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Abaetetuba.
4. PROCESSO TRT RO 6091/95. RECORRENTE: IVAN RODRIGUES MENDONÇA, Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, RECORRIDO: PROJEX LTDA - PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS, Dr. Haroldo Bulherme da Silva, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 19 JCI de Belém.
5. PROCESSO TRT RO 2229/95. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Dr. Samuel Teixeira da Silva, RECORRIDO: SINAL DIAS LEITE, Dr. Ocilda Pereira Nunes, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Marabá.
6. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4656/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE OXIGIMINA - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Antonio Sales Cardoso, RECORRIDO: DIMILSON DOS ANJOS SILVA, Dr. Otávio Rodrigues, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Óbidos.
7. PROCESSO TRT RO 2883/95. RECORRENTE: MARIA ASSUNÇÃO COIMBRA COSTA, Dr. Joaquim de Vasconcelos, RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Hildenor de Aguiar Franco, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Ananindeua.
8. PROCESSO TRT RO 4286/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, Dr. Paulo Sérgio de Moraes, RECORRIDO: ANTONIO DE SOUSA CORDOVAL, Dr. Olga Bayma da Costa, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 119 JCI de Belém.
9. PROCESSO TRT RO 1822/95. RECORRENTE: MONTECIL ONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, Dr. Iracilides Holanda de Castro, RECORRIDO: MARCOS REYNALDO FAPANHA DA SILVA, Dr. José Nazareno Vasconcelos, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 119 JCI de Belém.
10. PROCESSO TRT RO 5967/95. RECORRENTE: LAERCIO COSTA, Dr. Maria Raimunda Magno Reis, RECORRIDO: COMERCIAL W.J.S LTDA, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 89 JCI de Belém.
11. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4155/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Dr. Rosilene de Souza, RECORRIDO: MILTON SALES GARCIA E OUTROS, Dr. Carmem Lúcia Cunha, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 89 JCI de Belém.
12. PROCESSO TRT REXOFF 3154/95. RECLAMANTE: JOÃO MIRES DE JESUS OLIVEIRA, Dr. Maria de Fátima de Melo, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Jaci Colares, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Castanhal.
13. PROCESSO TRT REXOFF 2948/95. RECLAMANTE: MARIA DE NAZARÉ SOARES DOS SANTOS, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Raimundo Braga, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: JCI de Itaituba.
14. PROCESSO TRT RO 6350/94. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ, Dr. Sérgio Saraiva Pinto, RECORRIDO: COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELÉM S/A, Dr. Luís Roberto Meira, RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos, REVISOR: Juiz Waldir da Costa, ORIGEM: 109 JCI de Belém.
15. PROCESSO TRT REXOFF 6639/95. RECLAMANTE: CLARA ZITA DOS SANTOS PAIVA, Dr. Yguaraci Santana Lima, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL, RELATOR: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz José Augusto Affonso, ORIGEM: JCI de Santarém.
16. PROCESSO TRT RO 3665/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Dr. Paula Maria Cunha, RECORRIDO: MARCIA BITAR PORTELLA NEVES E OUTROS, Dr. Raimundo João de Macedo, RELATOR: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz José Augusto Affonso, ORIGEM: 39 JCI de Belém.
17. PROCESSO TRT REXOFF, 6654/95. RECLAMANTE: ELIZABETE ALMEIDA SILVA, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL, RELATOR: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz José Augusto Affonso, ORIGEM: JCI de Santarém.
18. PROCESSO TRT REXOFF 6892/95. RECLAMANTE: MARIA SALVIA MOTA DA SILVA, Dr. Yguaraci Santana Lima, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Luiz Rodolfo Carneiro, RELATOR: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz José Augusto Affonso, ORIGEM: JCI de Santarém.
19. PROCESSO TRT REXOFF E RO 6143/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Dr. Hideraldo Luiz Machado, RECORRIDO: EDNA CORREA DE MELO, Dr. Maria Oneide do Nascimento, ESTADO DO PARÁ - SETEPS, Dr. Roland Massoud, RELATOR: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz José Augusto Affonso, ORIGEM: 119 JCI de Belém.
20. PROCESSO TRT AP 6808/95. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A, Dr. Ana Nizete Rodrigues, AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPA, Dr. Paulo Sérgio Costa, RELATOR: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz José Augusto Affonso, ORIGEM: 69 JCI de Belém.
21. PROCESSO TRT RO 3769/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ, Dr. Claudio Gonçalves, RECORRIDO: BENEDITO ALVES MARQUES, Dr. Jader Dias, RELATOR: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz José Augusto Affonso, ORIGEM: 59 JCI de Belém.
22. PROCESSO TRT RO 6583/95. RECORRENTE: THEOBALDO VIEIRA, Dr. Polidório Barbalho, RECORRIDO: MAGINCO COMPENSADOS S/A, Dr. Otávio Faria, RELATOR: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz José Augusto Affonso, ORIGEM: JCI de Ananindeua.
23. PROCESSO TRT AP 4018/95. AGRAVANTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ, Dr. Admir Serra Júnior, WALDENAR MAUÉS DA COSTA, Dr. Mary Lúcia Cohen, AGRAVADOS: OS MESMOS, RELATOR: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz José Augusto Affonso, ORIGEM: 39 JCI de Belém.
24. PROCESSO TRT REXOFF 4618/95. RECLAMANTES: DEUZANIRA REIS ALMEIDA RIBEIRO E OUTROS, Dr. Edilberto Matos, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - CAMARA MUNICIPAL, RELATOR: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz José Augusto Affonso, ORIGEM: JCI de Óbidos.
25. PROCESSO TRT REXOFF 5319/95. RECLAMANTE: EDENOR DA COSTA SANTOS FILHO, RECLAMADOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Dr. Liana Mousinho Coelho, RELATOR: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz José Augusto Affonso, ORIGEM: 39 JCI de Belém.
26. PROCESSO TRT RO 4179/95. RECORRENTE: SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA, Dr. Tony de Souza, RECORRIDO: LUIS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Dr. Samy dos Santos Gentil, RELATOR: Juiza Oscarina Novaes, REVISOR: Juiz José Augusto Affonso, ORIGEM: JCI de Ananindeua.
27. PROCESSO TRT RO 6994/95. RECORRENTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA, Dr. Aurival Jorge Pardaui, RECORRIDO: MANOEL FERREIRA PINHEIRO, Dr. Níltes Ribeiro, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: 39 JCI de Belém.
28. PROCESSO TRT AP 6874/95. AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S/A - CVRD, Dr. José Américo da Silva, AGRAVADOS: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS E OUTROS, Dr. Oswaldo Coelho, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: JCI de Parauapebas.
29. PROCESSO TRT RO 7013/95. RECORRENTE: FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, Dr. Antonio C. Moreira, RECORRIDO: ROQUE SEBASTIÃO LOPES MARTINS, Dr. Helder Oliveira, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: 99 JCI de Belém.
30. PROCESSO TRT RO 6737/95. RECORRENTE: TERRAPLENA LTDA, Dr. Gilson de Souza, RECORRIDO: JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA E OUTROS, Dr. Raimundo Costa da Silva, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: JCI de Abaetetuba.
31. PROCESSO TRT RO 7368/95. RECORRENTE: U & M - CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, RECORRIDO: EDIMAR FERREIRA DA SILVA E OUTROS, Dr. Manoel de Jesus Cardoso, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: JCI de Parauapebas.
32. PROCESSO TRT RO 7584/95. RECORRENTE: BERTILLON - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES, Dr. Paulo Roberto de Oliveira, RECORRIDO: PEDRO GOMES DA FONSECA, Dr. José Maués, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: JCI de Abaetetuba.
33. PROCESSO TRT RO 7039/95. RECORRENTE: CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S/A, Dr. Maria Dolores Brasil, RECORRIDO: EDIVALDO DIAS PICANÇO, Dr. Yguaraci Santana Lima, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: JCI de Santarém.
34. PROCESSO TRT RO 7248/95. RECORRENTE: SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Dr. Joaquim de Vasconcelos, RECORRIDO: HAMILTON DOS SANTOS CAVALCANTE, Dr. Carmem Lúcia Queiroz, RELATOR:

Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: 79 JCI de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 6933/95. RECORRENTE: DIESEL MAR COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, Dr. Renato Santa Brígida, RECORRIDO: RUBENS NELSON DOS SANTOS MARQUES, Dr. Ubiratan de Aguiar, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: 109 JCI de Belém.
36. PROCESSO TRT RO 6458/95. RECORRENTE: LOCADORA BRASAL LTDA, Dr. Marta Brandão, RECORRIDO: JOAO LUIZ ALVES DOS SANTOS, Dr. Levindo Ferraz, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: JCI de Parauapebas.
37. PROCESSO TRT RO 7453/95. RECORRENTE: MONTECIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, Dr. Iracilides de Castro, RECORRIDO: JOSÉ MARIA MEDEIROS TAVARES, Dr. Maria José Cavalli, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: 109 JCI de Belém.
38. PROCESSO TRT AP 6851/95. AGRAVANTE: IVAI - ENGENHARIA DE OBRAS S/A, Dr. Mirlene Bairaí França, AGRAVADO: RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA, Dr. Vilma Chavaglia, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: JCI de Abaetetuba.
39. PROCESSO TRT AP 7270/95. AGRAVANTE: MAFRIR - MATADOURO E FRIGORÍFICO IRACEMA LTDA, Dr. Maria da Conceição Fernandes, AGRAVADO: JOAO LEITE DE LANA, Dr. Telma Maria Corrêa, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: JCI de Castanhal.
40. PROCESSO TRT AP 7528/95. AGRAVANTE: MOTOGERAL LTDA, Dr. Tito Valente do Couto, AGRAVADO: RAIMUNDO CÉLIO PINTO RAMOS, Dr. Angela Falheto Bezerra, RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho, REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos, ORIGEM: 39 JCI de Belém.
41. PROCESSO TRT RO 5771/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Dr. Liana Cunha Coelho, RECORRIDO: JOSÉ CARLOS VALE NEVES E OUTROS, Dr. Luiz Jardim Lopes, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: 19 JCI de Belém.
42. PROCESSO TRT RO 7121/95. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO PINTO, Dr. Raimundo Duarte, RECORRIDO: PANIFICADORA E CONFEITARIA MODERNA - PAULO S. NASCIMENTO PINTO, Dr. José Ronaldo Campos, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: JCI de Santarém.
43. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4658/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE OXIGIMINA - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Antonio Sales Cardoso, RECORRIDO: MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO MILEO PATERNOSTRO, Dr. Otávio Rodrigues, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: JCI de Óbidos.
44. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3676/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Laudomício Ferreira, RECORRIDO: MARIA LIVRAMENTO SILVA BOTELHO, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: JCI de Abaetetuba.
45. PROCESSO TRT REXOFF 3227/95. RECLAMANTE: JOSÉ HIGINO PARAENSE DA COSTA, Dr. José Maués, RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN, Dr. Ubiratan Cazetta, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: JCI de Abaetetuba.
46. PROCESSO TRT RO 7254/95. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA, Dr. Osvaldino Silva Júnior, RECORRIDO: MANOEL GARCIA MONTEIRO MENDES, Dr. Maria Raimunda Reis, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: 39 JCI de Belém.
47. PROCESSO TRT RO 7090/95. RECORRENTE: ANA LAURA BARROS MACIEL, Dr. Valdinéi Amanajás, RECORRIDO: FARMACIA ANDRÉIA LTDA, Dr. Orlando Rodrigues, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: 109 JCI de Belém.
48. PROCESSO TRT RO 7430/95. RECORRENTE: AROLD ALMEIDA MIRANDA, Dr. Antonio Eder Coelho, RECORRIDO: RADIO E TELEVISÃO TAPAJÓS LTDA, Dr. José Ferreira Lima, RELATOR: Juiz Waldir da Costa, REVISOR: Juiza Oscarina Novaes, ORIGEM: JCI de Santarém.

Acórdãos do Pleno de 627 à 632/95

ACÓRDÃO Nº 627/95

PROCESSO TRT AR 7834/94

RELATOR(A) : JUIZ ODETE ALVES
AUTOR(S) : ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Eloisa M. Rocha da Costa
RÉU(S) : JOÃO REGO PEREIRA

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - Se a hipótese arguida é a de violação literal da lei, o que deve ser examinado não é o mérito da decisão rescindenda, visto que se trata de ação e não de recurso. Tampouco o trabalho interpretativo feito pelo julgador, incumbindo observar se a aplicação obsteu os verdadeiros efeitos da lei, viciando o julgamento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por maioria de votos, vencidos os Exm.ªs Juizes Rosita Nassar, Domenico Falesi, Georgenor Franco Filho, José Edilino Elizário Bentes, Wilson Schuber, Oscarina Novaes da Silva e José Conrado Santos, julgar improcedentes a presente ação rescisória, conforme os fundamentos, Custas pelo autor, no valor de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 628/95**PROCESSO TRT AR 8442/94**

RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALES!
 AUTOR(ES) : RAIMUNDO DA COSTA VIANA
 Advogado(s) : Dr. Edlene Gonçalves Lima
 RÉU(S) : SUMIKO KUSAKARI
 Advogado(s) : Dr. João Carlos C. Patrazana

EMENTA : Não sendo a ação rescisória uma espécie do recurso, não cabe o reexame de fatos e provas já apreciadas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de carência de ação, à falta de amparo legal; ainda sem divergência, julgar improcedente a ação, conforme os fundamentos. Custas pelo Autor no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 629/95**PROCESSO TRT AR 9179/95**

RELATOR(A) : JUIZA ROSITA NASSAR
 AUTOR(S) : ESTADO DO PARÁ
 Advogado(s) : Dr.(a) Rita M. P. Costa
 RÉU(S) : ATIMINO VINHAS DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Dr.(a) Evaldo Pinto

EMENTA : AÇAP RESCISÓRIA, DESCABIMENTO
 "Não cabe ação rescisória por violação literal de lei quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado da Súmula nº 83 do TST).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em julgar improcedente a ação, conforme os fundamentos. Custas, pelo autor, no importe de R\$-200,00, calculadas sobre R\$-10.000,00.

ACÓRDÃO Nº 630/95**PROCESSO TRT AR 126/95**

RELATOR(A) : JUIZA ROSITA NASSAR
 AUTOR(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 Advogado(s) : Dr.(a) Fernando de Araújo Viana

RÉU(S) : SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(s) : Dr.(a) Mary Cohen
 E
 SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

EMENTA : DESCONTO ASSISTENCIAL
 A imposição do desconto assistencial por norma coletiva, desde que assegurado ao não associado o direito de requerer sua devolução, não constitui ofensa ao disposto no art. 462 da Constituição das Leis do Trabalho, que consagra o princípio da intangibilidade do salário porquanto este é de natureza meridiana quando permite o desconto previsto em norma coletiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em julgar improcedente a ação, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 631/95**PROCESSO TRT AR 3706/94**

PROLATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA
 AUTOR(ES) : AZEVEDO BARBOSA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA
 Advogado(s) : Dr. Luiz Paulo Zoghbi
 RÉU(S) : SIMÃO BENCHAYA
 Advogado(s) : Dr. Simão Isaac Benzecry

EMENTA : Se a autora não demonstra de modo convincente a invalidade de confissão em que incorreu, bem como inexistente erro de fato, é absolutamente válida a sentença proferida pelo Colegiado de primeiro grau, baseada em revelia e confissão da empregadora, que não comparece a Juízo apesar da regularmente notificada, a teor do Enunciado nº 16 do Colendo TST. Neste caso, deve se concluir pela improcedência da ação rescisória.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR, VILSON SCHUBER E ODETE ALVES, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXM' JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO Nº 632/95**PROCESSO TRT AR 8344/94**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
 AUTOR(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Oliveira
 RÉU(S) : ELUIZA HELENA BOZI COSTA
 JOSÉ LAZARO ALVES DE ARAÚJO
 EUCLIDES BORGES APINAGÉS
 Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Carlos Valadão
 FRANCISCO ALVES DA SILVA
 PEDRO DE SOUZA NETO
 Advogado(s) : Dr.(a) Nair Ferreira Lima e outros
 GILSON SOUSA MENDES
 FRANCISCO OLIVEIRA PONTES

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. IPC DE MARÇO DE 1990
 I - Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais, ao tempo da prolação da sentença rescindenda, e não na época do julgamento da ação rescisória.

II - A Súmula da jurisprudência dos Tribunais não é lei.

III - Decisão de Junta de Conciliação e Julgamento ou de Tribunal Regional do Trabalho em sentido contrário a Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho não autoriza a desconstituição de sentença que deferiu diferenças decorrentes do IPC de março de 1990 ("Plano Collor I"), sob o argumento de ter violado literal disposição de lei.

IV - O princípio do livre convencimento fundamentado das decisões judiciais não se compatibiliza com o efeito vinculante que se pretende emprestar ao chamado "direito sumular".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em rejeitar a arguição de

intempestividade na apresentação das razões dos réus, suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, à falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Itair Sá da Silva, Rosita Nassar, Antônio Serra, Georgeron Franco Filho, Edlino Bentes, Domenico Falesi, Vilson Schubert, Oscarina Novas e José Conrado Santos, julgar improcedente a ação, conforme os fundamentos. Custas pelo autor na quantia de R\$-100,00, sobre o valor arbitrado de R\$-5.000,00.

Belém, 02 de outubro de 1995
 EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de Acórdãos
 e Jurisprudência

Relator: Juiz Georgeron Franco Filho
 Rel 138 da 4ª Turma

ACÓRDÃO Nº 696/95**PROCESSO TRT AP 1954/95**

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ
 Procurador : Dr.(a) Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
 AGRAVADO(S) : NILTON JOSÉ GALDINO E OUTROS
 Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa

EMENTA : Não é nula a arrematação de bem pertencente a sociedade de economia mista em liquidação, que se encontre na posse do Estado, porque a propriedade continua a ser da executada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do presente agravo de petição; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 698/95**PROCESSO TRT REX OFF 2564/95**

RECLAMANTE : BENVINDA FERREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO : MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : O FGTS, se não regularmente depositado, é devido ao trabalhador, devendo ser apurado por cálculo da Secretaria da MM. Junta.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da contratação suscitada pelo Ministério Público, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 699/95**PROCESSO TRT RO 5752/95**

RECORRENTE(S) : COESA ENGENHARIA LTDA.
 Advogado(s) : Dr.(a) Mário Sérgio Pinto Tostes e outros
 RECORRIDO(S) : JOÃO AGRIPINO MIRANDA
 Advogado(s) : Dr.(a) Mary Machado Scalécio e outros

EMENTA : Sendo habitual a jornada suplementar, as horas extras devem refletir sobre os direitos pecuniários do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 700/95**PROCESSO TRT RO 5802/95**

RECORRENTE : JACILENE PAIVA DE SOUSA
 Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros
 RECORRIDO(S) : CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S/A
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria Lourdes Cajado Brasil e outros

EMENTA : Não tem o trabalhador direito ao IPC de março/90, no percentual de 84,32% a teor do Enunciado nº 315, do C. TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 701/95**PROCESSO TRT RO 5895/95**

RECORRENTE : JOSÉ AMADEU GOMES
 Advogado(s) : Dr.(a) Arnaldo Gomes da Rocha
 RECORRIDO(S) : JAIME DE JESUS DOS SANTOS

EMENTA : Limitando-se o apelo a pretender o chamamento de litisconsorte, matéria já preclusa, sentença recorrida.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

RELATORA: JUIZA OSCARINA NOVAS

ACÓRDÃO Nº 729/95**PROCESSO TRT RO 4666/95**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré P. Gobitsch
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

E
 FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança do regime jurídico do trabalho do reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso ordinário e considerar interposta a remessa de ofício, determinando a retificação da capa dos autos e demais registros existentes para que conste este último recurso; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de interesse e

legitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe parcial provimento para deferir o pedido de devolução das custas recolhidas, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 730/95**PROCESSO TRT REX OFF e RO 3602/95**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Claudine Teixeira da Silva Rodrigues
 RECORRIDO(S) : DOUGLAS MATOS COHEN E OUTROS
 Advogado(s) : Dr.(a) Pedro Paulo Chermont

E
 ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança do regime jurídico do trabalho do reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada pelo Ministério Público e conhecer de ambos os recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de legitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 731/95**PROCESSO TRT REX OFF e RO 5492/95**

REMETENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 RECORRIDO(S) : HERMENEGILDA SOARES DA SILVA
 Advogado(s) : Dr.(a) Laerth Rodrigues da Silva

E
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança do regime jurídico do trabalho do reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de legitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 732/95**PROCESSO TRT AP 2195/95**

AGRAVANTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Procuradora : Dr.(a) Zunilda Lira de Oliveira
 AGRAVADO(S) : LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS

EMENTA : É de ser mantida a decisão agravada, uma vez que a matéria em questão não é da competência desta Justiça Especializada (art. 114 da CF/88).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 733/95**PROCESSO TRT AP 5727/94**

AGRAVANTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
 Procuradora : Dr.(a) Carmen Lúcia Mendes Cunha
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ LOPES ROLAND
 Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Souza Silva

EMENTA : Deve ser mantida a r. sentença agravada, tendo em vista que os cálculos foram elaborados obedecendo os comandos da decisão exequenda.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 734/95**PROCESSO TRT RO 4811/94**

RECORRENTE : REGINA MARIA BORGES LEAL RIBEIRO
 Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Antonio dos Santos Moya
 RECORRIDO(S) : EMTU - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OUTROS
 Advogado(s) : Dr.(a) Elody Nazaré de Alencar

EMENTA : É de ser reincluído o Estado do Pará na lide, cuja responsabilidade será subsidiária pelos créditos da reclamante (arts. 2º e 4º da Lei nº 6723/92 c/c o 242 da Lei nº 6404/76).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e determinar a retificação na capa dos autos para constar o nome correto da reclamada e também da litisconsorte; ainda por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, fundada em negativa de prestação jurisdicional, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, reincluir na lide o Estado do Pará, cuja responsabilidade será subsidiária pelos créditos do reclamante; também sem divergência, manter o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 735/95**PROCESSO TRT REX OFF e RO 2205/95**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
 Procurador : Dr.(a) Laudomício Nazareth de Lima Ferreira
 RECORRIDO(S) : MARIA DEERCIA NERY DE SENA

EMENTA : A partir da vigência da Lei nº 39/91, a reclamante teve seu regime de trabalho transformado, deceletista para estatutário. Assim, a competência desta Justiça especializada é relativa somente às

vantagens trabalhistas anteriores à instituição do referido regime jurídico único.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, limitar a competência da Justiça do Trabalho até o dia 12.12.91; no mérito, vencido o Exmo. Juiz Presidente em exercício, rejeitar a arguição de prescrição e, sem divergência dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias em dobro, simples e proporcionais, acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, indenização por tempo de serviço, indenização adicional da URV, indenização do seguro desemprego, multa do art. 477, § 8º da CLT, multa de 40º do FGTS, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, invertendo o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO Nº 736/95**PROCESSO TRT RO 5210/95**

RECORRENTE : U&M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Floriano Mário Silva
RECORRIDO(S) : SILVESTRE PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s) : Dr.(a) Levindo Araújo Ferraz

EMENTA : O fato de o trajeto só poder ser percorrido mediante utilização de veículos autorizados para ingressar na área, descaracteriza a natureza pública do transporte regular usado no trecho em questão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento da defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a

r. sentença recorrida, reduzir a condenação de horas "in itinere" a cinquenta minutos diários, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 737/95**PROCESSO TRT RO 353/95**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO NO EST. DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) José Ferreira Lúcio
RECORRIDO(S) : DROGANORTE LTDA. - FARMÁCIA N.SRA. DA GUIA
Advogado(s) : Dr.(a) Pedro Carneiro de Sousa Filho

EMENTA : Deve ser reconhecida a legitimidade da entidade sindical para propor ação de cumprimento de sentenças normativas, nos termos do § único do art. 872 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade do Sindicato demandante para propor a ação, determinar o retorno dos autos à MM. Junta de origem, para o exame das demais questões debatidas, como entender de direito.

ACÓRDÃO Nº 738/95**PROCESSO TRT RO 5268/95**

RECORRENTE : MÁRCIA MENEZES NETO QUATORZE
Advogado(s) : Dr.(a) Didio Cruz Neto
RECORRIDO(S) : JARI CELULOSE S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Juracy Jucá Neto

EMENTA : É de ser reformada a r. sentença de 1º grau, uma vez que pelas contas da autora, observa-se que não era embutido o adicional de insalubridade nos cálculos das horas extras ajustadas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, deferir as parcelas da diferença de horas extras e repercussão no 13º salário, 1/3 das férias e FGTS e anuênio, com repercussão em aviso prévio, férias mais 1/3, 13º salário e FGTS mais 40% mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 739/95**PROCESSO TRT RO 4483/95**

RECORRENTE : MARGARETH DE NAZARÉ BORGES DE LIMA
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Miranda da Fonseca
RECORRIDO(S) : A NOSSA LIVRARIA DE BELÉM LTDA.
Advogado(s) : OS MESMOS

EMENTA : Merece reparos a sentença de 1º grau, relativamente à data de admissão da reclamante na empresa, quando pelos recibos de pagamento acostados aos autos, resta provado que o início do trabalho prestado pela mesma ocorreu em data diversa à anotada em sua CTPS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao da reclamante para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação as parcelas de reificação da data de admissão na CTPS, para 15.01.93, diferença salarial e reflexos, férias simples 93/94 com 1/3, e alterar as férias proporcionais para 12/12 com 1/3, e ao da reclamada para, também reformando em parte a r. sentença, excluir da condenação as horas extras e reflexos, mantendo o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 740/95**PROCESSO TRT RO 9147/94**

RECORRENTE(S) : JOSÉ AMAURY DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CACELA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Mário Sérgio Pinto Tostes

EMENTA : Quando a inicial e o depoimento do reclamante não são esclarecedores quanto aos valores e datas em que ocorreram as diferenças pretendidas, não se pode deferir-las sem se quantificar o seu montante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 741/95**PROCESSO TRT RO 8694/94**

RECORRENTE(S) : ANTONIO BENEDITO GOMES
Advogado(s) : Dr.(a) Polidório Barbalho
RECORRIDO(S) : F. PIO & CIA. LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Mondel Ellasquevic

EMENTA : É de ser mantida a r. sentença, uma vez que, plenamente comprovadas pela reclamada todas as horas extras laboradas, cabia ao reclamante o ônus de provar o fato constitutivo de seu direito, o que, entretanto, não ocorreu, haja vista que a prova testemunhal por ele produzida, foi incapaz de atender suas pretensões.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter o r. decisório, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 742/95**PROCESSO TRT RO 4682/95**

RECORRENTE(S) : ATLANTICA PESCA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Alves dos Santos
RECORRIDO(S) : TOLENTINO LEMOS NOGUEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Inocêncio Mártires Coelho Júnior

EMENTA : Não pode a parte recorrente inovar no recurso, alegando fato novo, não mais permitido nesta fase processual (arts. 303/CPG e 769/CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 743/95**PROCESSO TRT RO 5016/95**

RECORRENTE(S) : MARA NEY TAVARES SANTANA
Advogado(s) : Dr.(a) Mauro Xavier de Barros
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRUTUOSO BENTO

EMENTA : Deserto está o apelo quando a parte efetua o depósito recursal, após o prazo previsto em lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 744/95**PROCESSO TRT RO 5378/95**

RECORRENTE(S) : AMADEU CASTRO
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Rubens Fagundes Lopes
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior

EMENTA : É de ser mantida a r. sentença uma vez que o autor não se desincumbiu do ônus de provar suas alegações, em relação às parcelas pleiteadas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 745/95**PROCESSO TRT RO 5303/95**

RECORRENTE : NEUTON CARNEIRO DE ARAÚJO
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Machado Scalécio
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ZACARIAS CARNEIRO

EMENTA : Não há relação de emprego nos moldes estabelecidos pelo art. 3º da CLT, quando o que se verifica é a existência de uma sociedade informal de revenda de bebidas, onde o lucro auferido é repartido entre as partes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 746/95**PROCESSO TRT RO 4815/95**

RECORRENTE : JASSON RONALDO LIMA DA LUZ
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Roberto Duarte de Melo

EMENTA : Não há relação de emprego nos moldes estabelecidos pelo art. 3º da CLT, quando o que se verifica é a existência de uma sociedade informal de revenda de bebidas, onde o lucro auferido é repartido entre as partes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 747/95

PROCESSO TRT RO 5217/95

RECORRENTE : OLIVARINA SILVA DE SÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Rui Evaldo da Cruz
RECORRIDO(S) : STELLA MÔNICA COELHO DE LEMOS TOSCANO
Advogado(s) : Dr.(a) Erieldina Borges Paulo

EMENTA : A saída espontânea da reclamante equipara-se ao pedido de demissão e suas consequências.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial

provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir as parcelas de diferença salarial equivalente a 1/3 do salário mínimo, férias em dobro de 92/93, férias simples 93/94 e proporcionais, com 1/3, além de 13º salário proporcional de 92(5/12), com juros e correção monetária, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau de jurisdição.

Relator: Juiz Luiz Carlos Santos

ACÓRDÃO Nº 851/95**PROCESSO TRT RO 2782/94**

RECORRENTE : RUBEM ABREU DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Alberto Prestes de Brito e outros
RECORRIDO(S) : RODOVIÁRIA CINCO ESTRELAS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Barbosa Costa

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89 - Inexistência de direito adquirido, face às reiteradas decisões do STF, que ocasionaram a revogação do Enunciado 317, do C. TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; e no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao recurso da reclamada para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a determinação de pagamento de férias simples e de diferenças salariais e reflexos, decorrentes da URP de fevereiro/89; mantendo-se o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 855/95**PROCESSO TRT RO 7344/94**

RECORRENTE : ELIEZER GONÇALVES SIQUEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
RECORRIDO(S) : OCRM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Paulo Moraes das Chagas e outros

EMENTA : Tendo o próprio reclamante concorrido para a simulação do término contrato de trabalho, visando o saque indevido do FGTS, nada mais pode alegar em Juízo, a teor dos arts. 82 e 104 do Código Civil.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de deserção, suscitada em contraminuta pela reclamada, pois o autor foi isento do pagamento das custas, à fl. 185, sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 856/95**PROCESSO TRT REX OFF 2593/95**

RECLAMANTE : JOÃO BATISTA DE LIMA
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Solange F. Sanches
LLITISCONSORTE : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS. Escorrelta a condenação do Município reclamado, pois configura-se a hipótese de sucessão trabalhista, nos termos dos arts. 10 e 448, do diploma consolidado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; e, no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, limitar a incidência do FGTS ao período de 05.10.88 a 14.07.91; e determinar ainda, o levantamento dos valores depositados, por alvará; devendo o Município reclamado pagar ao reclamante as diferenças existentes, conforme os fundamentos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 857/95**PROCESSO TRT REX OFF e RO 574/95**

RECORRENTE : DOMINGOS DA TRINDADE FARIAS
Advogado(s) : Dr.(a) José Rubens B. de Leão e outros
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Cyro Novoa dos Santos e outros

EMENTA : É de confirmar-se a r. sentença, que bem dirimiu a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; e, no mérito, à unanimidade, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 858/95**PROCESSO TRT RO 4838/95**

RECORRENTE : ESCÁPOLE COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Fernando Alves Soares e outros
RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE ANTONIO LEÃO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Paulino Barros do Nascimento

EMENTA : Não havendo restado devidamente comprovada a prestação de serviço ao reclamado, em dia de quarta-feira, há que reformar-se, em parte, o r. julgado de 1º grau, para excluir da condenação o aludido dia da semana.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal; e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação os dias de quarta-feira, mantendo-se o r. decisório nos seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 859/95**PROCESSO TRT RO 1999/95**

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO EST. DO PARÁ-STAFFA e OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Núbila Soraya da Silva Guedes e outros
Advogado(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

RECORRIDO(S) : OS MESMOS
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA

para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 487/95**PROCESSO TRT RO 9483/94**

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : JOSÉ AUGUSTO JARES PEREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Traciêdes Holanda de Castro e outros
RECORRIDO(S) : SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Simone Maria Palheta Pires e outros
EMENTA : FUNÇÃO DE CONFIANÇA - HORAS EXTRAS

Em princípio, o empregado ocupante de função de confiança não cogita pelo art. 62 da CLT, pode ter jus a horas extras. No presente caso, não comprovado o cumprimento de jornada suplementar, descabem horas extraordinárias.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 488/95**PROCESSO TRT RO 3999/94**

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado(s) : Dr.(a) Agildo Monteiro Cavalcante e outros

EMENTA : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Maria Lúcia Xavier Cohen e outros

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : SENTENÇA NORMATIVA - VIGÊNCIA

Em nosso ordenamento jurídico, como regra, vige o princípio da irretroatividade das normas, somente tendo eficácia retro-operante o preceito quando isso expressamente ficar expresso no texto legal ou pronunciamento jurisdicional. No presente caso, nada existe na sentença normativa em relação a efeito retroativo à parcela de gratificação especial, não podendo ser outra a interpretação da matéria.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de carência de ação; impossibilidade jurídica do pedido ou inépcia da inicial, ambas por falta de suporte legal; no mérito, afastando a arguição de prescrição suscitada, dar provimento ao recurso da reclamada para, reformando parcialmente a decisão, excluir da condenação a parcela de gratificação especial e seus consectários e, em consequência, julgar improcedente a reclamação, conforme os fundamentos, restando prejudicado o recurso do reclamante. Custas pelo reclamante de R\$-100,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$-5.000,00.

ACÓRDÃO Nº 489/95**PROCESSO TRT REX OFF 2798/95**

RECORRENTE(S) : MARIA DE LOURDES DA SILVA GONÇALVES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Correia a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança do regime jurídico do trabalho do reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria; quanto ao levantamento e depósito do FGTS e da nulidade do processo, exclusiva a inicial, fundada na falta de chamamento da Caixa Econômica Federal para integrar a lide, suscitadas por S. Exª; sem divergência, rejeitar as preliminares de regime de estatutário previsto na Lei 12.169/86, incompetência da Justiça do Trabalho, de inépcia da inicial e a arguição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 490/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 10.940/93**

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Inocêncio Mártires Coelho Júnior
RECORRIDO(S) : MARIA JOSINETE CORRÊA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Ana Kelly Jansen de Amorim
EMENTA : CONCURSO PÚBLICO - CONSTITUIÇÃO DE 1967

Diferentemente do que ocorre no regime da Constituição atual (art. 37, II), a Carta Política de 1967, com as modificações da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, não cogitava de provimento de emprego público pela via do concurso público, reportando-se tão somente a cargo público, não parecendo lógico o intérprete e aplicador das expressões do Direito distinguir onde a lei não distingue, máxime quando tal lição tende a contrariar ato jurídico perfeito e direito adquirido, celebrado e consumado sob a tutela de norma constitucional anterior.

SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA - SALÁRIO

MÍNIMO O Poder Público, ao contratar trabalhadores celetistas para seus quadros funcionais, equipara-se ao empregador privado comum, despojado de suas prerrogativas legais estatutárias. Deve obedecer, portanto, à legislação protacionista dos direitos mínimos do trabalhador, entre os quais figura o salário mínimo como um dos principais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, carência de ação e ilegitimidade passiva, argüidas pelo reclamado, e a nulidade da contratação, suscitadas pelo douto Ministério Público, todas por falta de apoio legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão, considerar prescritos os pedidos anteriores a 25.05.88 e deferir o percentual da diferença do salário mínimo, a ser apurado em liquidação de sentença, confirmando a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos, esclarecendo, porém, que a reclamante IRACIRIA LOPES VIEIRA faz jus ao 13º salário proporcional em 1988 (10/12) e ao 1/3 de férias somente a partir de 1989. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 491/95**PROCESSO TRT RO 528/95**

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO

Advogado(s) : Dr.(a) George Amorim Paes e outros

RECORRIDO(S) : ANTONIO DE LIMA ARAÚJO

Advogado(s) : Dr.(a) Júlio Cesar Sousa Costa

EMENTA :

PSG - PRESTADORA DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 331/TST A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

O processo de interpretação lógico-aleatório, mais adequado e utilizado pelo intérprete e aplicador das expressões do Direito, leva ao exame harmônico e contextual dos itens II E IV da Súmula nº 331/TST. Ora, se a contratação irregular do trabalhador, através de empresa interposta, não gera vínculo de emprego com a Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional (Art. 37, II, da CF/88), de igual modo não se pode responsabilizar tais entidades pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte de seus contratados.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de chamamento à lide do Banco Bamerindus do Brasil S/A., por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da lide a recorrente, por ser parte ilegítima na relação processual, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 559/95**PROCESSO TRT AP 1650/95**

RELATOR(A) : JUIZ HENRIQUE JORGE DA SILVA
RECORRENTE(S) : FRANCIS DREY LIMA GONÇALVES
Advogado(s) : Dr.(a) Cristiane Siqueira revelo Vale
RECORRIDO(S) : BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Sérgio Alberto Frazão do Couto

EMENTA : Deve ser mantida a sentença de embargos à execução, que determinou a retificação parcial dos cálculos, já que não foi observada a compensação deferida pela r. decisão de 1º grau.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de petição; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos. Deferida justificativa de voto divergente ao Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 573/95**PROCESSO TRT RO 1237/95**

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Advogado(s) : Dr.(a) José Ferreira Lúcio

RECORRIDO(S) : LOJAS CARVALHO LTDA

EMENTA : INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO POR ENTIDADE SINDICAL - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA - Inexistência autorização legal para o sindicato alijar ação de cumprimento de convenção coletiva de trabalho. Os únicos instrumentos coletivos que possibilitam a interposição da aludida ação são a sentença normativa e o acordo homologado em dissídio coletivo, consoante o art. 872, da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgeton Franco Filho, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau. Deferida justificativa de voto convergente ao Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 574/95**PROCESSO TRT REX OFF 2640/95**

PROLATOR(A) : JUIZ HENRIQUE JORGE DA SILVA
RECORRENTE(S) : ROSALINA SIMÕES LOPES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Correia a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança do regime jurídico do trabalho do reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial e a arguição de prescrição; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, quanto ao levantamento e depósito do FGTS e da nulidade do processo, suscitada por S. Exª, exclusiva a inicial, fundada na falta de chamamento da Caixa Econômica Federal para integrar a lide, todas por falta de amparo legal; no mérito, pela mesma maioria, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Será Prolator do v. Acórdão o Exmº Juiz Revisor. Deferida justificativa de voto ao Exmº Juiz Relator.

ACÓRDÃO Nº 575/95**PROCESSO TRT REX OFF 2680/95**

PROLATOR(A) : JUIZ HENRIQUE JORGE DA SILVA
RECORRENTE(S) : MARCIA MARIA REGO DA SILVA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Correia a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança do regime jurídico do trabalho do reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares do regime estatutário previsto na Lei nº 12.169/86, de incompetência da

Justiça do Trabalho, inépcia da inicial e a arguição de prescrição; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, quanto ao levantamento e depósito do FGTS e da nulidade do processo, suscitada por S. Exª, exclusiva a inicial, fundada na falta de chamamento da Caixa Econômica Federal para integrar a lide, todas por falta de amparo legal; no mérito, pela mesma maioria, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Será Prolator do v. Acórdão o Exmº Juiz Revisor. Deferida justificativa de voto ao Exmº Juiz Relator.

Belém, 10 de outubro de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

Rel 170 -
Especializada

(G.Reg.491)

ACÓRDÃO Nº 334/95**PROCESSO TRT A REG 4559/95**

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(s) : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach
AGRAVADO(S) : CARMEN MARIA AGUIAR PINHEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO Nº 335/95**PROCESSO TRT A REG 4538/95**

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes
AGRAVADO(S) : MANOEL PRUDÊNCIO BARBOSA DA SILVA E OUTROS
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO Nº 336/95**PROCESSO TRT A REG 3906/95**

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes
AGRAVADO(S) : ANTONIO DE JESUS CHAVES
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO Nº 337/95**PROCESSO TRT A REG 4012/95**

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO GEMAUQUE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SEFAZ/EMTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO Nº 338/95**PROCESSO TRT A REG 4021/95**

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach
AGRAVADO(S) : JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO Nº 339/95**PROCESSO TRT A REG 4031/95**

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes
AGRAVADO(S) : BENEDITO CONCEIÇÃO DE SOUZA
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO Nº 340/95**PROCESSO TRT A REG 4123/95**

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach
AGRAVADO(S) : MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA MAGALHÃES
ESTADO DO PARÁ - FBESP

EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO Nº 341/95**PROCESSO TRT A REG 4158/95**

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitach
AGRAVADO(S) : MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA BRITO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO Nº 342/95

PROCESSO TRT A REG 4196/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 AGRAVADO(S) : MARIA CLEONICE WANGHON E
 RAIMUNDA NONATA DA SILVA
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO
 PARÁ - DETRAN

EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).
 DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO Nº 354/95

PROCESSO TRT A REG 4025/95

PROLATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 AGRAVADO(S) : ITERPA - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ E
 OUTROS

EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).
 DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 355/95

PROCESSO TRT A REG 4026/95

PROLATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 AGRAVADO(S) : DEUSELINA FREIRE ALVES E OUTROS
 EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).
 DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 356/95

PROCESSO TRT A REG 4041/95

PROLATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 AGRAVADO(S) : GRAÇA DE FATIMA SANTOS VIANA E OUTROS
 EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).
 DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 357/95

PROCESSO TRT A REG 4554/95

PROLATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes
 AGRAVADO(S) : VALMIR BEZERRA PINTO E OUTROS
 EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).
 DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 358/95

PROCESSO TRT A REG 4542/95

PROLATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes
 AGRAVADO(S) : JOSÉ JOAQUIM BECHIR E OUTROS
 EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).
 DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 359/95

PROCESSO TRT A REG 4042/95

PROLATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 AGRAVADO(S) : EDSON FARIAS DE MORAES E OUTROS
 EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).
 DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 360/95

PROCESSO TRT A REG 4219/95

PROLATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes
 AGRAVADO(S) : JOSÉ BELTRÃO PINHO DE SOUZA E SILVA E
 OUTROS
 EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).
 DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 361/95

PROCESSO TRT A REG 4993/95

PROLATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DO SOCORRO PINHEIRO COELHO E
 OUTROS

EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).
 DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 362/95

PROCESSO TRT A REG 4535/95

PROLATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 AGRAVADO(S) : MARIA ROSÁRIO MACHADO E OUTROS
 EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).
 DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 363/95

PROCESSO TRT A REG 4110/95

PROLATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
 AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Dr. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
 AGRAVADOS : REGINA PEREIRA DAMASCENO E OUTROS
 EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).
 DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 364/95

PROCESSO TRT A REG 4076/95

PROLATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DE CASTRO MARINHO E OUTROS
 EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).
 DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 365/95

PROCESSO TRT A REG 4994/95

PROLATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 AGRAVADO(S) : JOÃO FREITAS PAULINO E OUTROS
 EMENTA : Descabe Mandado de Segurança contra decisão judicial já transitada em julgado (Enunciado 33 do C. TST).
 DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 377/95

PROCESSO TRT MS 1559/95

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
 IMPETRANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
 Advogado(s) : Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto
 IMPETRADO(S) : EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EMENTA : UMA VEZ PROLATADA A SENTENÇA DE MÉRITO FICA PREJUDICADO O MANDAMUS DESTINADO A ATACAR LIMINAR CONCEDIDA DURANTE A FASE INSTRUTÓRIA. ISTO PORQUE A DECISÃO DE MÉRITO ABSORVE AS MEDIDAS LIMINARES E DEMAIS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS E SOMENTE PODE SER REFORMADA PELA VIA RECURSAL.
 DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Relator e Antônio Sarra, julgar prejudicado o julgamento do presente Mandado de Segurança, em face de ter sido prolatada sentença de mérito no órgão de 1º grau. Designado Prolator do Acórdão o Exmº Juiz Hermes Tupinambá.

Belém, 30 de outubro de 1995

Edmundo Augusto Cabral Ramos
 EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de Acórdãos
 e Jurisprudência

(G.Reg.107)

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 75/94

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
 Adv.: Dra. Zunilda Lira de Oliveira

RECORRIDA: ANTÔNIO GARCIA DA SILVA e OUTROS
 Adv.: Dr. Edilberto de Souza Matos

DESPACHO

I - Recurso interposto por entidade beneficiária do Decreto-lei nº 779/69, está em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, desde 1979. Alega prescrição bienal, com base no art. 7º, inciso XXXIX, alínea "a" da Constituição Federal, colacionando aresto para confronto.

III - A fundamentação do acórdão afastou a prescrição quinquenal, entendendo tratar-se de prescrição trintenária, nos termos do art. 23, § 5º da Lei nº 8.038/90. Para confrontar a tese impugnada, o recorrente trouxe aresto inespecífico, além de oriundo de fonte de jurisprudência não autorizada pelo TST, o que inviabiliza a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. Ademais, a alegada vulneração do dispositivo constitucional citado, esbarra no Enunciado 221 do TST, por força da natureza interpretativa da matéria.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 25 de setembro de 1995

Haroldo da Gama Alves
 HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1308/94

RECORRENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP
 Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDA: ALTIR ANTONIA DA SILVA FURTADO e OUTROS
 Adv.: Dr. Izaias Batista da Costa

DESPACHO

I - O recurso, embora tempestivo e regular quanto ao preparo, não merece ser admitido porque subscrito por procurador sem poderes nos autos. O advogado que assina o apelo, ingressando no processo nesta fase recursal, deixou de juntar o documento de mandato.

II - Nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 25 de setembro de 1995

Haroldo da Gama Alves
 HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 9318/94

RECORRENTE: G.N.P.P. SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDENCIA PRIVADA
 Adv.: Dr. Carlos Balbing Torres Potiguar

RECORRIDA: JONAS BRAGA DA LUZ
 Adv.: Dr. José Lair de Souza

DESPACHO

I - O r. decisum impugnado, reconhecendo o vínculo empregatício entre partes, determinou a baixa dos autos à MM. Junta de origem para apreciação dos demais aspectos que envolvem a questão, como de direito.

II - Trata-se, pois, de decisão não definitiva do feito, que poderá ser impugnada, tão somente, na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, de acordo com o Enunciado nº 214 do TST.

III - Nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 25 de setembro de 1995

Haroldo da Gama Alves
 HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-presidente

PROCESSO TRT AP Nº 3980/94

RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
 Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Junior

RECORRIDA: JOSÉ VIEIRA CHAVES FILHO
 Adv.: Dr. Izaias Batista da Costa

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 Adv.: Dra. Ana Maria Fragozo Toscano

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo da recorrente está centrado em dois pontos: o primeiro - pertinente à falta de intimação pessoal de seus representantes legais sobre a penhora e, o segundo, relativo aos descontos de Imposto de Renda e Contribuições Previdenciárias sobre os créditos trabalhistas. Alega que, no primeiro caso houve ofensa aos arts. 738, inciso I, combinado com o art. 689 do CPC e, em consequência, resultou vulnerado o art. 5º, LV da CF; quanto ao segundo ponto de sua inconformação, aduz ter havido violação ao princípio da legalidade, insito no inciso II do art. 5º da CF.

III - A admissibilidade da revista contra acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, do que não se desincumbiu a recorrente, em que pese as argumentações espostas. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal. Se, para provar a contrariedade à Constituição, tem-se, antes, de demonstrar a violação à lei ordinária, é esta que conta para a admissibilidade do recurso. No caso, a vulneração dos dispositivos constitucionais somente poderiam ser analisados pela via reflexa, desautorizando o cabimento da revista com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 25 de setembro de 1995

Haroldo da Gama Alves
 HAROLDO DA GAMA ALVES
 Vice-presidente

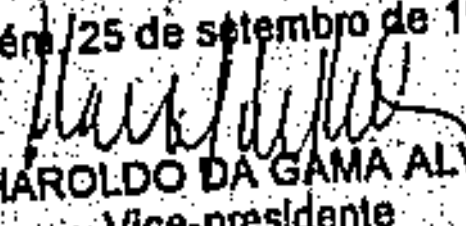
PROCESSO TRT RO Nº 7012/93

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dra. Rosa Ester da Silva

RECORRIDA: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO
PARÁ E AMAPÁ
Adv.: Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

- I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.
- II - Inconforma-se o recorrente com decisão turmária que não conheceu de seu recurso ordinário, face a irregularidade de representação. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.
- III - O acórdão homologado não conheceu do recurso porque subscrito por profissional, cujos os poderes foram outorgados por pessoa não autorizada a conferir-los. Alegando mandato tácito, colaciona o recorrente, arestos para confronto de teses.
- IV - Pelo que consta dos autos, a subscritora do apelo praticou todos os atos processuais alinentes ao processo, inclusive a contestação, por ela subscrita e carreada aos autos na oportunidade da audiência de instrução e julgamento. Evidenciado, pois, o mandato tácito, na forma do Enunciado 164 do TST.
- V - Isto posto, acolho o apelo no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 25 de setembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1949/94

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARÁ-COSANPA
Adv.: Dr. Maria B. de Mendonça Lima e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS URBANAS DO PARÁ
Adv.: Dr. João José S. Geraldo e outros

DESPACHO

- I - O recurso de revista a fls. 468/475 está tempestivo, o subscritor apresentou habilitação, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT, estando regular quanto ao preparo.
- II - A recorrente, questiona a decisão do regional que rejeitou as preliminares de incompetência em razão do lugar, de ilegitimidade ativa do sindicato e de carência de ação e manteve a sentença do primeiro grau por entender cabível a ação de cumprimento para reivindicar qualquer direito previsto em cláusula normativa, segundo o art. 872 consolidado. Alegando violação constitucional e legal e colaciona nenhum arestos para configuração da divergência jurisprudencial.

III - As pretensões recursais, renovando os argumentos do RO, enfrentam matéria interpretativa que não possibilita a admissão da revista, ao teor do Enunciado 221/TST. Todavia, acolhendo o entendimento de que as disposições do Enunciado 310/TST, só admitem ação de cumprimento para pleitear reajustes salariais, dou seguimento ao apelo, no regular efeito. Intimar.

Belém, 22 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 05693/94

RECORRENTE: ENGEVIX ENGENHARIA S/A.
Advogada: Dr. Ivana M. Fonteles Cruz

RECORRIDO: JOSÉ FLORÊNCIO DE SOUZA
Advogado: Dr. Rubens José Gomes de Lima

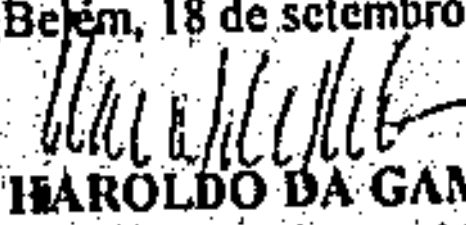
DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, com o devido preparo, subscrito por advogada regularmente habilitada nos autos e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconforma-se a recorrente com a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade e suas repercussões. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A matéria envolve necessariamente o reexame de fatos e provas o que é vedado a nível de revista, à luz do Enunciado nº 126, do C. TST.

IV - ANTE O EXPOSTO, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 18 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 06758/94

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A -
CELPA
Advogado: Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes

RECORRIDO: BENEDITO BERNARDES DA SILVEIRA
Advogado: Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior

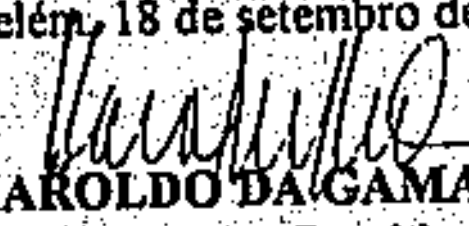
DESPACHO

I - Recurso em ordem, subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos e fundamentado nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconforma-se a recorrente com a r. decisão que a condenou ao pagamento de adicional de periculosidade sobre a integralidade da jornada mensal do reclamante. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A matéria, por ser de natureza interpretativa, inviabilizaria o recurso pelo pressuposto da violação de lei, incidindo na hipótese do Enunciado nº 221, do C. TST, mas, ao transcrever o aresto às fls. 93/94, consegue a recorrente demonstrar o conflito de jurisprudência, ensejando o cabimento da revista em seu regular efeito.

IV - Intimar.

Belém, 18 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 7.387/93

RECORRENTE: RILMA FERREIRA DE ARAÚJO E OUTRA
Advogada: Dr. Vilma Chavaglia

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ABAETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira

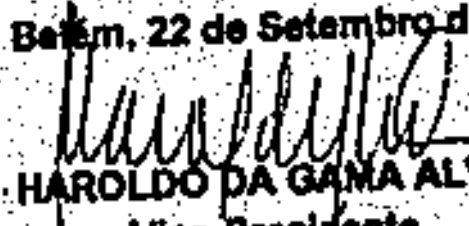
DESPACHO

I - Recurso em ordem. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional, que deu provimento à remessa de ofício e reformou parcialmente a sentença de primeiro grau, julgando os reclamantes carecedores do direito de ação nesta Especializada, face a nulidade de contratação, excluindo da condenação as parcelas deferidas. Alega em suas razões que houve diversidade de julgados, além de interpretação diversa do mesmo dispositivo legal, § 2º, inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. Transcreve vários arestos no intuito de demonstrar a divergência jurisprudencial invocada, além de juntar cópia de acórdão paradigma, consoante seu entendimento.

III - Além de considerar que os poucos arestos transcritos não servem para configurar o mencionado dissenso pretoriano, o Acórdão anexado às razões de revista trata de questão em que teria ocorrido admissão pelo regime da CLT, antes da atual Constituição, contrariamente ao que se discute nestes autos, porque aqui admitidos os reclamantes após a entrada em vigor da Carta de 1988. Inespecífico, portanto, o acórdão juntado, strand, por consequência, a aplicação do Enunciado nº 296 do C. TST, o que enseja o não seguimento da revista.

IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, 22 de Setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 9060/94

RECORRENTE: COSANPA - COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ
Adv.: Dr. Cléia Santos de Abreu e outros

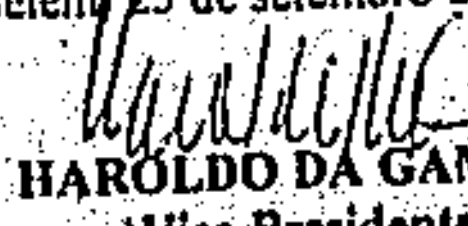
RECORRIDOS: FRANCISCO GOMES CAMPINEIRO,
ZENILDO SANTOS DE SALES e
IVAN FERREIRA DE CARVALHO
Adv.: Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 153/157 está em ordem e fundamentado na alínea c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão do Regional, que, rejeitando a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, confirmou o entendimento da MM. Junta de origem e manteve aos recorridos o direito à equiparação salarial. Alega violação legal.

III - Como se vê, a matéria que pretende seja reapreciada implica, necessariamente, no reexame de fatos e provas. Incabível em grau de revista. Intime-se.

Belém, 25 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6746/94

RECORRENTE: GERALDO JOSÉ OLIVEIRA SÁ
Adv.: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros

RECORRIDO: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros

DESPACHO

I - Com o recurso de revista a fls. 381/401 insurge-se o reclamante contra a decisão que, reformando a sentença do primeiro grau, excluiu da condenação a parcela de reintegração e seus consectários.

II - O recurso está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT. Renovando alguns argumentos fáticos do RO, pretende a reforma da decisão, alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

III - De maneira geral os argumentos recursais enfrentam matéria que envolve interpretação e implica no reexame de fatos e provas que, ao teor dos Enunciados 126 e 221/TST não possibilitam a interposição de recurso de revista. Quanto aos arestos transcritos para a demonstração de divergência jurisprudencial, entendo estarem prejudicados tendo em vista objetivarem o reexame de matéria eminentemente probatória.

IV - Ante o exposto, e não configurados nenhum dos pressupostos para a admissibilidade da revista, denego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 22 de setembro de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1780/94

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO
CORRÊA S/A
Advogado: Dr. João Demas Amaro

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E
PESADAS, MADEIREIRAS, OLARIAS E DO
MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUI,
NOVO REPARTIMENTO E BREU BRANCO
Advogada: Dr. Rubens José Gomes de Lima

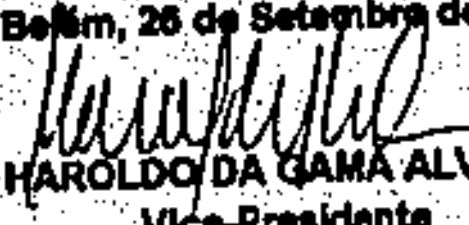
DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Inconforma-se o recorrente com a decisão proferida no Acórdão regional que, confirmando a sentença do primeiro grau, o condenou a pagar o adicional de periculosidade, na base de 30% sobre o salário, com incidência em férias, 13º, FGTS e descanso semanal remunerado. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Quanto à divergência jurisprudencial invocada, o recorrente não transcreveu em seus motivos recursais nenhum aresto para evidenciar o dissenso pretoriano, assim como não juntou nenhum acórdão paradigma, conforme exige o Enunciado 337 do C. TST, além do que a matéria enseja necessariamente reexame de fatos e provas, incabível em sede de revista, inteligência do enunciado nº 126/TST, pelo que deve ser negada subida ao presente recurso.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 28 de Setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 3180/94

RECORRENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE
BELÉM- CODEM
Adv.: Dr. Marcelo Melra Mattos

RECORRIDA: RUI SÉRGIO SOARES GOMES
Adv.: Dra. Débora de Aguiar Quairoz

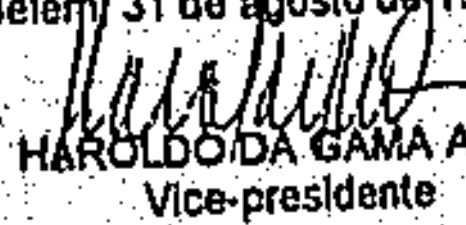
DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra decisão turmária que não conheceu do seu recurso, uma vez que deserto. Alega, tão-somente, divergência jurisprudencial, muito embora tenha fundamentado o apelo na alínea "c" do art. 896 da CLT.

III - O acórdão impugnado considerou o recurso deserto porque o depósito "ad recursum" foi providenciado após o prazo fixado pelo § 1º do art. 899 da CLT. Para combater a tese esposada pela v. decisão, o recorrente colaciona apenas um aresto, o qual não ataca a fundamentação querreada, incidindo na hipótese do Enunciado 296 do TST.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se

Belém, 31 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº RO 8507/94

RECORRENTES: JOÃO QUIRINO BEZERRA
Adv.: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros

RECORRIDO: SALOMÃO MARYANS
Adv.: Dr. José Augusto de C. Miranda Pombo e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 74/75 está em ordem e fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT.

II - O recorrente questiona a decisão do regional que, reformando a sentença do primeiro grau, considerou-o carecedor do direito de ação, por inexistência do vínculo empregatício. Pretendendo a reforma da decisão, não indica expressamente que dispositivo legal foi porventura violado e não traz nenhum arestos para o confronto de teses.

III - A matéria enfrentada nas razões do recurso envolve, necessariamente, reexame de prova, não dando ensejo à revista. Por esse motivo, denego a interposição do apelo. Intimar.

Belém, 25 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº 7.593/93
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA
Advogada: Dr.ª Maria Bentes de Mendonça

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ
Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo

DESPACHO

O recurso de fls. 190/199, apesar de estar em perfeita ordem, não merece prosperar, uma vez que o v. Acórdão nº 2.457/95 não é decisão definitiva. Incabível, pois, o recurso de revista ao teor do Enunciado nº 214 do Colendo TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 22 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº 6948/94

RECORRENTE: MARIA TELMA DA SILVEIRA
Advogado: Dr.ª Maria José Cabral Cavalli

RECORRIDO: BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Advogada: Dr. Francisco Soares Napoleão

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de procuradora regularmente habilitada.

II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que negou as diferenças do FGTS, ante a prova produzida pelo recorrido de que efetuou os depósitos corretamente, e ao fundamento de que a recorrente não poderia modificar a razão de pedir de acordo com a prova apresentada nos autos.

III - As razões do recurso envolve matéria que não possibilita a admissão da revista em função do que dispõe o enunciado 126 do TST, já que não é possível o reexame de fatos ou provas em sede de revista, pelo que é de ser negada subida ao presente recurso.

V - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 28 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 10.128/93

RECORRENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogada: Dr.ª Jacqueline Brandt Cruz dos Anjos

RECORRIDO: ALDA MODESTO AMAZONAS CAMARGO
Advogado: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto por entidade beneficiada pelos privilégios do Decreto-Lei nº 779/59.

II - O inconformismo da Recorrente deriva da decisão da E. Turma que manteve a sentença do primeiro grau no que tange à liberação do FGTS por alvará judicial. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - A meu ver, face as razões apresentadas, o recurso em tela deve ser admitido, pois consegue o recorrente demonstrar a violação legal ao § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162, de 08 de Janeiro de 1991, além de haver jurisprudência divergente a respeito do mesmo tema, capaz de evidenciar o dissenso pretoriano alegado.

IV - Pelo exposto, dou seguimento à revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 18 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº 5982/94

RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA
Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos

RECORRIDO: JOSÉ NILO DA SILVA
Advogada: Dr.ª Erlene Gonçalves Lima

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de procurador regularmente habilitado, tendo sido depositados o depósito recursal e as custas quando da interposição do recurso ordinário. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que o condenou ao pagamento de diferenças de horas extras e adicional noturno, bem como de trênis. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

III - As razões do recurso envolve matéria que não possibilita a admissão da revista em função do que dispõe o enunciado 126 do TST, já que não é possível o reexame de fatos ou provas em sede de revista, pelo que é de ser negada subida ao presente recurso. Desnecessário enfrentar o outro argumento processual.

V - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo em tela. Intimar.

Belém, 26 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº AP 8946/94

RECORRENTES: JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES e OUTROS
Adv.: Dr.ª Ediléa R. Valério dos Santos e outros

RECORRIDO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM
Adv.: Dr. Marcelo Meira Mattos e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 1227/1230, foi interposto contra a decisão que, rejeitando a preliminar de deserção, conheceu do Agravo de Petição mas negou-lhe o provimento para manter a sentença que extinguiu a execução por entender inexistente a estabilidade dos ora recorrentes, em decorrência do reconhecimento pelo C. TST da inexistência do sindicato de cuja diretoria pertenciam. O apelo alega violação constitucional e legal e não traz arestos para o confronto de teses.

A hipótese dos autos versa sobre reclamantes-dirigentes-sindicais, cuja estabilidade foi considerada inexistente pois o sindicato no qual ocupavam a direção foi considerado ilegítimo. Assim sendo, o juiz de primeira instância, declarou a extinção da execução e o arquivamento do processo. O recurso, apesar de tempestivo e em ordem, não consegue demonstrar de maneira inequívoca a violação constitucional, conforme o disposto no Enunciado 266/ TST.

II - Ante o exposto, nego o seguimento da revista. Intimar.

Belém, 22 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº 526/94
RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
Advogado: Dr. Carlos Balbino Potiguar

RECORRIDO: EDIR LIMA FERNANDES
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT.

II - Prende-se o inconformismo do reclamado a sua condenação à devolução de descontos indevidos. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Entendo que merece prosperar o recurso do reclamado. O aresto colacionado a fls. 269/277, bem como as ementas transcritas em suas razões, demonstram o dissenso pretoriano, configurando a alegada divergência jurisprudencial. Ante o exposto, admito a interposição do apelo, recebendo-o em seu efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 26 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº 8.334/93
RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa.
RECORRIDO: ISAC REIS GUMARÃES
Advogada: Dr.ª Erlene Gonçalves Lima

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O objetivo da recorrente é questionar a decisão Regional que confirmou a sentença de primeira instância quanto ao pedido de descontos fiscais e previdenciários. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Com relação aos pedidos de descontos fiscais e previdenciários, consegue o reclamado demonstrar a divergência jurisprudencial, inclusive com a transcrição de ementa divergente da SDI do Colendo TST. Ante o exposto, admito à revista no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 25 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº 5.021/94
RECORRENTE: JOSÉ ELÍSIO DA SILVA
Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

RECORRIDO: BETUBEL - BETUMES DE BELÉM LTDA
Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Chaves

DESPACHO

O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 da CLT.

Recorre o reclamante contra a decisão regional que indeferiu seu pedido de vale-transporte. Alega divergência jurisprudencial.

Diante dos arestos transcritos, consegue o recorrente comprovar a alegada divergência jurisprudencial.

Ante o exposto, admito a interposição do recurso no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 26 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº 4.259/94
RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMETAL
Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos

RECORRIDOS: WAGNER ALBUQUERQUE NEIVA E OUTROS
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

DESPACHO

O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Recorre o Sindicato renovando em suas razões a incompetência da Justiça do Trabalho para dirimir controvérsias quando tratar-se de matéria sobre descontos assistenciais. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante dos arestos transcritos, consegue o litisconsorte comprovar a alegada divergência jurisprudencial.

Ante o exposto, admito a interposição do recurso no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 26 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº 2131/95

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

RECORRIDO: ISABEL LOPES DA SILVA

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado com poderes nos autos e encontra-se fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. Não houve depósito recursal por se tratar de levantamento de depósitos do FGTS, cujos os valores estão depositados nas respectivas contas vinculadas.

II - Insurge-se a recorrente, na qualidade de litisconsorte, contra acórdão do E. Tribunal que, confirmando a sentença de 1º grau, determinou o levantamento dos depósitos do FGTS em favor da recorrida por força da conversão do regime jurídico. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

IV - Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar as demandas relativas ao saque o FGTS pela conversão do regime celetista para o estatutário, contudo os arestos trazidos à colação ora são proferidos por Órgão não autorizado pela alínea "a" do art. 896 da CLT, ora não registram a origem ou a fonte de publicação, atraindo o Enunciado nº 337 do TST. Quanto ao mérito, a recorrente também reproduziu arestos com o mesmo tipo de problema, ensejando a aplicação do enunciado já citado.

V - Em todo o caso, merece prosperar a revista com fulcro no Enunciado 333 do TST, uma vez que a matéria já está superada pela jurisprudência, em sentido contrário ao preconizado pelo v. acórdão impugnado.

VI - Isto posto, acolho a revista no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 22 de setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

SUPLEMENTO ESPECIAL

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.085

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1995

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO Nº 0761, DE 8 DE novembro DE 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e

Considerando as denúncias de irregularidades supostamente ocorridas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CEMPA);

Considerando que é dever do Chefe do Executivo promover a apuração de todas as denúncias de irregularidades que lhe são submetidas, sem, contudo, deixar de observar o constitucional direito de defesa de quem está sendo acusado;

Considerando que constitucionalmente cabe ao Governador do Estado exercer o comando supremo das forças militares estaduais, cuja estruturação repousa no binômio hierarquia e disciplina,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar o Cel. QOBM JOSÉ RIBAMAR MATOS, do cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 8 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 0762, DE 8 DE novembro DE 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Exonerar o Cel. QOBM PEDRO DE ABREU COSTA, do cargo de Sub-Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 8 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 0763, DE 8 DE novembro DE 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Nomear o Cel. QOBM RG 4170 GUARACI FABIANO PARANHOS GUIMARÃES, para responder pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, até ulterior deliberação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 8 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 0764, DE 8 DE novembro DE 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Nomear o Cel. QOBM RG 15836 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, para responder pelo Sub-Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, até ulterior deliberação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 8 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2710 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
HÉLIO MOREIRA ARRUDA	Auxiliar	10809/95-	02 anos a
Mat. nº 0013820-012	Técnico	SEAD	contar de
		GEP-ANMAT-815.1	01.11.95
	Classe "A"		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2711 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
CRISÁLIA BARBOSA DA SILVA	Agente de	10874/95-	02 anos a
Mat. nº 0336653-018	Portaria	SEAD e	contar de
ERC "Santo Agostinho"		GEP-TP-1.102.1,	31.05.95
	Classe "A"	SEDUC	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2712 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Cultura.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
CARLOS AUGUSTO BAIÁ PINTO	Agente	9923/95-	01 ano a
Mat. nº 0715280-014	Administrativo	SEAD	contar de
		GEP-SA-901.1	04.09.95
	Classe "A"		

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
GISELAR DE OLIVEIRA JÚNIOR	Economista	10192/95-	02 anos a
Mat. nº 0031615-010		SEAD	contar de
	Classe "A"		01.11.95

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2714 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
HÉLCIO MOREIRA ARRUDA	Arquiteto	9590/95-	02 anos a
Mat. nº 0006793/013		SEAD	contar de
		GEP-ANSA-601.1	30.10.95
	Classe "A"		

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
STONES BENTES JÚNIOR	Auxiliar de	9589/95-	02 anos a
Mat. nº 0006408-016	Engenharia	SEAD	contar de
		GEP-ANM-804.1	30.08.95
	Classe "A"		

PORTARIA Nº 2715 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
EDILEIA DO SOCORRO	Agente de	5388/95-	02 anos a
NORONHA MENDES	Saúde	SEAD	contar de
Mat. nº 0114766-019		GEP-ANM-803.1	01.05.95
	Classe "A"		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2717 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
JOSÉ MARIA REGO DE	Agente	10635/95-	02 anos a
Mat. nº 5393078-019	Administrativo	SEAD e	contar de
EE. "Justo Chermont"		GEP-SA-901.1	01.05.95
	Classe "A"	SEDUC	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2718 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
ALMIRA CELIA DE CRISTO	Professor	10873/95-	02 anos a
TEIXEIRA		GEP-M-AD1-401	SEAD e
Mat. nº 0493759-013		25378/95-	contar de
		SEDUC	30.08.95

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2647 DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
SABINO SÉRGIO BARBOSA	Investigador	10652/95-	02 anos
DE CASTRO	de Polícia	SEAD	
Mat. nº 5233607-010		GEP-PC-705.1	
	Classe "A"		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0167

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.086

BELEM — QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

SUBSTITUIR

Portaria nº 2221, de 01/11/95
Substituir na Portaria nº 1113 de 26/07/95, publicada no DOE nº 28.026 de 14/08/95, a servidora **CLAUDIA SEBASTIANA NOBRE CARVALHO**, Contador, mat. nº 3239624-030 pelo servidor **NELSON CAVANDINI AZEVEDO CARVALHO**, Fiscal de Tributos Estaduais, mat. nº 0052779-014.
Ofício nº 003/95-CE.

CP95/0091413-1

PRORROGAÇÃO

Portaria nº 2221, de 01/11/95
Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 1113 de 26/07/95, até 30/11/95.

LOTAÇÃO

CP95/0091426-9

Portaria nº 2222, de 01/11/95
Data da lotação: 10/10/95
Nome do servidor: **IVAN CASTRO ARAUJO**
Matrícula nº 0025054-010
Cargo/Lotação: Assistente Administrativo da Secretaria de Estado da Fazenda-Gabinete do Secretário.
Portaria nº 2416 de 10/10/95.

CP95/0091414-3

AUTORIZAÇÃO

Portaria nº 2223, de 01/11/95
Autorizar a partir de 01/11/95, os servidores relacionados a baixo, a perceberem a Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o art. 137 da Lei nº 5.810 de 24/01/94, regulamentada através dos Decretos nºs 2538 e 2608/94.

- **ROSANA MARIA DA MOTA ALCANTARA**
- **SANDRA MARIA DA SILVA VIEIRA**
- **CLAUDENIR DE SOUZA SALOMEO**
Ofício nº 012/95-DCCI.

CP95/0091422-0

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

Portaria nº 2259, de 06/11/95
Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, artigo 18 e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e art. 225 da Constituição Estadual.

Motivo: Informar o valor do **DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**, referente ao mês de Setembro/95, relacionado em anexo.

CP95/0091430-1

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA COORD. FINANCEIRA/DIVISÃO DE LIBERAÇÃO DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA				R\$ 1,00 REGIME DE CAIXA - SETEMBRO/95	
RECEITA	VALORES	Z	DESPESA	VALORES	Z
01. RECEITA PRÓPRIA	60.440.880,40	31,11	01. PESSOAL E ENC. SOCIATS	44.024.549,36	34,86
ICMS	54.939.591,87		PESSOAL ATIVO	33.466.136,43	
I.P.V.A. (BELEM)	1.613.349,58		PESSOAL INATIVO	8.623.675,87	
I.P.V.A. (INTERIOR)	263.897,19		OBRIG. PATRONAIS	1.436.082,06	
I.R.P.F.	1.670.223,74		DIARIAS	498.655,00	
OUTRAS REC. PROPRIAS	375.636,93		02. DIVIDA PUBLICA	7.815.794,85	6,19
RECURSOS MINERAIS	249.867,27		JUROS E ENC. INT. E EXT.	2.321.002,13	
RECURSOS HIDRICOS	1.316.819,97		AMORTIZACAO INT. E EXT.	4.894.792,72	
ROYALTIES / PETROLEO	9.261,68		03. OUT. DESP. CORRENTES	7.590.923,08	6,01
FIP	0,00		DIRETAS	3.678.484,67	
02. RECEITA TRANSFERIDA	40.670.761,97	34,39	INDIRETAS	397.398,21	
COTA PARTE DO F.P.E.	37.413.996,60		E.C.E. / SEFA	2.783.099,28	
COTA PARTE DO IPI/EXPORTAC.	3.076.727,70		E.C.E. / SEAD	119.818,63	
IMPOSTO S/ JURO	40.727,59		E.C.E. / IPI	12.122,29	
OUTRAS TRANSF. (CONV.)	199.310,08		E.C.E. / SEPLAN	0,00	
03. OPERACOES DE CREDITOS	2.537.219,07	2,15	04. OUT. DESP. DE CAPITAL	12.381.474,25	9,80
ANTECIPACAO DE REC. ORCAMENT.	0,00		IMV / DIRETAS	3.224.506,13	
OP. DE CREDITOS INTERNA	2.493.850,07		IMV / INDIRETAS	22.824,00	
OP. DE CREDITOS EXTERNA	43.369,00		RE. / NUM. DE CAPITAL	6.471.955,65	
			OP. C. / NUM. DE CAPITAL	2.493.850,07	
			RE. / BACIA DO URA	0,00	
			OP. C. / BACIA DO URA	43.369,00	
			E.C.E. / BONDEIRO	25.220,00	
			E.C.E. / SEPLAN	99.750,00	
			05. TRANSF. AOS MUNIC.	15.241.070,67	12,07
			ICMS	13.404.707,63	
			I.P.V.A.	782.392,09	
			I.P.I. / EXP.	769.181,93	
			IPVA/NUM. SETEMBRO/95	284.249,02	
			06. OUTROS PODERES	15.422.537,00	12,21
			LEGISLATIVO	6.590.000,00	
			JUDICIARIO	5.104.000,00	
			M. PUBLICO	3.728.537,00	
			07. RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
			O. PODERES	0,00	
			EXECUTIVO / CONSIGNACOES	0,00	
			08. OUT. TRANSF. CONV.	0,00	0,00
04. SUB. TOTAL (1+2+3+)	103.649.861,44	87,65	09. SUB. TOTAL (1+2+3+4+5+6+7+8)	102.476.349,21	81,14
05. SALDO MES ANTERIOR	14.610.313,32	12,35	10. SALDO DE MES	15.782.825,55	12,50
TOTAL (4+5)	118.259.174,76	100,00	TOTAL (9+10)	118.259.174,76	100,00

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1061 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente **A. M. FREIRE & CIA LTDA.** inscrição estadual 15086513-9 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª RF, sendo Relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

zenda Estadual - 4ª RF, sendo Relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1995.

MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA
Secretária.

CP95/0091455-7

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e um de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1073 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente **ANTONIO JOSÉ & CIA LTDA.** inscrição estadual nº 15000093-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF, sendo Relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1995.

Maria Tarcila Freitas Ferreira
Secretária.

CP95/0091433-7

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1099 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente **CORDEIRO & BRITO LTDA.** inscrição estadual 15152368-1 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª RF, sendo Relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1995.

Maria Tarcila Freitas Ferreira
Secretária.

CP95/0091446-8

RESUMO DE PORTARIA

Port. 2239/02.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MILITA NA DE OLIVEIRA PANTOJA, 0093939-019, Ag. Portaria, DT, correspondente ao triênio de 01.01.90 a 01.01.93, no período de 03.11.95 a 01.01.96, 60 dias.

Port. 2090/13.09.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ORIVAL DO RAMOS SILVA, 5159164-015, Motorista, 40 CRS, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2401/18.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor VALMIR PEREIRA ALMEIDA, 5181763-015, Ag. Saúde, HCGV, correspondente ao triênio de 01.03.91 a 01.03.94, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2402/18.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor HELIO DOS SANTOS PEREIRA, 0729515-014, Ag. Portaria, C.S/Pedreira, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2405/18.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor GUTEM BERG ATAIDE SOBRINHO, 3189295-021, Ag. Portaria, C.S/Jurunas, correspondente ao triênio de 01.03.91 a 01.03.94, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2406/18.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor VALDO MIRO LOPES MACHADO, 0121070-013, Ag. Art. Práticas, U.H. Marituba, correspondente ao triênio de 01.06.90 a 01.06.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2301/06.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor GUALDI NO MARTINS BARRA, 0720372-019, Odontólogo, 90 CRS, correspondente ao triênio de 02.06.89 a 02.06.92, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2303/06.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, 0729469-010, Ag. Portaria, C.S/Marco, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2228/02.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora NARA LUCIA SANTOS RIBEIRO, 5323037-010, Datilógrafo, 90 CRS, correspondente ao triênio de 01.06.92 a 01.06.95, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2366/18.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JAYME BENARROS, 0101710-016, Médico, HCGV, correspondente ao triênio de 12.08.83 a 12.08.86, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2367/13.10.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora WALTER DIZETT NASCIMENTO TORRES, 5136032-015, Eng. Florestal, DMA, que lhe foi concedida através da Port. 1482/13.10.95, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2369/13.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOSÉ DOMINGOS LIMA DE OLIVEIRA, 5182905-017, Ag. Portaria, U.H. Redenção, correspondente ao triênio de 01.03.91 a 01.03.94, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2370/13.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS, 5161118-010, Ag. Saúde, C.S/Providência, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2364/13.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor WALDO VINO MONATO TAVARES MAGALHÃES, 0728934-017, Ag. Portaria, HCGV, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2363/13.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor WILLIAN SARAIVA GARCIA, 0726133-017, Ag. Administrativo, HCGV, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2352/11.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOSÉ EVILASIO DE BRITO NUNES, 0078778-011, Ag. Saneamento, U.H.S.M. Quilma, correspondente ao triênio de 01.08.88 a 01.08.91, no período de 06.11.95 a 04.01.96, 60 dias.

Port. 2355/13.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOSÉ RODRIGUES ANDRADE, 0112682-018, Ag. Portaria, 120 CRS, correspondente ao triênio de 13.08.92 a 12.08.95, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2304/10.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora UDAIZA MARIA DE SOUZA PALHETA, 0111090-012, Ag. Saúde, U.H. Curuçá, correspondente ao triênio de 01.09.85 a 01.09.88, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2305/10.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 0090204-011, Ag. Portaria, U.H.M. Rio, correspondente ao triênio de 01.09.90 a 01.09.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2307/10.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IERECE DA SILVA ALMEIDA, 0106801-015, Ag. Saúde, C.S/Apeú, correspondente ao triênio de 01.07.87 a 01.07.90, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2308/10.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora OSVALDINA BARROS DA SILVA, 0108618-010, Ag. Saúde, C.S/Quatipuru, correspondente ao triênio de 06.07.92 a 06.07.95, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2348/11.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ISABEL MOREIRA DOS REIS, 5085330-012, Eng. Químico, DMA, correspondente ao triênio de 03.07.89 a 03.07.92, no período de 06.11.95 a 05.12.95, 30 dias.

Port. 2386/17.10.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora IRLETE CUNHA TEIXEIRA, 0108472-014, Ag. Saúde, H.R. Salinópolis, que lhe foi concedida através da Port. 281/31.01.95, correspondente ao triênio de 23.05.90 a 23.05.93, no período de 04.11.95 a 03.12.95, 60 dias.

Port. 2361/13.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IASUKI MURATA SUZUKI, 5139511-016, Enfermeiro, C.S/Sta. M. Para, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2404/18.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora NORMA IRACEMA PEREIRA DE MIRANDA, 0103152-012, Nutricionista, DM, correspondente ao triênio de 01.04.91 a 01.04.94, no período de 27.11.95 a 25.01.96, 60 dias.

Port. 2425/19.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA BENEDITA SERRÃO LOPES, 5082218-019, Ag. Art. Práticas, HCGV, correspondente ao triênio de 07.04.92 a 07.04.95, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2379/17.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARTINA DA SILVA PAIXÃO, 0084166-013, Ag. Portaria, Lab. Central, correspondente ao triênio de 09.12.84 a 09.12.87, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2376/16.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA CREUZA SOUZA SILVA, 5053692-038, Ag. Portaria, U.H. Uruará, correspondente ao triênio de 02.05.88 a 02.05.91, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2375/13.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA JOSÉ SOARES LEAL, 0087793-017, Ag. Saúde, C.S/Sacramento, correspondente ao triênio de 25.01.92 a 25.01.95, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2372/13.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA AUXILIADORA GOMES, 5108683-015, Ag. Saúde, U.H. Paragominas, correspondente ao triênio de 05.07.92 a 05.07.95, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2394/17.10.95-DETERMINAR Licença Especial ao servidor MA NOEL CLETO DOS SANTOS SILVA, 0093254-017, Ag. Portaria, U.H. Curuçá, que lhe foi concedida através da Port. 886/18.07.90, correspondente ao triênio de 26.12.78 a 18.12.88, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2381/17.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA ODETE AROUCK DE OLIVEIRA, 0108936-015, Ag. Portaria, C.S/America, correspondente ao triênio de 02.06.90 a 02.06.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2380/17.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora BENEDITA MISSI DOS ANJOS SILVA, 0104329-010, Ag. Portaria, C.S/S. Novo, correspondente ao triênio de 01.03.90 a 01.03.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2426/19.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora PATRICIA FERREIRA DE LEMOS, 0103420-015, Administradora, DAF, correspondente ao triênio de 06.08.87 a 06.08.90, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2428/19.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA ARLENE MONTEIRO DE OLIVEIRA, 5084873-012, Ag. Saúde, HCGV, correspondente ao triênio de 15.03.89 a 15.03.92, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2427/19.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor PAULO SANTOS GUIMARÃES JUNIOR, 5108454-012, Ag. Administrativo, 130 CRS, correspondente ao triênio de 05.07.92 a 05.07.95, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2429/19.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA BETANIA SERRA GONÇALVES, 5150027-015, Ag. Saúde, C.S/J. Seffer, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2250/03.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JORGE REGO FERREIRA, 5088275-012, Ag. Saúde, C.S/Abateubá, correspondente ao triênio de 03.07.89 a 03.07.92, no período de 11.09.95 a 09.11.95, 60 dias.

Port. 2319/10.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora SANDRA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES, 5160766-015, Ag. Portaria, URE/Dr. M. Cândia, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2485/24.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora GERSON MINA VEIGA BARRADAS, 0729590-019, Ag. Portaria, U.H. Marabá, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.11.95 a 03.11.95, 30 dias.

Port. 2422/19.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA, 0122750-013, Tec. A.S. Pública, DM, correspondente ao triênio de 12.08.79 a 12.08.82, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2424/19.10.95-DETERMINAR Licença Especial a servidora CREUZA MESQUITA DE JESUS, 0105597-015, Médica, 10 CRS, que lhe foi concedida através da Port. 0047/11.01.91, correspondente ao quinquênio de 15.05.85 a 15.05.90, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 30 dias.

Port. 2435/20.10.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA CELINA ALMEIDA DURANS, 5105277-012, Ag. Saúde, C.S/J. Seffer, que lhe foi concedida através da Port. 1795/09.08.95, correspondente ao triênio de 05.07.89 a 05.07.92, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 30 dias.

Port. 2434/20.10.95-DETERMINAR Licença Especial a servidora MARIA AUGUSTA CARDOSO CARVALHO, 0123315-017, Ag. Administrativo, C.S/C. Nova VIII, que lhe foi concedida através da Port. 1369/21.12.92, correspondente ao quinquênio de 13.08.87 a 13.08.92, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 30 dias.

Port. 2374/13.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE FÁTIMA LIMA COSTA, 0839370-025, Pedagogo, DMA, correspondente ao triênio de 02.01.90 a 02.01.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 30 dias.

Port. 2484/24.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CARLOS RENE DA SILVA BITTENCOURT, 3276759-015, Médico, C.S/Marco, correspondente ao triênio de 10.07.85 a 10.07.88, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2382/17.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora BENEDITA AMARAL CAMPOS, 5139600-018, Ag. Saúde, UE/CIASPA, correspondente ao triênio de 05.07.90 a 05.07.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 30 dias.

Port. 2383/17.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA LOPES, 0724009-017, Ag. Saúde, U.H.S.D. Capim, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2385/17.10.95-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor BENE DITO LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, 0094692-014, Ag. Saúde, U.H. Prata, que lhe foi concedida através da Port. 1922/24.08.95, correspondente ao triênio de 12.11.89 a 12.11.92, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias.

Port. 2365/13.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IVONE TE MORAES DA SILVA, 0721441-020, Enfermeira, HCGV, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 30 dias.

Port. 2362/13.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ISABEL CRISTINA DA SILVA PINHEIRO, 0720151-018, Farmacêutico, DCE, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2430/19.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARY DA ROCHA FORTE, 0115517-018, Médica, HCGV, correspondente ao triênio de 01.11.88 a 01.11.91, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 30 dias.

Port. 2419/19.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CLAUDIO CORREA DA COSTA, 0108480-016, Ag. Portaria, H.R. Salinópolis, correspondente ao triênio de 13.11.89 a 13.11.92, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2420/19.10.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora HELENA CONCEIÇÃO MORAES, 0118583-017, Ag. Saúde, PS/S.A. Urubia, correspondente ao triênio de 01.08.87 a 01.08.90, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias.

Port. 2421/19.10.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CLAUDIO DA SILVA RENTE, 0723282-013, Ag. Administrativo, HCGV, correspondente ao triênio de 07.10.90 a 07.10.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 30 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM: 01.11.95.

CLARICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora da DAF/SESPA

(Fat. nº 148, Reg. nº 148, Dia: 09/11/95)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

LICENÇAS

LICENÇA SAÚDE:

SERVIDOR: MARIA SOCORRO AMORIM DE OLIVEIRA
CARGO : Auxiliar de Enfermagem
LOTAÇÃO : Unidade Cirúrgica
PERÍODO : 14.10.95 a 28.10.95
L.M.: 5474 (prorrogar) CP 5/333975-2

SERVIDOR: MARIA HELENA CAMPOS DE CARVALHO
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : Divisão de Enfermagem
PERÍODO : 28.09.95 a 27.10.95 CP 5/333977-2

SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO BRITO SOUZA
CARGO : Administrador
LOTAÇÃO : Dir. de Administração
PERÍODO : 19.10.95 a 02.11.95 CP 5/333977-4

SERVIDOR: MARIA LINA RODRIGUES PANTOJA
CARGO : Enfermeiro
LOTAÇÃO : Unidade Cancerologista
PERÍODO : 24.10.95 a 07.11.95 CP 5/333977-5

SERVIDOR: EDINALVA ANTONIA FERREIRA ABDON
CARGO : Enfermeiro
LOTAÇÃO : Unidade Ortopédica
PERÍODO : 02.10.95 a 16.10.95

SERVIDOR: ODETE JASTER FERREIRA
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : Dir. Técnica-Científica
PERÍODO : 24.10.95 a 07.11.95 CP 5/333977-3

LICENÇA PARA ACOMPANHAR:

SERVIDOR: VERA LUCIA VERBICARO SANTANA
CARGO : Assistente Social
LOTAÇÃO : Divisão de Serv. Social
PERÍODO : 10.08.95 a 11.01.96 CP 5/333977-2

LICENÇA MATERNIDADE:

SERVIDOR: TEREZA IONA COSTA NOVAES
CARGO : Aux. de Enfermagem
LOTAÇÃO : Unidade Cancerologista
PERÍODO : 02.10.95 a 30.01.96
L.M.: 5439 CP 5/333977-1

SERVIDOR: SANDRA MARIA SILVA FERREIRA
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : Divisão de Recursos Humanos
PERÍODO : 16.10.95 a 12.02.95
L.M.: 5502 CP 5/333977-3

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 267/95-DG/HSE, de 01.11.95.

AFASTAR, o servidor PAULO VIRGOLINO DIAS, a partir de 27.10.95, por motivo de aposentadoria, concedida através da port. nº 2196 de 29.09.95.

PORTARIA Nº 266/95- DG/HSE, de 01.11.95
TORNAR SEM EFEITO, os termos de Portaria nº 224/95-DG/HSE, de 22.08.95, que atribui a Gratificação de Tempo Integral de 70% do vencimento do servidor FRANCISCO SERGIO PINHEIRO PTNTO.

PORTARIA Nº 268/95-DG/HSE, de 06.11.95.
DESIGNAR-a partir de 01.11.95 o servidor RUBENS SÉRGIO GUIMARÃES COSTA, para responder pela Chefia de Pesquisa deste Hospital.

ATRIBUIR, a FUNÇÃO GRATIFICADA FG-2 ao servidor supramencionado, a partir de 01.11.95.

PORTARIA Nº 269/95-DG/HSE, de 06.11.95.
LOTAR, a partir de 01.11.95, a servidora BETÂNIA CAVALCANTE PINHEIRO, Médica, no setor de Triagem deste Hospital.

PORTARIA Nº 270/95-DG/HSE, de 06.11.95.
DESIGNAR, a servidora ELZA BARBOSA BRAGA, para substituir a servidora supramencionada durante o período de 10.08.95 a 11.01.96.

PORTARIA Nº 271/95-DG/HSE, de 06.11.95.
AFASTAR, a servidora MARIA DA SILVA BARBOSA, a partir de 04.11.95, por motivo de aposentadoria, concedida através da port. nº 0642 de 14.09.95.

PORTARIA Nº 265/95-DG/HSE, de 07.11.95.
DESIGNAR, a partir de 01.11.95 a servidora ELLEN LUCY BRANDÃO MOREIRA, para substituir a servidora supramencionada durante as férias regulamentares e a licença prêmio no período de 01.11.95 a 29.01.96.

CARGA HORÁRIA: 165h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/0091172-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA CREUSA MONTEIRO
CARGO: PROFESSOR/AUD
CARGA HORÁRIA: 030h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/0091171-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: URIEL DE SOUZA FILHO
CARGO: PROFESSOR/AUD
CARGA HORÁRIA: 120h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/0091173-0

MUNICÍPIO: CAMETÁ

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA ENEDINA CRUZ BARROSO
CARGO: PROFESSOR/ACA
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/0091177-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELIANA BARBOSA BARATA
CARGO: PROFESSOR/AMA
CARGA HORÁRIA: 020h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/0091145-7

MUNICÍPIO: CAMETÁ

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CIRO DAS GRAÇAS FAIAL BARBOZA
CARGO: PROFESSOR/AMA
CARGA HORÁRIA: 040h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/0091144-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: BENEDITA CELESTE DE MORAES PINTO
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 025h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/00911431-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA
CARGO: PROFESSOR/ANA
CARGA HORÁRIA: 055h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/00911423-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JORGE MORAES BRAGA
CARGO: PROFESSOR/AUA
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/00911432-8

MUNICÍPIO: GARRAFA DO NORTE

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELVIRA LEITE DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 120h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/00911437-3

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO TAUÁ

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SONIA MARIA NASCIMENTO BARROS
CARGO: PROFESSOR/ALA
CARGA HORÁRIA: 150h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/00911480-6

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO TAUÁ

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SARAH RAMOS DIAS
CARGO: PROFESSOR/ACA
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/00911433-3

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
E R R A T A****MUNICÍPIO: ABAETETUBA**

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 50h.
VIGÊNCIA: 14.08.95 a 09.02.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95

ONDE SE LÊ: JUANILDA PEREIRA RODRIGUES

LEIA SE: IVANILDA PEREIRA RODRIGUES

MUNICÍPIO: BELÉM

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SÔNIA DE NAZARÉ BARBADAS RIBEIRO
CARGO: PROFESSOR/ANA
CARGA HORÁRIA: 040h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/00911502-2

MUNICÍPIO: BARCARENA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: GERALDO DONIZETTI CORMINO
CARGO: PROFESSOR/ANA
CARGA HORÁRIA: 160h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/0091510-3

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO GUARÁ

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ GURRÃO
CARGO: PROFESSOR/AUB
CARGA HORÁRIA: 150h.
VIGÊNCIA: 08.11.95 a 06.05.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP75/0091503-3

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, inscrito(a) no C.G.C-M.F. sob o nº 05054937/0001-63, neste ato representado (a) por JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, brasileiro, casado, licenciado em letras.

Secretário de Estado de Educação, residente e domiciliado a Av. Conselheiro Furtado, nº 515, portador da Cédula de Identidade nº 1901500, expedida por SEGUP/PA e CIC/CPF nº 025.325.142-72 e JONAS MARTINS DO NASCIMENTO, residente e domiciliado a BELÉM, portador da Cédula de Identidade nº 1493884, expedida por SEGUP/PA, Cargo VIGIA, lotado(a) no(a) EE FEMISTOCLES DE ARAÚJO, de comum acordo resolvem a partir de 07.11.95, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato firmado e publicado no D.O. nº 28.002 de 11.07.95 o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei complementar nº 07, de 28 de agosto de 1991.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Belém, 08 de novembro de 1995

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

(Fat. nº 167, Reg. nº 167, Dia: 09/11/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

TORNAR SEM EFEITO

PORT: Nº: 12401/95 de 03.11.95, T/S/EFEITO A PORT.13084/94 de 11.11.94, QUE CONC.120 DIAS LIC.ESPECIAL
NOME: MARIA DE MIRANDA ALVES
MATR: 0200794.010
CARGO/LOT: PROFE./EE.DESEMB.AUGUSTO OLIMPIO// NOVA TIMBOTEUA

PORT: Nº: 12392/95 de 03.11.95, T/S/EFEITO A PORT.12425/95, QUE CONC.120 DIAS LIC.ESP.
NOME: MARGARIDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
MATR: 0201030.019
CARGO/LOT: PROFE./EE.AUGUSTO OLIMPIO// NOVA TIMBOTEUA
LICENÇA ESPECIAL CP75/0091525-0

PORT: Nº 012501/95 de 03.11.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: ERNESTINA PINHEIRO DA SILVA
MATR: 0544248/017
CARGO/LOTAÇÃO/ AG. PORTARIA/EE.ROSILDA FERREIRA/BREVES
PERIODO: 01.11.92 a 31.03.95
TRIENIO: 01.04.92 a 31.03.95 CP75/0091511-1

PORT: Nº 012504/95 de 03.11.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: DAVI PINTO DA ROCHA
MATR: 6029825/013
CARGO/LOTAÇÃO/VIGIA/EE.ANTONIO C.MACHADO/TERRA SANTA
PERIODO: 01.12.95 a 29.01.95
TRIENIO: 01.04.92 a 31.03.95 CP75/0091513-7

PORT: Nº 012495/95 de 03.11.95
Nº DE DIAS: 180
NOME: MARIA LUCIA PEIXOTO DO NASCIMENTO
MATR: 0569682/029
CARGO/LOTAÇÃO/AUXILIAR ESCOLAR/EE.EDDA DE GONCALVES/SOURE
PERIODO: 01.11.95 a 30.12.95/31.12.95 a 28.02.96
29.02.96 a 28.04.96
TRIENIO: 12.03.80 a 11.03.83/12.03.83 a 11.03.96
12.03.86 a 11.03.89 CP75/0091526-6

PORT: Nº 012496/95 de 07.11.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: IRENETE MONTEIRO CARDOSO
CARGO/LOTAÇÃO/ SERVENTE/EE.MARIA DO CARMO/NOVA TIMBOTEUA
MATR: 0200751/012
PERIODO: 01.12.95 a 29.01.96 CP75/0091527-8
TRIENIO: 30.06.85 a 29.06.88

PORT: Nº 012497/95 de 03.11.95
Nº DE DIAS: 060
MATR: 07910083/016
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE.ADEMAR N. DE VASCONCELOS/SALVATERRA
PERIODO: 15.12.95 a 12.02.96
TRIENIO: 01.12.90 a 30.11.93 CP75/0091535-7

PORTARIAS DIVERSAS- RETIFICAR

PORT: Nº 012252/95 de 03.11.95, RETIFICAR A PORT. Nº 6126/92 PERIODO: 01.08.92 a 29.10.92 e 30.10.92 a 27.01.93 PARA 01.11.95 a 29.01.96 e 30.01.96 a 28.04.96
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE MELO
MATR: 0600024/010
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE.P.E.BOM HABIB/ABAETETUBA

PORT: Nº 012253/95 de 03.11.95, RETIFICAR A PORT. Nº 11144/93 DE 06.10.93
PERIODO: 15.12.93 a 14.03.94 e 15.03.94 a 12.06.94 PARA 01.08.95 a 29.10.95 e 30.10.95 a 27.01.96
NOME: MARIA DE NAZARÉ MARTINS GOMES
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE.JOSÉ DE ANCHIETA/BRAGANÇA

PORT: Nº 012251/95 de 03.11.95, RETIFICAR NA PORT. Nº 1682/95 DE 14.03.95
PERIODO: 16.01.95 a 16.03.95 PARA 06.11.95 a 04.01.96
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. FRANCISCA DE OLIVEIRA/MARABÁ

L.ESPECIAL CP75/0091535-9

PORT: Nº 012249/95 de 03.11.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: INES DO CARMO GOMES
MATR: 0603309/013
CARGO/LOTAÇÃO/SERVENTE/ERC.SÃO FRANCISCO XAVIER/ABAETETUBA
PERIODO: 01.11.95 a 30.12.95/31.12.95 a 28.02.96
TRIENIO: 01.08.88 a 31.07.91 CP75/0091534-0

PORT: Nº 012498/95 de 03.10.95
Nº DE DIAS: 180
NOME: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES
MATR: 0408689/017
CARGO/LOTAÇÃO/ AG. PORTARIA/EE.MARIA VALMOT/ALENQUER
PERIODO: 01.11.95 a 30.12.95/31.12.95 a 28.02.96
29.02.96 a 28.04.96
TRIENIO: 27.07.86 a 26.07.89/27.07.89 a 26.07.92
27.07.92 a 26.07.95 CP75/0091533-2

PORT: Nº 012507/95 de 03.11.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: NADIR DE SOUSA MORAIS MONTEIRO
CARGO/LOTAÇÃO/AG. PORTARIA/EE.SANTO ANTONIO/ALENQUER

FÉRIAS CP75/0091541-3

PORT: Nº 012242/95 de 27.11.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 15.10.95
UNIDADE: EE.LAMEIRA BITTERCOURT/CASTANHAL

L.LUTO CP75/0091542-1

PORT: Nº 797/95 de 23.10.95
NOME: JOAO BARROS LIMA
MATR: 0584290-015
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/5ª URE/SANTARÉM
PERIODO: 06.10.93 a 13.10.95 CP75/0091549-9

PORTARIAS DIVERSAS**LICENÇA SAÚDE**

PORT: Nº: 12462/95 de 01.11.95
NOME: CLOVIS RODRIGUES DA SILVA
MATR: 0654485.013
CARGO/LOT: VIGIA/EE. JOSÉ M. JUNIOR // MARAPANIM
PERIODO: 12.06.95 a 11.07.95 CP75/0091550-2

PORT: Nº: 786/95 de 10.10.95
NOME: JOSÉ ALVES-SOBRIHO
MATR: 0262472.010
CARGO/LOT: PROFE./EE.N.S.E.AFARECEIDA// SANTARÉM
PERIODO: 18.09.95 a 27.09.95 CP75/0091543-0

PORT: Nº: 696/95 de 31.08.95
NOME: JEANE MARY VASCONCELOS
MATR: 5395895.012
CARGO/LOT: ESC.DATIL/EE. RICHARD HENNINGTON//SANTARÉM
PERIODO: 10.08.95 a 24.08.95 CP75/0091544-3

PORT: Nº: 791/95 de 20.10.95
NOME: MARILENA SOUSA VASCONCELOS
MATR: 5337399.011
CARGO/LOT: AG.PORT. / 5ª URE DO MUNIC. DE SANTARÉM
PERIODO: 04.10.95 a 22.10.95 CP75/0091551-0

PORT: Nº: 596/95 de 03.08.95
NOME: MARIA DE FÁTIMA SOARES VINENTE
MATR: 5317533.013
CARGO/LOT: AG.PORT. /EE. ALTIME.SOARES DUTRA// SANTARÉM
PERIODO: 31.07.95 a 09.08.95 CP75/0091553-8

PORT: Nº: 513/95 de 14.07.95
NOME: RITA FROTA DA CONCEIÇÃO
MATR: 0263818.019
CARGO/LOT: PROFE./EE. RICHARD HENNINGTON// SANTARÉM
PERIODO: 22.05.95 a 26.05.95 CP75/0091559-5

PORT: Nº: 792/95 de 20.10.95
NOME: SINEZIA DE OLIVEIRA SILVA
MATR: 0266582.017
CARGO/LOT: PROFE./EE. WALDEMAR MAUES//SANTARÉM
PERIODO: 10.10.95 a 08.11.95 CP75/0091557-0

PORT: Nº: 790/95 de 20.10.95
NOME: ZÉLIA REBELO DO NASCIMENTO
MATR: 0270296.012
CARGO/LOT: INSP. ALUNOS// EE. MADRE IMACULADA// SANTARÉM
PERÍODO: 28.09.95 a 26.11.95
CP75/J771255-3

PORT: Nº: 12463/95 de 01.11.95
NOME: FRANCISCA ZILMAR SENA DA SILVA
MATR: 0268046.012
CARGO/LOT: PROFª./EE. FERNANDO GUILHOM//SANTARÉM
PERÍODO: 29.05.95 a 27.06.95
CP75/J771256-7

PORT: Nº: 12465/95 de 01.11.95
NOME: MARIA PERPETUO SOCORRO DO NASCIMENTO QUEIROZ
MATR: 0372056.013
CARGO/LOT: PROFª./EE. 28 DE JANEIRO// CASTANHAL
PERÍODO: 29.11.95 a 26.02.95
CP75/J771255-9

PORTARIAS DIVERSAS LICENÇA SAÚDE

PORT: Nº: 12464/95 de 01.11.95
NOME: TEREZINHA CALDEIRA DE ALMEIDA
MATR: 0764698.014
CARGO/LOT: SERV./EE. EZERIEL DE MATOS// SANTARÉM
PERÍODO: 01.06.95 a 30.06.95
CP75/J771255-8

LICENÇA SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

PORT: Nº: 12460/95 de 01.11.95
NOME: TEREZINHA CALDEIRA DE ALMEIDA
MATR: 0764698.014
CARGO/LOT: SERV./EE. EZERIEL M. MATOS//SANTARÉM
PERÍODO: 30.08.95 a 13.09.95
CP75/J771254-7

PORT: Nº: 12485/95 de 03.11.95
NOME: IRACEMA SANTOS DE SOUZA
MATR: 0267899.015
CARGO/LOT: AG. ADM./EE. EZERIEL M. MATOS//SANTARÉM
PERÍODO: 21.08.95 a 09.09.95
CP75/J771252-6

PORT: Nº: 11882/95 de 19.10.95
NOME: JOSE MAGALHÃES DA PAIXÃO
MATR: 0652989.010
CARGO/LOT: AG. ADM./EE. REMÍGIO FERNANDES// MARAPANIM
PERÍODO: 01.07.95 a 28.09.95
CP75/J771251-2

PORT: Nº: 12461/95 de 01.11.95
NOME: BENEDITA RODRIGUES
MATR: 0417963.024
CARGO/LOT: SERV./EE. DR. FÁBIO LUZ//TOME AÇU
PERÍODO: 07.09.95 a 05.11.95
CP75/J771250-4

LICENÇA MATERNIDADE

PORT: Nº: 512/95 de 13.07.95
NOME: ELOINA CARDOSO SIEBRA
MATR: 5247365.019
CARGO/LOT: MEREND./EE. M. UCHOA MARTINS// SANTARÉM
PERÍODO: 26.06.95 a 23.10.95
CP75/J771257-3

PORT: Nº: 794/95 de 20.10.95
NOME: LILIAN DA SILVA AQUINO
MATR: 5544832.018
CARGO/LOT: ESC. DATIL./EE. EZERIEL MONACO// SANTARÉM
PERÍODO: 02.10.95 a 30.01.96
CP75/J771253-2

PORT: Nº: 793/95 de 20.10.95
NOME: MARIA SECUNDINA SILVA DOS SANTOS
MATR: 6319297.010
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. ROMANA T. LEAL// SANTARÉM
PERÍODO: 09.10.95 a 05.02.95
CP75/J771251-6

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT: Nº: 12494/95 de 03.11.95
NOME: ANTONIA SILVA DE BARROS
MATR: 0764590.010
CARGO/LOT: SERV./EE. ALME. S. DUTRA// SANTARÉM
PERÍODO: 02.06.95 a 01.07.95
CP75/J771254-7

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT: Nº: 12494/95 de 03.11.95
NOME: ANTONIA SILVA DE BARROS
MATR: 0764590.010
CARGO/LOT: SERV./EE. ALME. S. DUTRA// SANTARÉM
PERÍODO: 02.06.95 a 01.07.95
CP75/J771254-7

PORT: Nº: 702/95 de 11.09.95
NOME: EDILEUSA MAIA DE SOUSA
MATR: 0227943.010
CARGO/LOT: PROFª./EE. JULIA GONÇALVES//SANTARÉM
PERÍODO: 21.08.95 a 01.09.95
CP75/J771237-7

PORT: Nº: 795/95 de 20.10.95
NOME: PETRONILA DE SOUSA DIAS
MATR: 0261700.010
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. NSA. SRA. APARECIDA//SANTARÉM
PERÍODO: 13.09.95 a 12.10.95
CP75/J771251-6

PORT: Nº: 12576/95 de 07.11.95
NOME: EDILEUSA MARIA GUIMARÃES MONTEIRO
MATR: 0510793.029
CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. JOSÉ MARIA MONTEIRO// BRAGANÇA
PERÍODO: 05.06.95 a 14.06.95
CP75/J771253-2

LICENÇA SAÚDE

PORT: Nº: 12575/95 de 07.11.95
NOME: BENEDITA DILMA BARROS SANTIAGO
MATR: 0651486.017
CARGO/LOT: PROFª./EE. MANOEL J. GARCIA// BRAGANÇA
PERÍODO: 09.05.95 a 15.05.95
CP75/J771253-2

PORT: Nº: 12574/95 de 07.11.95
NOME: ANA CARDOSO ARAÚJO
MATR: 0376523.018
CARGO/LOT: PROFª./EE. LEONIDAS MONTE// ABAETETUBA
PERÍODO: 31.05.95 a 14.06.95
CP75/J771250-3

PORT: Nº: 510/95 de 23.10.95
NOME: BENEDITA DAS GRAÇAS PINHEIRO SOUSA
MATR: 0505943.019
CARGO/LOT: PROFª./EE. PROFª. PAIXÃO// BRAGANÇA
PERÍODO: 25.09.95 a 24.10.95
CP75/J771251-1

PORT: Nº: 506/95 de 15.10.95
NOME: CLAUDIA CRISTINA PINHEIRO DE SOUSA
MATR: 5476186.010
CARGO/LOT: PROFª./EE. AMERICA DE MIRANDA// BRAGANÇA
PERÍODO: 28.08.95 a 06.10.95
CP75/J771253-3

PORT: Nº: 504/95 de 20.10.95
NOME: CONCEIÇÃO DO SOCORRO BRAGANÇA REIS
MATR: 5278716.011
CARGO/LOT: PROFª./EE. SANTA TEREZINHA// BRAGANÇA
PERÍODO: 17.10.95 a 13.02.95
CP75/J771251-7

PORT: Nº: 496/95 de 20.10.95
NOME: NADIA AMRÍIA DA COSTA SOUSA
MATR: 0510254.015
CARGO/LOT: PROFª./EE. PAULA PINHEIRO// BRAGANÇA
PERÍODO: 03.04.95 a 31.07.95
CP75/J771259-2

(Fat. nº 168, Reg. nº 168, Dia: 09/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS:

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Convênio MMA/SCA nº 002/95, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

RESOLUÇÃO

PORTARIA Nº/DATA: 171/95 - CAB/SECRETARIA DE 08.11.95
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO FRANCISCO ALVES CORLEO
MATRÍCULA: 5136415-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.13.77.456.2.267 31.31 200,00
CP75/J7712512-9

PORT: Nº: 11.217
PORTARIA Nº/DATA: 172/95 - CAB/SECRETARIA DE 08.11.95
NOME DO SERVIDOR: CELIA CORTEZ TEIXEIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5438152-017
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (Cem Reais)
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.13.77.456.2.267 31.20 100,00
CP75/J771253-3

PORT: Nº: 11.217
PORTARIA Nº/DATA: 173/95 - CAB/SECRETARIA DE 08.11.95
NOME DO SERVIDOR: NEMERIA REGINA SOUSA DO ROSÁRIO
MATRÍCULA: 5416580-012
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.13.77.456.2.267 31.20 50,00
31.31 300,00
CP75/J771252-3

PORT: Nº: 11.217
PORTARIA Nº/DATA: 174/95 - CAB/SECRETARIA DE 08.11.95
NOME DO SERVIDOR: SIMONE LINDARES NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5569621-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais)
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.13.77.456.2.267 31.31 390,00
CP75/J771251-4

PORT: Nº: 11.217
PORTARIA Nº/DATA: 175/95 - CAB/SECRETARIA DE 08.11.95
NOME DO SERVIDOR: OSVALDINEIA CARMEN ALVES MACHADO
MATRÍCULA: 5569656-017
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.07.217.2.533 31.20 400,00
31.32 400,00
CP75/J771251-5

PORT: Nº: 11.217
PORTARIA Nº/DATA: 176/95 - CAB/SECRETARIA DE 08.11.95
NOME DO SERVIDOR: OSVALDINEIA CARMEN ALVES MACHADO
MATRÍCULA: 5569656-017
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.07.217.2.533 31.20 400,00
31.32 400,00
CP75/J771251-5

PORT: Nº: 11.217
PORTARIA Nº/DATA: 177/95 - CAB/SECRETARIA DE 08.11.95
NOME DO SERVIDOR: OSVALDINEIA CARMEN ALVES MACHADO
MATRÍCULA: 5569656-017
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.07.217.2.533 31.20 400,00
31.32 400,00
CP75/J771251-5

PORT: Nº: 11.217
PORTARIA Nº/DATA: 178/95 - CAB/SECRETARIA DE 08.11.95
NOME DO SERVIDOR: OSVALDINEIA CARMEN ALVES MACHADO
MATRÍCULA: 5569656-017
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.07.217.2.533 31.20 400,00
31.32 400,00
CP75/J771251-5

(Fat. nº 153, Reg. nº 153, Dia: 09/11/95)

FIRMA	INÍCIO CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL R\$
EXPORTER COMERCIAL LTDA	01	-1.508,00
F.G.P. MOREIRA	04.05.10.19 e 32	-779,04
GLOBO COMERCIAL LTDA	03.06.07.09 e 10 numeracao da proposta	
	08.15.16.18 e 19	-508,04
	da comissão	-890,00
L.A.P. MOREIRA COMERCIAL	03 e 09	
ORIGINAL COMERCIAL LTDA	06.07.11.17.27.28.30, 31.31.34.35.36 e 37	-1.387,98
PAPEL & CIA E.A. CARVALHO	02 e 20	-236,68
SUPRIMENTOS-SUPRIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA	24 e 25	-830,00
		-6.139,90

Belém, 09 de novembro de 1995

FLÁVIO AUGUSTO ALTIERI DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação/SECRETARIA

CP75/J7712543-7

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/95-SECRETARIA
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, UNIVER-
SIDADE FEDERAL DO PARÁ E FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA
PESQUISA
OBJETO: Consolidar e ampliar a atuação do Programa Pobreza e Meio Ambiente
na Amazônia - FORMA
VIGÊNCIA: 09.11.95 a 30.12.95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.1377.4562.267-3111.02 Diárias, 3120.00 Material
de Consumo, 3131.00 Remuneração de Serviços Pessoais, 3132.00 Dou-
tros Serviços e Encargos.
VALOR: R\$ 355.680,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta
e Oito Reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31.10.95
CP75/J7712543-7

(Fat. nº 150, Reg. nº 150, Dia: 09/11/95)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/95

CONVÊNIO MMA/SCA - PPG-7

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE-SECRETARIA
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/95 - SECRETARIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRI-
TÓRIO
ABERTURA: SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA, SITO À TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 1730,
BATISTA CAMPOS, ÀS 12:30 HORAS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1995.
EDITAL: À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA SECRETARIA, NO HORÁRIO
DE 08:00 ÀS 14:00 HORAS.

BELEM, 09 DE NOVEMBRO DE 1995

FLÁVIO AUGUSTO ALTIERI DOS SANTOS

Presidente

CP75/J771217-1

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 005/95

CONVÊNIO MMA/SCA - Nº 002/95

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE-SECRETARIA
MODALIDADE: CONVITE Nº 005/95 - SECRETARIA
OBJETO: SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 146 m² DE PERSIANAS HORIZON-
TAIS E COLOCAÇÃO DE 500 m² DE PISO PAVIFLEX 1.6 mm, DE 30x30 cm,
CORES CAMURÇA E MARFIM, COM FLECH
ABERTURA: SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA, SITO À TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 1730,
BATISTA CAMPOS, ÀS 11:30 HORAS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1995.
EDITAL: À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA SECRETARIA, NO HORÁRIO
DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS.

BELEM, 09 DE NOVEMBRO DE 1995

ANTÔNIA ASSUMPTÃO SOUZA

Presidente

CP75/J771213-3

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 006/95

CONVÊNIO MMA/SCA Nº 002/95

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE-SECRETARIA
MODALIDADE: CONVITE Nº 006/95 - SECRETARIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
ABERTURA: SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA, SITO À TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 1730,
BATISTA CAMPOS, ÀS 09:30 HORAS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1995.
EDITAL: À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA SECRETARIA, NO HORÁRIO
DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS.

BELEM, 09 DE NOVEMBRO DE 1995

ANA MARIA QUEIROZ EYIDO

Presidente

CP75/J771223-3

(Fat. nº 154, Reg. nº 154, Dia: 09/11/95)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/95

CONVÊNIO MMA/SCA - PPG-7

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE-SECRETARIA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/95 - SECRETARIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP
ABERTURA: SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA, SITO À TRAV. PADRE EUTÍQUIO, Nº
1730, BATISTA CAMPOS, ÀS 09:30 HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1995
EDITAL: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDOS NA TRAV. PADRE
EUTÍQUIO, 1730, BATISTA CAMPOS, NO HORÁRIO DE 09:00 ÀS 13:00 H.,
NA SALA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.

BELEM, 09 DE NOVEMBRO DE 1995

CENEM FALMEIRA DA COSTA

Presidente

CP75/J771225-2

(Fat. nº 155, Reg. nº 155, Dia: 09/11/95)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

CGC nº 04974713/0001-07

Extrato de Convênio
Convênio nº 072/95
Modalidade de Licitação - Dispensa
Partes: Governo do Estado (FITERPA, FUNCAP, FM-GEFAS)
Prefeitura Municipal de Belém (FUNMUPA) e
Ministério Público (Promotoria da Justiça da Infân-
cia e da Juventude)
Objeto: Projeto Guia dos Viajantes
Vigência: 19.07.95 a 31.12.95
Valor: R\$ 15.999,00
Dotação Orçamentária:
Atividade: 16070214-328
Elemento da Despesa: 31.32.00
Fonte de recursos: 12.202
Fono: Belém-Pará
Data da assinatura: 19.07.95
Ordenador da despesa: Luis da Cunha Teixeira (Presidente da
FITERPA)
CP75/J771243-5

(Fat. nº 137, Reg. nº 137, Dia: 09/11/95)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC/MF Nº 04834305/0001-50

PORTARIA: 160/95-D.R.H. de 07.11.95
Designar a servidora DINA ISAAC BENOLIEL,
matrícula nº 2013622-010, para responder pelo Depar-
tamento de Recursos Humanos - 50703000000, a contar
de 01.11.95, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém-Pa, 07 de novembro de 1995.

EDUARDO DA SILVA MELO
Diretor Adm./Financeiro,
no exercício da Presidência.

CP75/J771255-3

(Fat. nº 139, Reg. nº 139, Dia: 09/11/95)

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 544

EXPEDIENTE DE 13.10.95

DESPACHOS

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 91.1890-2
Exequente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha
Advogado : Ronaldo Corecha Bastos
Executados : Maria de Jesus Bentes Pinto e outro
Despacho : Comprove o advogado renunciante haver feito a comunicação da renúncia do mandato, ao seu cliente (art. 45 do CPC).

Nº : 94.1304-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Dagomar Figueiredo Aragão
Despacho : Defiro o pedido de fls. 27. Expeça-se o edital como requerido.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 95.2912-0
Embargte. : Drogaria do Bairro Ltda.
Advogado : Aluizio Gouveia
Embargada : Fazenda Nacional
Despacho : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades.

Nº : 94.6021-1
Embargte. : Xilo do Brasil S/A
Advogado : Rosomiro Arrais
Embargada : Fazenda Nacional
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94.4829-7
Embargte. : Procam S/A Produção Comercialização e Industrialização do Camarão
Advogado : Orlando Lino da Costa
Embargada : SUDAM
Advogado : Antonio Cândido Monteiro de Brito
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.4864-7
Embargte. : Elias Salame da Silva
Advogado : Elias Salame
Embargada : Fazenda Nacional
Despacho : Vista ao embargante.

Nº : 95.1481-5
Embargte. : Xilo do Brasil Exportações S/A
Advogados : Ione Arrais e Rosomiro Arrais
Embargada : Fazenda Nacional
Despacho : Juntem os advogados, aos autos, a prova da comunicação ao mandante, da renúncia ao mandato (art. 44 do CPC).

Nº : 93.4542-3
Embargte. : Sociedade da Imãs Adoradoras do Sangue de Cristo
Advogado : Manoel José Monteiro Siqueira
Embargada : Fazenda Nacional
Despacho : Diga a embargante sobre seu interesse no prosseguimento destes embargos.

Nº : 90.2162-6
Embargte. : ABC Tropical Madeiras S/A
Advogado : Gilberto Saramago Gatti
Embargada : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Tendo em vista a petição de fls. 239, nomeio perito o sr. Ademir Azevedo, residente à Trav. Rui Barbosa, 1034, aptº 101, Nazaré, nesta cidade. 2. Fixo o prazo de 5 dias para impugnação do perito, indicação de assistentes técnicos e oferecimento de quesitos. 3. Transcorrido o prazo sem impugnação, inlme-se o perito para apresentar proposta de honorários.

SENTENÇAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.1037-2
Autor : Sindicato dos Trabalhadores Federais de Previdência e Saúde no Estado do Pará
Advogado : Walimir Moura Brelaz
Ré : União
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, por motivo de ser o sindicato parte ilegítima para litigar no pólo ativo, por falta de lei autorizativa, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, c/c o 295, II, ambos do CPC, indeferindo a petição inicial. Custas pelo autor.

Nº : 95.1313-4
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
Advogada : Cleide Fernandes
Ré : Caixa Econômica Federal e União
Sentença : Idêntica à anterior.

INTIMAÇÃO DE PENHORA

No processo abaixo, o MM. Juiz intima o executado da juntada do termo de nomeação de bens à penhora.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 94.5761-0
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : W. J. Comércio e Exportação Ltda.
Advogado : Jurandir Martins Cunha
Juntada : 28 de setembro de 1995
Bem : Um trator agrícola de rodas Ford 5810, com motor Ford diesel de 4 cilindros, 75 CV, transmissão de 8 velocidades, tomada de força de 65VC a 540 RPM, direção hidrostática, rodas e pneus dianteiros e traseiros, série V-206464, motor VL 102664

Deposilário : Jurandir Martins Cunha

EM TEMPO

DESPACHOS DE 23.08.95

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 94.427-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogada : Maria Edilene de Oliveira Franco
Executado : Silvestre Bulhões de Figueiredo
Despacho : Vista à CEF.

Nº : 94.784-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executados : Raimundo Nonato dos Santos Oliveira e outro
Despacho : Vista à CEF.

Nº : 94.1478-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes
Executado : José Francisco Pereira de Matos
Despacho : Vista à CEF.

DESPACHO DE 11.10.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.906-7
Autores : Pena Branco do Pará S/A e outro.
Advogada : Maria da Conceição Cardoso Mendes
Ré : INSS
Advogado : Aláudio Ferreira
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 633. Expeçam-se os competentes alvarás. 2. Quanto ao segundo pedido, cabe ao autor requerer a citação do réu/devedor e apresentar sua planilha de cálculos (art. 604 do CPC).

SENTENÇAS DE 11.10.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.2242-0
Autores : Pedro Renda Filho e outros
Advogada : Maria Lúcia de Melo Carramanno
Ré : INSS
Advogada : Odineia Ferreira Miranda
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC, porque satisfeita a obrigação.

Nº : 95.1418-1
Autores : Sebastião Magno Castello Branco Oliveira e outros
Advogado : José de Arimatéria Chaves Sousa
Ré : Caixa Econômica Federal
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, na forma do preceito legal, supra-referido, determino a extinção, sem julgamento do mérito, deste feito, quanto a Sandra Helena Alencar de Souza. Prosseguindo a ação quanto aos demais autores, (...) determino a citação.

Nº : 95.2253-2
Autores : Antonio Fortunato Cordeiro Costa e outros
Advogado : Otávio José de Vasconcellos Faria
Ré : Caixa Econômica Federal e Banco Central do Brasil
Sentença : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito, pelo indeferimento da inicial, na forma preconizada pelo art. 267, I, do CPC.

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 94.92-8
Requerente : Antonia Eliana Pinto
Advogado : Raimundo Ferreira Braga
Requeridas : Caixa Econômica Federal e União
Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem o julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC. Custas pela requerente. Condeno a autora em honorários advocatícios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Nº : 94.72-3
Requerente : Fernanda Maria Lobato do Nascimento
Advogado : Eliodea Santos de Oliveira
Requeridas : Caixa Econômica Federal e União
Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Sentença : Idêntica à anterior.

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 92.30
Requerente : Takeda Belém Ltda.
Advogada : Ieda da Cruz Gomes
Requerida : União
Sentença : Isto posto, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC, porque satisfeita a obrigação.

(G.Reg.316)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 545

EXPEDIENTE DE 16.10.95

DESPACHOS

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 95.592-1
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Pedro Costa Farias
Advogado : Ivan Moraes Furtado
Despacho : Vista às partes para oferecerem seus memoriais de defesa.
Nº : 91.2190-3
Autor : Ministério Público Federal
Réus : Jaqueline Rene Dantier e José Rodrigues de Freitas
Advogados : Cynthia de Nazaré Vaz Saibé e Teodomiro Cantuária Filho
Despacho : Vista às partes para oferecerem alegações finais.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 95.7056-1
Reqtes. : Gabriel de Jesus Lavareda Amaro e outros
Advogada : Eliete de Souza Colares
Requerida : Caixa Econômica Federal e União
Despacho : Assino o prazo de 15 dias para que o autor Gabriel de Jesus Lavareda Amaro apresente instrumento de mandato, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, quanto ao mesmo (art. 267, IV, do CPC).

CLASSE 12003 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Nº : 95.7000-6
Justificante : Maria Alice Cabral Lima
Advogado : Guilherme Lobato
Justificado : INSS
Despacho : Esclareça a justificante, no prazo de 10 dias, se há menores interessados no feito, sob pena de indeferimento da exordial.

SENTENÇAS

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 94.1276-4
Requerente : Elizete Barros de Oliveira
Advogado : Celso Burlamaqui Freire
Requerida : Caixa Econômica Federal
Advogada : Rosilene Silva de Souza
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o presente feito sem o julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC. Custas pela requerente. Condeno a autora em honorários advocatícios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 93.193-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Ozéias Barbosa Martins
Advogada : Lígia Paula Bastos César de Oliveira
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação penal e, em consequência, condeno Ozéias Barbosa Martins à pena de 1 ano e 6 meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 46 dias-multa, calculados na forma da fundamentação. Suspendo a execução da pena pelo prazo de 2 anos, devendo o réu comparecer pessoal e mensalmente ao Juízo, para informar e justificar suas atividades, e não frequentar bares e estabelecimentos análogos.

CLASSE 12003 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Nº : 95.2231-1
Justificante : Hermilino Alencar do Nascimento
Advogada : Zailde Quelroz França
Justificado : INSS
Sentença : Vistos, etc. (...) Havendo a justificação tramitada normalmente, homologo a mesma, para que produza seus efeitos regulares. Após o decurso do prazo legal, entreguem-se os autos ao requerente, independentemente de traslado.

(G.Reg.316)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMANDO : NELSON BRITO FERREIRA, Filho de Roberval dos Santos Ferreira e Terezinha M. de J. Brito; MARTINHO FERREIRA DO N. CAMPOS, Filho de João da Silva Campos e Neusa Ferreira do Nascimento; ANTONIO ALVES PINHEIRO, Filho de Júlio Moraes Pinheiro e Maria Alves Pinheiro.

FINALIDADE : Intimação da SENTENÇA CONDENATÓRIA à pena de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime aberto, e ao pagamento da multa de Cr\$ 5,00 (Cinco cruzeiros), a qual foi proferida nos autos da Ação Penal nº 00.28397-5, proposta pelo Ministério Público Federal contra os réus supramencionados e outros.

SEDE DO JUÍZO : SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar - Umarizal - fone 242-0055, ramal 50, Belém - Pará.

Belém-PA, 09 de novembro de 1995.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

JUÍZ FEDERAL DA 1ª VARA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/95

PORTARIA Nº 0485/95, de 24.10.95
NOME DO SERVIDOR: DALVAIR JOSÉ SALES FIMA
MATRÍCULA: 5310377-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II/ESLOC. SEN. JOSÉ PORFÍRIO
MOTIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FG
PERÍODO: 02.10.95 a 07.11.95 CP95/0091273-3

PORTARIA Nº 0517/95, de 30.10.95
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS BRAGA MOURA
MATRÍCULA: 3177378-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/CHEFE DE ESC. LOCAL/EL. DE STO. ANTO. DO TAUÁ
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091274-1

PORTARIA Nº 0519/95, de 30.10.95
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS BRAGA MOURA
MATRÍCULA: 3177378-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/SUPERVISOR ADJUNTO/ESC. REG. DE SÃO MIGUEL DO GUAMA
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091275-4

PORTARIA Nº 0520/95, de 30.10.95
NOME DO SERVIDOR: MARIA HELENE GOMES NUNES
MATRÍCULA: 3173100-013
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/CHEFE DE ESC. LOCAL
SANTO ANTONIO DO TAUÁ/REG. CASTANHAL
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091276-7

PORTARIA Nº 0528/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: EDILEUMA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5036364-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/ASSESSORA ESPECIAL DA PRE
SIDÊNCIA/DIRETORIA EXECUTIVA
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091277-8

PORTARIA Nº 0529/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: EDILEUMA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5036364-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/ASSESSORA DE DESENVOLVI
MENTO ORGANIZACIONAL/ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANI
ZACIONAL
MOTIVO: DESIGNAÇÃO CARGO COMISSIONADO
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091278-9

PORTARIA Nº 0530/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: ALBINO SOARES JÚNIOR
MATRÍCULA: 3172686-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ASSESSOR/AUDITORIA INTERNA
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091279-4

PORTARIA Nº 0531/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: ALBINO SOARES JÚNIOR
MATRÍCULA: 3172686-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE AUDITAGEM/
ASSESSORIA DE ASSUNTOS DE AUDITAGEM
MOTIVO: DESIGNAÇÃO CARGO COMISSIONADO
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091280-5

PORTARIA Nº 0532/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: HENRIQUE LUIZ DA SILVA PIMENTEL
MATRÍCULA: 3174433-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/COORDENADOR/TÉCNICO/COOR
DENADORIA TÉCNICA
MOTIVO: DESIGNAÇÃO FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091281-5

PORTARIA Nº 0533/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: IVALDO MAGALHÃES DE FREITAS
MATRÍCULA: 3170934-011
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I /CHEFE DO NÚCLEO DE DOCU
MENTAÇÃO E INFORMAÇÃO/NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO/
COTEC
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091282-6

PORTARIA Nº 0535/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ANDRÉ DE SOUSA
MATRÍCULA: 3173860-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO/CHEFE DO NÚCLEO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS/COMAR
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091283-9

PORTARIA Nº 0536/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ANDRÉ DE SOUSA
MATRÍCULA: 3173860-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO/CHEFE DA SEÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091284-4

PORTARIA Nº 0537/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: CELSO DA PENHA GIBSON
MATRÍCULA: 3173208-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRA
MAS E PROJETOS/COPIER
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091285-2

PORTARIA Nº 0538/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: CELSO DA PENHA GIBSON
MATRÍCULA: 3173208-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/CHEFE DO NÚCLEO DE TÉCNO
LOGIA E APOIO/COTEC
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091286-3

PORTARIA Nº 0541/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO CAMPOS DE MELO
MATRÍCULA: 3175766-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/CHEFE DO NÚCLEO DE METODO
LOGIA E COMUNICAÇÃO/COTEC
CP95/0091287-4

MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95
PORTARIA Nº 0542/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: ADAMIL PICAÇO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3173631-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCNICO EM ADM. E FINANÇAS/COORDENA
DOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/COAFI
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091288-5

PORTARIA Nº 0543/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: ADAMIL PICAÇO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3173631-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCNICO EM ADM. E FINANÇAS/COORDENA
DOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/COAFI
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091289-7

PORTARIA Nº 0544/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: MARIA ROSÁLIA LOURENÇO PINTO
MATRÍCULA: 3172651-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCNICA EM ADM. E FINANÇAS/CHEFE DO
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEI
RA/COAFI
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091290-5

PORTARIA Nº 0545/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: MARIA ROSÁLIA LOURENÇO PINTO
MATRÍCULA: 3172651-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCN. EM ADM. E FINANÇAS/CHEFE DO NÚ
CLEO FINANCEIRO/COAFI
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091291-2

PORTARIA Nº 0546/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO BOTELHO DA COSTA
MATRÍCULA: 3173500-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCNICO EM PLANEJAMENTO/CHEFE DA SE
ÇÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO/COAFI
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091292-6

PORTARIA Nº 0547/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 3171833-013
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I /COORDENADOR/DA CORRE
DORIA TÉCNICA/OPERACIONAL/COPIER
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091293-3

PORTARIA Nº 0548/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 3171833-013
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/COORDENADOR/COORDENADORIA
DE OPERAÇÕES/COPIER
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091294-1

PORTARIA Nº 0549/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: ALÉA TAVARES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 3173224-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. SOCIAL I/CHEFE DO NÚCLEO DE PRO
GRAMAS ESPECIAIS/COPIER
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091295-4

PORTARIA Nº 0550/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: CARLOS EDILSON SANTANA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3174719-012
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/ASSESSOR ESPECIAL DA PRE
SIDÊNCIA/PRESIDÊNCIA
MOTIVO: REVOGAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091296-2

PORTARIA Nº 0551/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: CARLOS EDILSON SANTANA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3174719-012
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/CHEFE DO NÚCLEO DE SUPER
VISÃO ESTADUAL-II/COPIER
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091297-6

PORTARIA Nº 0552/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: WANDER RICARDO ALMEIDA DA SILVA
MATRÍCULA: 0024600-025
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I /CHEFE DO EL. DE AGOSTO
CORRÊA/REGIONAL DE CAPANEMA
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091298-7

PORTARIA Nº 0553/95, de 01.11.95
NOME DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO DE SOUZA PEREIRA
MATRÍCULA: 5689465-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/CHEFE DO EL. DE AGOSTO
CORRÊA/REGIONAL DE CAPANEMA
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091299-5

PORTARIA Nº 0555/95, de 01.11.95
NOME DO SERVIDOR: JORGE LUIZ DOS SANTOS MEDEIROS
MATRÍCULA: 3178277-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II / CHEFE DO EL. DO KM-48,
(MÃE DO RIO)/REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091300-3

PORTARIA Nº 0556/95, de 01.11.95
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO GABRIEL RODRIGUES DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0587907-029
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I / CHEFE DO EL. DO KM-48,
(MÃE DO RIO)/REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091301-5

PORTARIA Nº 0558/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: LUIZ HELENO BARBOSA DE CASTRO
MATRÍCULA: 3174670-010

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I / CHEFE DO NÚCLEO DE SU
PERVISÃO ESTADUAL - I / COPIER
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG CP95/0091272-4

A PARTIR DE 01.11.95
PORTARIA Nº 0559/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: EDUARDO GUIMARÃES TEIXEIRA
MATRÍCULA: 3173267-018
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCN. EM PLANEJAMENTO/ASSESSOR DE PLA
NEJAMENTO/ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
MOTIVO: REVOGAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091271-5

PORTARIA Nº 0560/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: EDUARDO GUIMARÃES TEIXEIRA
MATRÍCULA: 3173267-018
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCN. EM PLANEJAMENTO/COORDENADOR/
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO/CPLAN
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091279-1

PORTARIA Nº 0562/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: DENIZIO DO ESPÍRITO SANTO
MATRÍCULA: 3174921-011
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCN. EM PLANEJAMENTO/CHEFE DO NÚCLEO
DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE/CPLAN
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091280-5

PORTARIA Nº 0563/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: PEDRO JEFFERSON COSTA GOMES
MATRÍCULA: 3174395-012
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCN. EM PLANEJAMENTO/CHEFE DO NÚCLEO
DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO / CPLAN
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091283-0

PORTARIA Nº 0564/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: IZAIAS PINHEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 3174212-014
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCN. EM PLANEJAMENTO/CHEFE DO NÚCLEO
DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO/CPLAN
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091287-2

PORTARIA Nº 0565/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA
MATRÍCULA: 3171957-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I / COORDENADOR/COORDENADO
RIA DE DESENVOLVIMENTO DO PESSOAL/COPIER
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091278-3

PORTARIA Nº 0566/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA
MATRÍCULA: 3171957-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I /COORDENADOR/COORDENADO
RIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS/
CODES
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091295-4

PORTARIA Nº 0567/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: ELISA FÉLIX DA SILVA
MATRÍCULA: 3173747-012
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. SOCIAL I / CHEFE DO NÚCLEO DE
RECURSOS HUMANOS/COPIER
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091294-5

PORTARIA Nº 0568/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: ELISA FÉLIX DA SILVA
MATRÍCULA: 3173747-012
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. SOCIAL I / CHEFE DO NÚCLEO DE
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS/COPIER
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FG
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091302-3

PORTARIA Nº 0569/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ITABIRICI DE SOUZA E SILVA JÚNIOR
MATRÍCULA: 3172996-013
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I /ASSESSOR/ASSESSORIA
PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091296-1

PORTARIA Nº 0570/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: FELIPA DA COSTA E SILVA
MATRÍCULA: 3173801-019
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: SECRETÁRIA I / ASSESSORA / ASSESSO
RIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091295-3

PORTARIA Nº 0571/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: MÁRIO ANTONIO DE CARVALHO MACHADO
MATRÍCULA: 5133874-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I /ASSESSOR / ASSESSORIA
DE INFORMÁTICA
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091312-7

PORTARIA Nº 0572/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: RENATO LIMA REZERRA
MATRÍCULA: 5428327-020
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSESSOR/ASSESSORIA ESPECIAL DA PRE
SIDÊNCIA
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091304-6

PORTARIA Nº 0573/95, de 31.10.95 - MATRÍCULA: 3173283-020
NOME DO SERVIDOR: ALQUIBARO RUY FRANCO DAGUER
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSESSOR/ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091303-8

PORTARIA Nº 0574/95, de 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: VANILZE DE LOURDES MENDES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5418216-027
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSESSORA/ASSESSORIA ESPECIAL DA
PRESIDÊNCIA
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091311-4



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.086

BELEM - QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1995

PORTARIA Nº 0575/95, DE 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO EDILSON FELIX DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3173615-013
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TEC. EM COMUNICAÇÃO RURAL / CHEFE
DO NÚCLEO DE METODOLOGIA E COMUNICAÇÃO/COMAR
MOTIVO: REVOGAÇÃO DE FC
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091319-4

PORTARIA Nº 0577/95, DE 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: CÂNDIDO LEOPOLDINO DE MELO FERREIRA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I / A. DISPOSIÇÃO DA COLÔ
NIA AGRÍCOLA "HELENO FRAGOSO", SEM ÔNUS P/EMATER-PARÁ.
MOTIVO: REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0220/95
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091313-5

PORTARIA Nº 0578/95, DE 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: OSVALDO ATAÍDE DE SOUZA
MATRÍCULA: 3208451-014
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: MOTORISTA/ ESC. LOCAL DE SANTO ANTO
NIO DO TAUÁ/ESC. REGIONAL DE CASTANHAL.
MOTIVO: LOTAR O FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRO
MOÇÃO SOCIAL, A DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA A EMATER-PARÁ.
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091320-8

PORTARIA Nº 0579/95, DE 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: CÂNDIDO LEOPOLDINO DE MELO FERREIRA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I / EL. DE MARACANÃ /
REGIONAL DE CASTANHAL.
MOTIVO: LOTAR O FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRO
MOÇÃO SOCIAL, A DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA A EMATER-PARÁ.
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091327-5

PORTARIA Nº 0580/95, DE 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: EDINALVA TEIXEIRA DA COSTA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: SECRETÁRIA / A DISPOSIÇÃO DA ASSO
CIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ZONA BRAGANTINA DO SALGADO E
GUARARINHA/AMBRASAG.
MOTIVO: COLOCADA A DISPOSIÇÃO DA AMBRASAG, SEM ÔNUS PARA
ESTA EMATER-PARÁ.
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091328-3

PORTARIA Nº 0583/95, DE 31.10.95
NOME DO SERVIDOR: FELIPA DA COSTA E SILVA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: SECRETÁRIA I / PRESIDÊNCIA
MOTIVO: DESIGNAÇÃO DE FC
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091326-7

PORTARIA Nº 0586/95, DE 06.11.95
MOTIVO: CRIAR O ESCRITÓRIO LOCAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE,
VINCULADO AO ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARABÁ.
A PARTIR DE 01.11.95 CP95/0091310-0

(Fat. nº 169, Reg. nº 169, Dia: 09/11/95)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº: 032/95
PARTES: EDMILTON SANTOS E SILVA X EMATER-PA
OBJETO: Instalação do Escritório Local na Ci
dade de São João de Pirabas, Estado
do Pará.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 01/11/95 a 01/11/
96
VALOR: R\$ 100,00 (Cem Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 142030418116002 - Assistên
cia Técnica e Extensão Rural
a Produtores.
FORO: Comarca de São João de Pirabas-PA
DATA ASSINATURA: 01/11/95
ORDENADOR-RESPONSÁVEL: Engº Agrº FRANCISCO FERREI
RA-FREITAS NETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO CP95/0091325-9

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ, com inscrição no
CGC/MF Nº 05.402.797/0001-77, e sede à Rodovia
BR-316, Km. 12, Marituba, Ananindeua-Pará, através
de sua Diretoria, usando de suas atribuições le
gis, resolve ratificar com fundamento no Inciso
X, do Art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, a
dispensa de Licitação para Locação do imóvel de
propriedade do Sr. EDMILTON SANTOS E SILVA, situa
do à Av. São Pedro s/n - Centro, no município de
São João de Pirabas - Pará, por um período de 12
(doze) meses, de 01/11/95 a 01/11/96, cujo aluguel
mensal é de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Ananindeua (PA), 01 de Novembro de 1995

A DIRETORIA.

CP95/0091317-3

(Fat. nº 140, Reg. nº 140, Dia: 09/11/95)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA,
Dr. Ronaldo Barata, homologou o Relatório de Análise de Docu
mento nº 1996, que declara a INEXISTÊNCIA do Título de Posse
S/Nº, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará,
provavelmente, em 1963, em nome de MANOEL FONSECA MACHADO, re
ferente a uma área com 616ha.59a.00ca., denominada "Pinheiro",
localizada no Município de Moju, objeto do processo administra
tivo nº 002854/94-ITERPA, de interesse de SEBASTIÃO MAGNO CAS
TELLO BRANCO OLIVEIRA.
RONALDO BARATA-Presidente CP95/0091317-7

(Fat. nº 138, Reg. nº 138, Dia: 09/11/95)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 1071/95-DS

O Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no
uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO que o Certificado de Registro e Licenciamento de veículo de
nº 21769842, 2ª via, referente à placa nº JID-9599-Pa, tem como o correspon
dente Bilhete de Seguro DPVAT, foram emitidos de modo fraudulento em
13.05.95 neste Departamento.
RESOLVE:

Revogar esta portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º- Cancelar o Certificado de Registro e Licenciamento de veículo nº
21769842, 2ª via, referente ao veículo Fiat/Pick-UP IX, chassi
9ED14600F8374332, placa JID-9599-Pa, expedido em nome de OLÍVIA DE FÁTIMA
STACIARINI.

Art. 2º- Dar conhecimento desta Portaria ao Conselho Nacional de Trânsito
ao Conselho Estadual de Trânsito e ao Comandante do Batalhão de Polícia de
Trânsito do Estado do Pará.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

CP95/0091350-0

Portaria nº 1072/95-DS

O Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no
uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO que o Certificado de Registro e Licenciamento de veículo de
nº 21769842, 2ª via, referente à placa nº JID-9599-Pa, tem como o correspon
dente Bilhete de Seguro DPVAT, foram emitidos de modo fraudulento em
13.05.95 neste Departamento.
RESOLVE:

Revogar esta portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º- Cancelar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo nº
21769842, 2ª via, referente ao veículo Fiat/Pick-UP IX, chassi
9ED14600F8374332, placa JID-9599-Pa, expedido em nome de ELIARDO LUIZ CARVA
LHO LOPES DE SILVA.

Art. 2º- Dar conhecimento desta portaria ao Conselho de Trânsito, ao Conse
lho Estadual de Trânsito e ao Comandante do Batalhão de Trânsito do Estado
do Pará.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

CP95/0091268-0

Portaria nº 1068/95-DS/DAF/CA/DEH

Servidora: HELENA PINHEIRO PEDROTO

Objeto: Destituir do Cargo em Comissão DAS-02, Chefe da Divisão de Aten
dimento ao Usuário deste Departamento.

CP95/0091308-7

Portaria nº 1069/95-DS/DAF/CA/DEH

Servidora: IZABEL CRISTINA DE ANDRADE PAES DE LIMA

Objeto: Remover da Coordenadoria do Posto Avançado/Castanhal para a Dire
toria de Controle de Veículos - Nomear para exercer o Cargo em Comissão
DAS-02, de Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário deste Órgão.

CP95/0091300-3

(Fat. nº 147, Reg. nº 147, Dia: 09/11/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados o Resultado de
Julgamento da CV-DEMAN-114/95 - Aquisição de Papel
Prespão e Verniz Isolante. A Comissão de Licitação
recomendou a adjudicação do item 01 a FERRAMAQ CO
MERCIAL LTDA, e do item 02 a M.J. ELETRICIDADE
LTDA; (Força Elétrica).

Belém, 09 de novembro de 1995

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP95/0091344-5

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados o Resultado de
Julgamento da CV-DEPLA-119/95 - Aquisição de tubo
de Alumínio e Parafuso cabeça sextavada. A Comis
são de Licitação recomendou a Revogação do item 01
e a adjudicação do item 02 a IMPORTADORA OPLIMA
LTDA.

Belém, 09 de novembro de 1995

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP95/0091352-5

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados o Resultado de
Julgamento da CV-DEARH-120/95 - Contratação de ser
viços como autônomo de regente do Coral adulto e
infantil da CELPA. A Comissão de Licitação recomen
dou a adjudicação a REGINALDO SILVA SANTANA.

Belém, 09 de novembro de 1995

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO CP95/0091351-8

A CELPA comunica aos interessados o Resultado de
Julgamento da CV-DEPLA-133/95 - Aquisição de Estru
tura de Concreto. A Comissão de Licitação recomen
dou a sua Revogação.

Belém, 09 de novembro de 1995

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP95/0091336-4

(Fat. nº 157, Reg. nº 157, Dia: 09/11/95)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 264/95/CRH/01/11 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: SILMA RUTH RIOS BORGES

MATRÍCULA: 5549310-014

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120 E 3132

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

DATA DA CONCESSÃO: 31/10/95

CP95/0091237-6

PORTARIA Nº 265/95/CRH/06/11 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: VICENTE DE PAULO SARMENTO

MATRÍCULA: 5174910-012

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120 E 3132

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

DATA DA CONCESSÃO: 01/11/95

CP95/0091245-7

PORTARIA Nº 266/95/CRH/07/11

NOME DO SERVIDOR: IVANETE DO SOCORRO ABRAGADO AMARAL

MATRÍCULA: 5152372-024

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: MÉDICA/COORDENADORA DE CLÍNICA MÉDICA

PERÍODO: 01/12/95 A 30/12/95

TELEFONE RESIDENTE: 26/04/90 A 25/04/93

CP95/0091253-8

(Fat. nº 144, Reg. nº 144, Dia: 09/11/95)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/95

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO BASEADA NO LAUDO
TÉCNICO DA COORDENADORIA DE PEDIATRIA NEONATAL, QUE OPTOU PELA
QUALIDADE TÉCNICA DO APARELHO CITADO EM SEGUNDO LUGAR NA MODALI
DADE DE TIPO MENOR PREÇO, RESOLVE ADJUDICAR O RESULTADO ABAIXO:

F I R M A

ITEM

ELB - ELETRÔNICA LTDA

01

Belém, 07 de novembro de 1995.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP95/0091229-5

(Fat. nº 143, Reg. nº 143, Dia: 09/11/95)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

EXTRATO CONTRATUAL

Contratos nºs. 097/95 (Nº TELEPARÁ: 6528112)

098/95 (Nº TELEPARÁ: 6528121)

099/95 (Nº TELEPARÁ: 6528139)

Modalidade de Licitação: Dispensável - Lei 8.666/93 - Art. 24

Inciso II

Partes: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e TELEPARÁ S/A

Objeto: Locação de 03 Terminais Telefônicos - SUTES

Vigência: 31.10.95 a 30.10.96

Valor: R\$ 546,72 - Unitário Anual de cada contrato

Dotação Orçamentária: Recursos Próprios

Firma: Belém-PA

Data de Assinatura: 31.10.95

Ordenador Responsável: GESAD/GERÊNCIA

Belém, 09 de novembro de 1995.

CP95/0091333-0

(Fat. nº 135, Reg. nº 135, Dia: 09/11/95)

RESOLUÇÃO Nº 07/95 DE 25 DE OUTUBRO DE 1995
DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 1º
DA RESOLUÇÃO Nº 03/90 E RENUNERA OS SEQUINTE.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e
a sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica a Mesa:
 § 1º -
 § 2º -
 § 3º -
 § 4º - Do número de estagiários de que trata o parágrafo anterior,
 5% (cinco por cento) serão destinados obrigatoriamente aos portadores de
 deficiência física e 5% (cinco por cento) a filhos de servidores.
 § 5º - O estagiário fica obrigado,
 § 6º - O estagiário poderá apresentar.

Art. 2º -
 Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de outu-
bro de 1995.

Deputado ZENALDO COUTINHO
 Presidente
 Deputado ZENO VELOSO
 1º Secretário
 Deputado NADIR NEVES
 2º Secretário

(Fat. nº 182, Reg. nº 182, Dia: 09/11/95)

Raul Martins Cunha, Prefeito Municipal de Mocajuba no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952281-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.
 Belém, 11 de agosto de 1995
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente CP95/0132048-7

EDITAL Nº 121/95
 (Processo nº 954110-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO ANDERSON BARROSO DE ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Anderson Barroso de Almeida, Prefeito Municipal de Garrafão do Norte no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 954110-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.
 Belém, 11 de agosto de 1995
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente CP95/0132072-0

EDITAL Nº 122/95
 (Processo nº 955135-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. IREUDO ALVES DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ireudo Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 955135-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.
 Belém, 11 de agosto de 1995
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente CP95/0132040-1

EDITAL Nº 123/95
 (Processo nº 953472-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADEMAR JORDÃO FARO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ademar Jordão Faro, Prefeito Municipal de Bujaru no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953472-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.
 Belém, 15 de setembro de 1995
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente CP95/0132427-0

EDITAL Nº 124/95
 (Processo nº 953321-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EURIQUE SIMÕES DE ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eurique Simões de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Trairão no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953321-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.
 Belém, 15 de setembro de 1995
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente CP95/0132475-0



POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO - GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VISTO
 CEL QOPM CMT GERAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 012/95, de 24 de abril de 1995, instalada na Diretoria de Apoio Logístico, Travessa do Chaco S/Nº, esquina com a Av. Almirante Barroso, bairro do Marco, comunica aos participantes da Licitação na modalidade CARTA CONVITE, destinada a aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, o resultado da mesma, adotando o critério para o julgamento de MENOR PREÇO, associado ao exigido no anexo único do Edital e os interesses da PMPA, foi adjudicada as Firms:

- a) CORINGA PNEUS E PEÇAS, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.
 b) R. R. PNEUS LTDA, no Itens 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.

Quartel em Belém - Pa, 03 de novembro de 1995

ANTONIO RAFAEL RAMOS GOMES - TEN CEL QOPM
 RG 15644 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Fat. nº 152, Reg. nº 152, Dia: 09/11/95)

EDITAL Nº 119/95
 (Processo nº 951921-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CLÉSIO BENEDITO DA SILVA SOARES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Clésio Benedito da Silva Soares, Administrador do AAE de São Domingos do Capim no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951921-00, referente à prestação de contas daquele Serviço, no referido exercício.

Belém, 11 setembro de 1995
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente CP95/0132088-6

EDITAL Nº 120/95
 (Processo nº 952281-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BENEDITO RAUL MARTINS CUNHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 118/95
 (Processo nº 950352-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANANIAS FERREIRA GONÇALVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ananias Ferreira Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 950352-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 11 de agosto de 1995
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente CP95/0102080-0

EDITAL Nº 125/95
(Processo nº 951872-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HERMENEGILDO FERREIRA DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hermenegildo Ferreira da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951872-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 15 de setembro de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 126/95
(Processo nº 954507-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO ARAÚJO DE LIMA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Araújo de Lima, Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 954507-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 15 de setembro de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.323)

EDITAL Nº 127/95
(Processo nº 954111-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADEMAR MARTINS DA CUNHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ademar Martins da Cunha, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 954111-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 18 de setembro de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 128/95
(Processo nº 951637-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Cavalcante de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951637-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 18 de setembro de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 129/95
(Processo nº 951208-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ARNOUD NEVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regi-

mento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Arnoud Neves, Presidente do Instituto de Previdência de Monte Alegre no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951208-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício.

Belém, 18 de setembro de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

C.G.C.: 04.789.665/0001 - 87

PORTARIA Nº 1.410/95 - TCM de 17.10.95.
Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. nº 059/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ; Res. nº 004/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE; Res. nº 003/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU; Res. nº 002/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO; Res. nº 385/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE MURABE; Res. nº 346/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

CP95/0091359-3

PORTARIA Nº 1.411/95 - TCM de 17.10.95.
Determinar o cadastramento das seguintes Leis (LDO): Lei nº 028/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL; Lei nº 106/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ; Lei nº 136/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

CP95/0091350-7

PORTARIA Nº 1.412/95 - TCM de 17.10.95.
Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 002/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE.

CP95/0091368-2

PORTARIA Nº 1.413/95 - TCM de 17.10.95.
Determinar o cadastramento do Convênio nº 053/95, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a UNIAO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA SACRAMENTA.

CP95/0091357-4

PORTARIA Nº 1.414/95 - TCM de 19.10.95.
1. Designar o servidor ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5, a viajar ao município de Bujari no dia 20 de outubro de 1995, a fim de prestar orientações técnicas junto à Câmara daquele município. 2. Autorizar a cessão de 01 veículo deste Tribunal para conduzi-lo, designando o servidor MARIO ROBERTO SOUZA GOMES, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201, para acompanhá-lo. 3. Conceder 01 diária a cada servidor.

CP95/0091376-3

PORTARIA Nº 1.415/95 - TCM de 20.10.95.
Conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora ALESSANDRA SANTOS TAVARES, Advogada - TCM.ATNS.403.1/A, no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 1995.

CP95/0091334-4

PORTARIA Nº 1.417/95 - TCM de 20.10.95.
Mandar averbar na Ficha Funcional do servidor ARNOLDO JOÃO DA SILVA JÚNIOR, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501, o tempo de serviço no total de 02 anos e 10 meses.

CP95/0091375-5

PORTARIA Nº 1.419/95 - TCM de 20.10.95.
Determinar o cadastramento da Lei nº 15.072/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1995 e dos Decretos abaixo especificados, que tratam de Aberturas de Créditos Suplementares, às fls. nºs. 25 a 263, do Processo nº 955182-00: Dec. nº 013/95; Dec. nº 043/95; Dec. nº 044/95; Dec. nº 046/95; Dec. nº 052/95; Dec. nº 054/95; Dec. nº 055/95; Dec. nº 056/95; Dec. nº 062/95; Dec. nº 063/95; Dec. nº 069/95; Dec. nº 070/95; Dec. nº 071/95; Dec. nº 072/95; Dec. nº 074; Dec. nº 077/95.

CP95/0091333-5

PORTARIA Nº 1.420/95 - TCM de 24.10.95.
Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: Dec. nº 27.978/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27.985/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27.987/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27.997/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27.998/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 28.010/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 28.011/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 28.012/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 28.013/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 28.015/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 001/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI; Dec. nº 056/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ; Dec. nº 002/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI; Dec. nº 017/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA.

CP95/0091353-5

PORTARIA Nº 1.421/95 - TCM de 24.10.95.
Determinar o cadastramento das seguintes Leis (LDO): Lei nº 1.472/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AQUÍ; Lei nº 442/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL.

CP95/0091345-5

PORTARIA Nº 1.422/95 - TCM de 24.10.95.
Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. nº 001/95, procedente do FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - FUNPREV; Res. nº 002/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA; Res. nº 004/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CP95/0091374-7

PORTARIA Nº 1.423/95 - TCM de 25.10.95.
Mandar averbar na Ficha Funcional do servidor JORGE DE ANDRADE TEIXEIRA, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.903-1/A, o tempo de serviço público no total de 03 anos, 06 meses e 02 dias.

CP95/0091373-7

PORTARIA Nº 1.424/95 - TCM de 25.10.95.
Conceder 60 dias de Licença Prêmio a servidora DELMA ROSANA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.2/B, no período de 06 de novembro de 1995 a 04 de janeiro de 1996.

CP95/0091392-3

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 14 de novembro de 1995, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 954523-00.

Responsável: Carlos Alberto Bastos Meschede

Origem: Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo da Prefeitura de Santarém

Assunto: Prestação de contas de 1994

Relator: Auditor convocado Omilo Sampaio Filho
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1995.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

CP95/0091331-0

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/95

O DOUTOR WESLEY O. COLLYER, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado M.C.S. RIBEIRO, em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Proc. nº 1ª JCI-136/95, em que é reclamante JAIR PENA DE SOUZA, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos em 27.09.95, cujo inteiro teor da CONCLUSÃO é o seguinte: "ISTO POSTO, DECIDE ESTA 1ª JCI/BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMAÇÃO DE JAIR PENA DE SOUZA EM FACE DE M. C. S. - COLÉGIO AQUARIUS PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DECLARANDO O RECLAMADO REVEL E CONFESSO QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DE PACTO LABORAL ENTRE AS PARTES DESDE 01.08.94 E DECLARANDO O CONTRATO DE TRABALHO RESOLVIDO INDIRETAMENTE EM 02.08.95, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE: A) DIFERENÇAS SALARIAIS, NOS TERMOS DO ÍTEM 3.2 SUPRA; B) MULTA CONVENCIONAL, COMO DITO NO ÍTEM 3.3 SUPRA; C) AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS DE TODO O PACTO E INDENIZAÇÃO DE 40%, COMO EXPLANADO NO ÍTEM 3.1 SUPRA; E D) INDENIZAÇÃO POR NÃO CADASTRAMENTO DO PIS E INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA CASO NÃO FORNEÇA AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, COMO ESTIPULADO NO ÍTEM 3.4 SUPRA.

INDEFERE-SE A MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS "VERBAS RESCISÓRIAS" TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE ESTE DECISUM INTEGRA. APUREM-SE OS VALORES EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONSIDERANDO-SE OS DOCUMENTOS DOS AUTOS E OS PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO MAIS JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. INDEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PORQUE NÃO HÁ NOS AUTOS PROVA DE QUE O RECLAMANTE RECEBIA MENOS DO QUE DUAS VEZES O MÍNIMO LEGAL. ALIAS, O SALÁRIO DO RECLAMANTE NÃO FOI INFORMADO (E O QUE CONSTA À FL. 32 VERSO FAZ SUPOR QUE SEJA MAIS QUE DOIS MÍNIMOS). APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DEVE A DATA DE ADMISSÃO SER CORRIGIDA PARA 01.08.94 E A BAIXA ANOTADA EM 02.08.95. CUSTAS DE R\$ 60,00 SOBRE O VALOR DA ALÇADA, PELO RECLAMADO REVEL, QUE DEVE SER NOTIFICADO. PARTES CIENTES.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (AGRI-PINO LAMEIRA DA SILVA FILHO), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E Eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

WESLEY O. COLLYER
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 1ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 367)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/95

O DOUTOR WESLEY OLIVEIRA COLLYER, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa STAMPA ASSESSORIA & COMÉRCIO LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 1ª JCI-136/95, em que é reclamante MÔNICA CHRYS ASSIS DA SILVA, a comparecer na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750 - 3º Bloco - 2º Andar, às 13:30 h do dia 20.11.95, para a audiência inaugural. A reclamante pleiteia as seguintes parcelas: av. prévio, 13º salário, férias simples e proporcionais, salário em dobro, dif. salarial, FGTS - av. prévio, FGTS - 13º salário, FGTS-férias simples e proporcionais horas extras e sua incorporação, FGTS-40% CF/88 em dobro, baixa na CTPS, entrega das guias de FGTS e seg. desemprego ou indenização equivalente, JCM.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação da pena de confusão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidos em pasta com até 50 documentos, e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL, será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, nos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (MADALENA GOMES), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

WESLEY O. COLLYER
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 1ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/95

O DOUTOR WESLEY O. COLLIER, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado STAMPA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, reclamada nos autos do Proc. Nº 1ª JCI-1186/95, em que é reclamante RUBENS DA SILVA MAGNO, para ciência da SENTENÇA proferida nos autos, em 20.10.95, cujo inteiro teor da CONCLUSÃO é o seguinte: "CONCLUSÃO: 'ISTO POSTO, DECIDE ESTA 1ª JCI DE BELEM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA DE RUBENS DA SILVA MAGNO EM FACE DE STAMPA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA PARA DECLARANDO A RECLAMADA REVEL E CONFESSA

QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, CONDENA-LA A PAGAR AO RECLAMANTE SALÁRIO RETIDO, DIFERENÇAS DE SALÁRIOS NORMATIVOS, HORAS EXTRAS, ADICIONAIS NOTURNOS, REPOUSO SEMANAL LABORADO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAIS, FGTS DE TODO O PERÍODO, INCLUSIVE SOBRE 13º SALÁRIO, MULTA DO ART. 477 DA CLT, INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO ZEGURO DESEMPREGO E MULTA CONVENCIONAL INDEFERINDO-SE O PEDIDO DE RECURSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE ADICIONAL NOTURNO, CONFORME OS MOTIVOS EXPEDIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE ESTE "DECISUM" INTEGRARÁ, APUREM-SE OS VALORES EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONSIDERANDO-SE OS DOCUMENTOS DOS AUTOS E OS PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, MAIS JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, DEDUZINDO-SE OS VALORES JÁ RECEBIDOS SOB O MESMO TÍTULO E CONSIDERANDO-SE A REMUNERAÇÃO TOTAL PARA EFEITO DO CÁLCULO DO PAGAMENTO DAS VERBAS RESILITÓRIAS, AL INCLUSIVE DO ADICIONAL NOTURNO, CUSTAS DE R\$-60,00 PELA RECLAMADA REVEL QUE DEVE SER NOTIFICADA TAMBÉM POR EDITAL RECLAMANTE CIENTE. SENTENÇA EM AUDIÊNCIA. NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3º Bloco, 2º Andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (AGRIPINO LAMEIRA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

WESLEY O. COLLYER
Juiz do Trabalho Substituto, na
PRESIDÊNCIA DA 1ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/95

O DOUTOR WESLEY O. COLLIER, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado MARCOS APARECIDO ALVES SILVA, que se encontra em local incerto e não sabido, consignado nos autos do Proc. nº 1ª JCI-1192/95, em que é consignante DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ICOARACY LTDA, para ciência da SENTENÇA proferida nos autos em 20.10.95, cujo inteiro teor da CONCLUSÃO é o seguinte: "ISTO POSTO, DECIDE ESTA 1ª JCI DE BELEM, POR UNANIMIDADE, JULGAR COMPLETAMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROPOSTO POR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ICOARACY LTDA, DISBEL EM FACE DE MARCOS APARECIDO ALVES SILVA PARA DECLARANDO-O REVEL E CONFESSO QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, LIBERAR A CONSIGNANTE DO PAGAMENTO DAS PARCELAS CONSTANTES NO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, CONFORME OS MOTIVOS EXPENDIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE ESTE "DECISUM" INTEGRARÁ CUSTAS DE R\$-30,00 PELO CONSIGNATÁRIO REVEL, QUE DEVE SER NOTIFICADO TAMBÉM POR EDITAL E CONSIDERANDO OS CUSTOS PARA A EXECUÇÃO DE TAL VALOR, ISENTA-SE-O CONSIGNANTE CIENTE. SENTENÇA EM AUDIÊNCIA. NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3º Bloco, 2º Andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (AGRIPINO LAMEIRA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

WESLEY O. COLLYER
Juiz do Trabalho Substituto, na
PRESIDÊNCIA DA 1ª JCI de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica MENDES JUNIOR ENGENHARIA S/A, Reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Proc. nº 2ª JCI-1246/95, em que é Reclamante, SEBASTIAO SILVA DO CARMO, CITADO a pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a Execução no valor de R\$-104.908,22 (CENTO E QUATRO MIL NOVECIENTOS E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), caso não pague e nem garanta a Execução será Penhorado tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme discriminados:

RESUMO	
Principal Corrigido.....	R\$-102.851,20
Juros de Mora.....	R\$-
FGTS.....	R\$-
Multa FGTS + 40%.....	R\$-
Valor Pago.....	R\$-
Custas.....	R\$- 2.057,02
TOTAL DEVIDO.....	R\$-104.908,22

Para que chegue ao conhecimento dos interessados o presente EDITAL que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, e afixado no local de costume na Sede da Junta. Aos SEIS dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, VICENTE REIS, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Illegível), subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica saber que no dia 29/11/95, às 14:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, o bem penhorado nos autos do Processo nº 2ª JCI-1589/92, em que são partes JOSÉ RONALDO DE SOUZA SILVA E OUTROS, exequente e TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA.

UM COFRE-DATA, MARCA-SISMOV, COM DUAS, SENDO UMA INTERNA E OUTRA EXTERNA, SEM NUMERAÇÃO, COR CINZA ESCURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

AVALIADO EM: R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 746, na Sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na Sede da Junta. Aos 16/10/95 dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, VICENTE REIS, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho, Presidente da
2ª JCI de Belém

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa SAMNCASS ITINERANTE LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo 3ª JCI-911/95, em que é reclamante RAIMUNDO CRAVO DA SILVA para ciência da SENTENÇA prolatada nos autos supra, cuja conclusão julgou procedente em parte para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença por cálculo a título de: HORAS EXTRAS COM ADICIONAL LEGAL E COM REPERCUSSÃO SOBRE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E FGTS + 40%; DIFERENÇA DE FÉRIAS + 1/3 E 13º SALÁRIO PELA INTEGRAÇÃO DO TRIÊNIO (5%) NA REMUNERAÇÃO; FGTS + 40% REFERENTE AO PERÍODO DE DEZ/91 ATÉ A DISPENSA; AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES 94/95 + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS (4/12) + 1/3 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (7/12), SALÁRIO RETIDO DOBRADO DE JUN/95 E 5 DIAS DE JUL/95, MULTA DE 40% SOBRE O FGTS DEPOSITADO, MULTA DO ART. 477, PAR. 8º DA CLT E INDENIZAÇÃO ADICIONAL CONVENCIONAL ICM SÃO DEVIDOS NA FORMA DA LEI. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$-10,00, SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$-500,00, QUE FICA ISENTO NA FORMA DA LEI, E PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$-40,00, SOBRE O VALOR QUE PARA ESSE FIM SE ARBITRA EM R\$-2.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, DEVIDO A ANTECIPAÇÃO DESTA PUBLICAÇÃO. NADA MAIS.

GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE
Diretora de Secretaria da 3ª
JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o ESPOLIO DE LEVINDO PROGENIE RODRIGUES-BAR MOCAMBO II, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3ª JCI-0882/88, em que é reclamante FAUSTA FERREIRA LEITE, que foi efetuada a penhora do bem, discriminado a seguir: "UM IMÓVEL SEM EDIFICAÇÃO, MEDINDO 9,50 M DE FRENTE POR 30,00 M DE FUNDOS, SITUADO A RUA FRANKLIN DE MENESES, PARTE DESTACADA DO IMÓVEL DE Nº 236 (ARTIGO 118 DA SUCAM); LIMITANDO-SE A ESQUERDA COMO DITO IMÓVEL E A DIREITA COM O IMÓVEL Nº 237 E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO. O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO ENTRE A RUA CONCEIÇÃO E A RUA SI-MEÃO DE LIMA, A CERCA DE 500 M DA PRAIA GRANDE NA ILHA DE OUTEIRO, CUJO TERRENO É PLANO, SECO E MURADO NA FRENTE E NA LATERAL DIREITA."

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 10 dias do mês de outubro de 1995.

GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE
Diretora de Secretaria da 3ª
JCI de Belém

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05 de Dezembro de 1995 às 14:15hs, na Sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-1527/93, em que são partes: MARINALVA DOS SANTOS ASSUNÇÃO, exequente, e SOBRAL IRMÃOS S/A executada, constantes de: "01 (UM) TONOR MECANICO, MARCA NARDINI, MODELO 2,20 MI-11, COR VERDE, SEM Nº VISÍVEL DE SÉRIE, COM ACESSÓRIOS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer dia hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na Sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em 17 de Outubro de 1995. Eu, (José Humberto Ribeiro Martins), Acadêmico-estagiário, datilografei. E eu, (Graça Maria da Silva Toutonge), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 3ª JCI de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04 de Dezembro de 1995 às 14:00hs, na Sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-0539/93, em que são partes: DENISE SALES DA COSTA, exequente, e COLÉGIO DE PRIMEIRO GRAU BOA ESPERANÇA LTDA, executada, constantes de: "03 (TRÊS) MÁQUINAS DE ESCRIVER, MANUAIS, MARCA OLIVETTI, MODELO UNDERWOOD 198, COR CINZA, NºS DE SÉRIE 303476, 3033935, 2994170.

01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER MANUAL, MARCA OLIVETTI, MODELO LINEA 88, COR CINZA, Nº DE SÉRIE A7 94710, 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA, MARCA OLIVETTI, MODELO TEKNER 3, COR CINZA, Nº DE SÉRIE 408149.

02 (DUAS) MESAS RETANGULARES, EM AGLOMERADO, ESTRUTURAS E FERNAS EM FERRO GALVANIZADO, COM 3 GAVETAS E FECHADURAS.

01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA, MARCA DISMAC, MODELO HY2502, COR BRANCA, (VISOR-BOBINA), Nº 615967/0.

01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA, MARCA SHARP, MODELO COMPET CS-1612 (VISOR-BOBINA), SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL.

01 (UM) ARQUIVO DE AÇO, MARCA CONFIANÇA, COM QUATRO GAVETAS E FECHADURAS, COR CINZA.

05 (CINCO) ARQUIVOS DE AÇO, MARCA PANDIN, COM QUATRO GAVETAS E FECHADURAS, COR CINZA.

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer dia hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na Sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em 17 de Outubro de 1995. Eu, (José Humberto Ribeiro Martins), Acadêmico-estagiário, datilografei. E eu, (Graça Maria da Silva Toutonge), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 3ª JCI de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04 de Dezembro de 1995 às 14:30hs, na Sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-1335/93, em que são partes: OLSON DINIZ DE SOUZA, exequente, e PORTAL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO executado, constantes de: 05 (CINCO) PORTAS DE MADEIRAS DA ESPÉCIE ANGELIM PEDRA, COM ALMOFADAS DUPLAS, SENDO 4 (QUATRO) VERTICAIS E 01 (UMA) HORIZONTAL, DE 0,80 M X 2,10 M. VALOR R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$-70,00 (SETENTA REAIS), PARA CADA UNIDADE.

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na Sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em 17 de Outubro de 1995. Eu, (Mário Nazareth da Costa Santos), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Graça Maria da Silva Toutonge), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho Presidente
da 3ª JCI de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 05.12.95 às 14:00 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados nos autos do Processo nº 3ª JCI - 1644/94, em que são partes: JOSÉ RODRIGUES BATISTA reclamante-exequente, e CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA SORRISO, reclamado-executado, constantes de: 01 - Uma bomba d'água, com motor de indução WEG, Modelo 0560688, 60 HZ 220 Volts, trifásico de 1 1/2 CV.

02 - Duas bombas d'água, com motor de indução WEG, sem número visível Modelo, do motor, trifásico, 220/380 V, 60 HZ de 1 1/2 CV, cada unidade.

03 - Uma bomba d'água, com motor de indução WEG, modelo 1001 686, 60 HZ, trifásico 220/380 Volts, de SCV, 3.500 RPM.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18.10.95. Eu, João Araújo Neto - Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu Illegível, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho, Presidente da
3ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica o Senhor HERBERT ANDERSON DOS SANTOS (reclamante-exequente), ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª JCI 0462/95, em que é reclamado-executado: AUTO-MECÂNICA MAIA, NOTIFICADO, a comparecer na Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para indicar o endereço do executado acima mencionado, a fim de que possa ser CITADO.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 18 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

a) Illegível
Diretora de Secretaria da 3ª JCI de Belém.

(G. REG. Nº 524)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital VIREM ou dele notícia tiverem, que no dia 04 de Dezembro de 1995 às 14:00 hs, Na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do processo nº 3ª JCI-0539/93, em que são partes: DENISE SALES DA COSTA, exequente, e COLÉGIO DE PRIMEIRO GRAU BOA ESPERANÇA LTDA, executada, constantes de:

03 (TRÊS) MÁQUINAS DE ESCRIVER MANUAIS MARCA OLIVETTI, MODELO UNDERWOOD 198, COR CINZA, NºS DE SÉRIE 303476, 3033935 E 2994170, AVALIADAS EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) CADA UNIDADE.

01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER MANUAL, MARCA OLIVETTI, MODELO LINEA 88, COR CINZA, Nº DE SÉRIE A7 94710, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).

01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA, MARCA OLIVETTI, MODELO TEKNER 3, COR CINZA, Nº DE SÉRIE 408149, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

02 (DUAS) MESAS RETANGULARES, EM AGLOMERADO, ESTRUTURAS E PERNAS EM FERRO GALVANIZADO, COM 3 GAVETAS E FECHADURAS, AVALIADAS EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), SENDO R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CADA UNIDADE.

01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR, ELÉTRICA, MARCA DISMAC, MODELO HY2502, COR BRANCA, (VISOR-BOBINA), Nº 6159670, AVALIADA EM R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS).

01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA, MARCA SHARP, MODELO COMPET CS-1612 (VISOR-BOBINA), SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, AVALIADA EM R\$ 70,00 (SETENTA REAIS).

01 (UM) ARQUIVO DE AÇO, MARCA CONFIANÇA, COM QUATRO GAVETAS E FECHADURAS, COR CINZA, AVALIADO EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

05 (CINCO) ARQUIVOS DE AÇO, MARCA PANDIN, COM QUATRO GAVETAS E FECHADURAS, COR CINZA, AVALIADOS EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) CADA UNIDADE.

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.330,00

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer dia hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 23 de Outubro de 1995. Eu, (José Humberto Ribeiro Martins) acadêmico-estagiário, datilógrafo. E eu, (Graça Maria da Silva Toutonge), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 568)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o Sr. AZAMOR OLIVEIRA SOUZA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 3ª JCI-1376/94, em que é exequente MARIA ANTONIA DA SILVA PANTOJA, que face a liquidação da dívida, foi levantada a penhora constante de: 01 (UM) APARELHO DE VIDEO CASSETE, MARCA SAMSUNG, MODELO Nº VM-8210, DE 02 CABEÇAS, SÉRIE Nº 90811400488, SEM CONTROLE REMOTO, EM FUNCIONAMENTO.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 25 dias do mês de outubro de 1995.

GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE

Diretora de Secretaria da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 013)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notificação tiverem, que fica notificada através deste EDITAL SILVA LIMA CONSTRUÇÕES CIVIS COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCI-925/95, em que WALDEMIRO PEREIRA MACHADO é reclamante, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, cuja conclusão é a seguinte:

ANTE O EXPOSTO, RESOLVE A MM. 5ª JCI DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMATÓRIA PARCIALMENTE PROCEDENTE E CONDENAR A RECLAMADA SILVA LIMA CONSTRUÇÕES CIVIS COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE WALDEMIRO PEREIRA MACHADO, TUDO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/95, FGTS + 40%, MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT, SALÁRIO RETIDO, INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO EQUIVALENTE A 4 SALÁRIOS DO EMPREGADO E REFLUXO DAS 25 HORAS EXTRAS PAGAS PELA EMPRESA NAS VERBAS RESCISÓRIAS, ALÉM DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO, IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 2.000,00 NO TOTAL DE R\$ 40,00. NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 2º andar.

Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Antonio Cláudio B. Soares), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juíza Presidente

(G. Reg. nº 534)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notificação tiverem que no dia 29.11.95 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª JCI - 1092/95, entre partes: WASHINGTON MARQUES SILVA exequente e THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA., executada, bem esse a seguir discriminado:

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA SPRINGER MUNDIAL, 12.500 BTUS, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, NA COR CINZA, FUNCIONANDO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Lúcia Regina Veiga Silva, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juíza Presidente

(G. Reg. nº 528)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE (48) HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, fica CITADA a empresa SEFLANI CHURRASCARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCI-0145/95, em que é exequente MANOEL PEDRO LEAL SARGES, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.061,38 (Três mil e sessenta e um reais e oito centavos), referente a Principal, Juros, FGTS e Custas, conforme abaixo discriminado:

PRINCIPAL	R\$ 2.681,20
JUROS DE MORA	R\$ 191,28
FGTS	R\$ 128,87
CUSTAS	R\$ 60,03

TOTAL DEVIDO R\$ 3.061,38

Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 2º andar.

Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juíza Presidente

(G. Reg. nº 530)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notificação tiverem que no dia 04/12/95, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ª JCI-0960/95, entre partes: ARGE-MIRO ROSA BORGES e OUTRO exequente e EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A - ECCIR, bens esses a serem discriminados:

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA SPRINGER, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, NA COR MARROM, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

UMA MÁQUINA DE DATILOGRAFIA, MANUAL, DA MARCA OLIVETTI, MODELO LINEA 98, NÚMERO DE SÉRIE 1229258, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Lúcia Regina Veiga Silva), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juíza Presidente

(G. Reg. nº 017)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notificação tiverem que no dia 05/12/95, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ª JCI-1604/94, entre partes: FRANCISCO GOMES CUNHA exequente e CONSTRUTORA FERREIRA BARROS LTDA, bens esses a seguir discriminados:

DIREITO DE USO E GOZO E SUAS AÇÕES PATRIMONIAIS SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS 754-1311, CONTRATO TPA 115.407-9, CLASSE 21, AVALIADO EM R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

UMA (UMA) BOMBA BC-40 TRIFÁSICA, MARCA CLARIDON, COM CHAVE MAGNÉTICA, COM RELÉ TÉRMICO E FUZÍVEIS DIAZED E 15 M.DE CONDUTOR ESPECIAL PARA SERVIÇO SUBMERSO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Antonio Cláudio B. Soares), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juíza Presidente

(G. Reg. nº 018)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificadas as empresas STAMPA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, PURIFICADORES EUROPA e CARVALHO & BANNACH LTDA, estabelecidas em lugar incerto e ignorado, para ciência da reclamação trabalhista ajuizada por MARCIA APARECIDA DE SOUZA PEDROSA protocolada sob o nº 6ª JCI-1148/95, no qual a reclamante pleiteia as parcelas de: Aviso prévio, férias proporcionais 1/3 férias, 13º salário, FGTS e 40% cod. 01, baixa na CTPS ANOTAÇÃO DE CTPS, FALTA DEP. FGTS, JUROS E CORR. MONETÁRIA, tendo sido designado o dia 13.11.95 às 16:15 hs para realização da audiência inaugural. Nessa audiência deverão as reclamadas oferecerem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento das reclamadas a referida audiência importará o julgamento da questão às suas revelias e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverão as reclamadas estarem presentes independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento das interessadas é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário oficial do Estado e afixado na sede desta 6ª JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar 3º bloco. Aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (Glória Toutonge), Assistente-Chefe do Setor de Proc.Geral, datilografai. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO PEDRO JUCÁ

Juiz Presidente da 6ª JCI de Belém

(G. REG. Nº 466)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR FRANCISCO PEDRO JUCÁ, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAÇO SABER A TODOS QUANTOS DO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 05.12.95, ÀS 14 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, LOCALIZADA NA TRAV. D. PEDRO I, 750, 3º BLOCO, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O

PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE AOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO 6ª JCI-88/95, ENTRE PARTES: MAURO CARLOS DA SILVA FURTADO, EXEQUENTE, E SERVIÇOS COMERCIAL NORTE LTDA, EXECUTADA, CONSTANDO DO SEQUINTE:

1. UMA (1) MÁQUINA DE CALCULAR, MARCA SHARP COM PET CS-1612, NO ESTADO.

VALOR ATRIBUÍDO: R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

2. UMA (1) MÁQUINA DE CALCULAR, MARCA OLIVETTI, DI-

VISUMMA-30, NO ESTADO.

VALOR ATRIBUÍDO: R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, EU, (LÚCIA RAMOS), LAVREI O PRESENTE E EU, (HELENA SILVA), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

FRANCISCO PEDRO JUCÁ

Juiz do Trabalho

Presidente da Sexta JCI de Belém

(G. REG. Nº 467)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 0090/95

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO GEORGESON NAZARENO VENTURIERI, executado nos autos do Proc. 7ª JCI-1658/92, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA de que fica LIBERADA A PENHORA de fls. 62 do processo supracitado. Prazo de CINCO (05) DIAS.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de OUTUBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, Eu, (Jordane da Silva Miranda) Estagiário, lavrei o presente, e eu (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Presidente da

7ª JCI - BELEM.

(G. REG. Nº 249)

EDITAL DE PRAÇA Nº 0092/95 com o prazo de 20 (VINTE) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem, o presente Edital, ou dele notificação tiverem, que no dia 17/11/95, às 15:00 horas, na Sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo Nº 7ª JCI-1148/93, entre partes: VALDEMAR COUTINHO FERREIRA, exequente, e SOCIEDADE DE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, bens esses a seguir descritos:

- QUATORZE (14) PEÇAS DE ANDAIMES TUBULAR PARA ENCAIXE DE FERRO GALVANIZADO, COR CINZA, EM PERFEITO ESTADO, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$-4,00 (QUATRO REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-56,00. (CINQUENTA E SEIS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Jordane da Silva Miranda, Estagiário, lavrei o presente. E eu, (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Presidente

7ª JCI de Belém.

(G. REG. Nº 341)

EDITAL DE PRAÇA Nº 0091/95 com o prazo de 20 (VINTE) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem, o presente Edital, ou dele notificação tiverem que no dia 16/11/95, às 15:00 horas, na Sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo Nº 7ª JCI-1235/91, entre partes: CARLOS AUGUSTO DA CRUZ reclamante, e IVAN JESUS DE LIMA FILHO, bens esses a seguir descritos:

- UM MICRO COMPUTADOR, MODELO 286, MARCA "MICRO-TEC", COM DRIVER, MONITOR MONO, MODELO TABRA, TECLADO MICROTEC, SÉRIE 1218, UMA IMPRESSORA MARCA "SEIKOSHA", MODELO SP 2400 80 COLUNAS, NO ESTADO.

VALOR ATRIBUÍDO: R\$-1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Jordane da Silva Miranda, Estagiário, lavrei o presente. E eu, (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Presidente

7ª JCI de Belém.

(G. REG. Nº 340)

EDITAL DE PRAÇA Nº 0096/95 com o prazo de 20 (VINTE) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notificação tiverem, que no dia 29/11/95 às 15:00 horas, a sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem

oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCI-2031/93 entre partes: PEDRO BOGÉA DA SILVA reclamante; e LUCIA GONÇALVES E INTERPASS CLUB, bens esse a seguir descritos:

UM IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DO "SUCURIQUARA", SN, BAIA DO SOL - MOSQUEIRO, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA "INTERPASS CLUB" E SUAS BENFEITÓRIAS: UM SALÃO DE DANÇAS, COBERTO COM TELHAS DE BARRO E SEUS ANEXOS, UMA QUADRA DE VOLEIBOL, UMA QUADRA DE TENIS, RESIDÊNCIA DE CASEIRO EM ALVENARIA COBERTO COM TELHAS DE BARRO, UMA CAIXA D'ÁGUA, UMA PISCINA P/ ADULTO E UMA INFANTIL, MEDINDO 180m DE FRENTE POR 180m DE FUNDOS, O IMÓVEL NO ESTADO.

VALOR ATRIBUÍDO AO BEM PENHORADO: R\$-400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal acima correspondente a 20% (vinte por cento) E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias de OUTUBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. Eu, Jordane da Silva Miranda, Estagiário, lavrei o presente, e eu, ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente da
7ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 571)

EDITAL DE PRAÇA Nº 0098/95 com o prazo de 20 (VINTE) dias

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/95 às 15:00 horas, à Sede desta, Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, será levado a público: pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCI-0192/95, entre partes: PAULO ESMERITO DOS SANTOS, reclamante, e NORTE MADEIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, bens esses a seguir descritos:

UM "FREEZER" COR BRANCA, MARCA "METALFRIO" DE 04 (QUATRO) TAMPAS, NO ESTADO.

VALOR ATRIBUÍDO: R\$-350,00

UM FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 (SEIS) BOCAS E, UMA CHA-PA SEM MARCA OU NÚMERO VISÍVEL, NO ESTADO.

VALOR ATRIBUÍDO: R\$-250,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e fixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias de OUTUBRO do ano de MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. Eu, Jordane da Silva Miranda, Estagiário, lavrei o presente, e eu, ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente da
7ª JCI de Belém

(G. REG. Nº 015)

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROC. 8ª JCI/0677/95
EXEQUENTE: JOAO GABRIEL FERNANDES
EXECUTADO: RESTAURANTE JEITO DO PARA LTDA

O Doutor PAULO HENRIQUE SILVA AZAR Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITA DO RESTAURANTE JEITO DO PARA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 8ª JCI-2.250,00, devidas nos autos do processo supra citado.

VALOR DO ACORDO R\$ 1.500,00
MULTA R\$ 750,00
TOTAL DEVIDO R\$ 2.250,00

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco - 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias de setembro de 1995. Eu, (ISAURA SILVA) Aux. Judiciária, lavrei o presente, e eu, (PEDRO P. DE SOUZA) Diretor de Secretaria, subscrevi. CCCCCCCCCC

O JUIZ PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 8ª JCI de Belém

(G. REG. 188)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado PROURB-PROJETOS ENGENHARIA E SERVIÇOS URBANOS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 9ª JCI-1312/94, em que o executado MARCIANO DOS SANTOS BARBOSA, sobre o pedido de adjudicação dos bens penhorados feito pelo exequente nos autos do Processo supra.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu MARIO LUIZ GONÇALVES, lavrei o presente. E eu JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiza do Trabalho Presidente da
MM. 9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 380)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS Nº 018/95

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juiza do Trabalho, Presidente da MM. Nona Junta de Conciliação de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada STAMPA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 9ª JCI-945/95, em que é reclamante WILLIAM ROCHA CORREA, para ciência da r. sentença prolatada no dia 13.10.95 às 17:50 horas, cuja conclusão é a seguinte:

"ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR WILLIAM ROCHA CORREA CONTRA STAMPA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO-PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS UM TERÇO; DÉCIMO-TERCEIROS SALÁRIOS PROPORCIONAIS 94 E 95; FGTS MAIS 40%; INDENIZAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO; MULTA DO ART. 477, DA CLT; HORAS EXTRAS; E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A RECLAMADA DEVERÁ TAMBÉM ANOTAR A DATA DE SAÍDA NA CTPS DO AUTOR COMO SENDO A DE 30.06.95. DESCABEM OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-20,00. CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-1.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA.

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, RONALDO ARAÚJO BARBOSA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiza do Trabalho Presidente da
da 9ª JCI de Belém

(G. REG. Nº 468)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias referente ao Processo nº 9ª JCI-771/95.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juiza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05 (CINCO) de dezembro de 1995, às 15:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por ODETE MACIEL DA SILVA contra J. R. R. VIEIRA e que são os seguintes:

- 08 (OITO) Garrafas Térmicas de 1,0 (um) litro importadas Made In China, estampadas, avaliadas em R\$-18,50 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) cada.

- 06 (SEIS) Portas CDs, importadas Made In Taiwan cor preto, marca Carrybox, com capacidade para 12 CDs, avaliadas em R\$-20,00 (VINTE REAIS) cada.

- 13 (TREZE) ursos de pelúcia, Batutão, fabricação jobrin Ind. e Com. Ltda, em várias cores, avaliadas em R\$-14,50 (QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) cada. Valor total da avaliação R\$-456,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de outubro de 1995. Eu (ROSANA ALMEIDA DA FONSECA) Técnica Judiciária lavrei o presente. E eu, (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiza do Trabalho Presidente da
MM. 9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 533)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias referente ao Processo nº 9ª JCI-1024/95.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juiza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05 (CINCO) de dezembro de 1995, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por CARLOS NARYO DA SILVA FERREIRA contra

THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA e que são os seguintes:

- 02 (DUAS) Cadeiras para escritório, tipo poltrona, em ferro e tecido, no estado, avaliadas em R\$-30,00 (TRINTA REAIS) cada. Valor total da avaliação R\$-60,00 (SESENTA REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de outubro de 1995. Eu (ROSANA ALMEIDA DA FONSECA) Técnica Judiciária lavrei o presente. E eu, (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiza do Trabalho Presidente da
MM. 9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 532)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 9ª JCI-0489/95, em que é exequente ROSANGELA MARIA GONÇALVES PACHECO, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondente ao Principal e Multa devidos nos termos da Decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

PRINCIPAL R\$-1.100,00
MULTA R\$- 550,00

TOTAL DEVIDO R\$-1.650,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (MARIO LUIZ GONÇALVES), lavrei o presente. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiza do Trabalho Presidente da
MM. 9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 333)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias referente ao Processo nº 9ª JCI-197/93.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juiza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 07 (SETE) de dezembro de 1995, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por RONALDO PASSOS DAS CHAGAS contra BELEM DIESEL S/A, e que é o seguinte:

- 01 (UM) Veículo marca TOYOTA BANDEIRANTE, cor cinza, tipo camioneta Pick Up, a diesel, ano de fabricação 1994, modelo 1995, chassi 9BRBJ0080R1003777, placa JTE-3872, no estado. Avaliado por R\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de outubro de 1995. Eu (ROSANA ALMEIDA DA FONSECA) Técnica Judiciária lavrei o presente. E eu, (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiza do Trabalho Presidente da
MM. 9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 531)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS Nº 016/95.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juiza do Trabalho, Presidente da MM. 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que, pelo presente Edital, fica notificado JAIME FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do processo nº 9ª JCI-859/95, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO LOPES SARAIVA e reclamadas SÉRGIO MAXIMIANO PINHEIRO MARQUES e SOERGA ENGENHARIA LTDA., para ciência da r. Sentença prolatada no dia 22.09.95 às 17:40 horas cuja conclusão é a seguinte: "FACE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR RAIMUNDO NONATO LOPES SARAIVA CONTRA SÉRGIO MAXIMIANO PINHEIRO MARQUES, SOERGA ENGENHARIA LTDA. E JAIME FERREIRA: I- DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O AUTOR JAIME FERREIRA, NO PERÍODO DE 09.05 A 14.06.95; II- DECLARAR A SOLIDARIEDADE PASSIVA DA SOERGA ENGENHARIA LTDA.; III- EXTINGUIR O PROCESSO; SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; EM RELAÇÃO AO RECLAMADO SÉRGIO MAXIMIANO PINHEIRO MARQUES, POR ILEGITIMIDADE DE PARTE, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC; IV- CONDENAR SOLIDARIAMENTE JAIME FERREIRA E SOERGA ENGENHARIA LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 1/12, COM O ACRÉSCIMO DE UM TERÇO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE

1/12; FGTS DE TODO O PACTO LABORAL; SALÁRIO RETIDO COM A DOBRA DO ART. 467, DA CLT, ABATIDA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 26,00; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA: A CTPS DO RECLAMANTE DEVE SER ANOTADA PELO LITISCONSORTE JAIME FERREIRA. DESCABEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$ 10,00 PELOS RECLAMADOS, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 500,00. APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA DECISÃO, PROCEDA-SE AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE A DRT E AO INSS."

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Ronald Araújo Barbosa), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiza do Trabalho Presidente da
da 9ª JCI de Belém

(G. REG. Nº 469)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADO o senhor DORIAN CAVALCANTE, reclamado, ora em local incerto e não sabido, nos autos do processo nº 11ª 957/95, em que é reclamante MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, para tomar ciência da sentença prolatada em 25.08.95, às 17:30 horas, nos autos supra, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CONTRA DORIAN CAVALCANTE, PARA CONDENAR-LO A PAGAR ÀQUELA AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL 4/12, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, JULGAR IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 10,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, ARBITRADO EM R\$ 500,00. CIENTE A RECLAMANTE NOTIFICAR O RECLAMANTE REVEL NADA MAIS."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos 05.10.95. Eu TARCILA TOURINHO, Assistente-Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente e eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juiza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 11ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 253)